



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 28.06.21

PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 12.07.21

DISPUTA: 13:45hs

ANEXOS

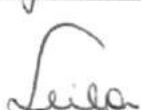
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	58	2021
Em	24, Junho	de 2021
 Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia** para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Justificativa:

A necessidade da aquisição destes materiais e suprimentos justifica-se pela manutenção periódica dos equipamentos de informática, tais como, queima, fim de vida útil, e até mesmo upgrade dos equipamentos em uso.

É neste ensejo, que estas aquisições são consubstanciadas, oriunda na necessidade da obtenção de equipamentos e materiais de informática, indispensáveis para garantir o bom funcionamento de equipamentos e ferramentas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, atrelado ao fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista, os constantes avanços na área de informática, objetivando um melhor desempenho na realização das atividades administrativas dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas às Secretarias e Departamento da Administração Municipal.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 1.659.350,36 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 256/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição destes materiais e suprimentos justifica-se pela manutenção periódica dos equipamentos de informática, tais como, queima, fim de vida útil, e até mesmo upgrade dos equipamentos em uso.

2.2. É neste ensejo, que estas aquisições são consubstanciadas, oriunda na necessidade da obtenção de equipamentos e materiais de informática, indispensáveis para garantir o bom funcionamento de equipamentos e ferramentas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, atrelado ao fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista, os constantes avanços na área de informática, objetivando um melhor desempenho na realização das atividades administrativas dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas às Secretarias e Departamento da Administração Municipal.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Os materiais e equipamentos de informática e de telefonia e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento de consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção da demanda atual, está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Considerando o retorno as aulas, verificou-se a necessidade de ampliação da quantidade de equipamentos às escolas, sendo assim o lote 82 (microcomputador), foram ampliadas, também foram acrescentados o lote 37 (conversor de protocolo com IP) e o lote 135 (telefone IP).

3.3. Em relação à solicitação do lote *pacote de licenciamento vmware*, foi retirado do mapa comparativo, por não haver necessidade do item no momento, e dificuldade em conseguir orçamentos.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 1.659.350,36 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de médias em anexo;

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{te} Angela Momo
Diretora de Educação

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, lotes com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Os lotes **82, 88, 93 e 124**, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.3. Os lotes **143 à 146**, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.4. Para os lotes **01 à 142**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisoli J. dos Santos
Assisoli J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourninho
Secretário de Saúde

Mª Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação

Lincoln Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.5. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Detentora deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata e o estado de conservação das embalagens;

8.3. Todos os materiais/equipamentos e seus componentes/periféricos entregues ao Contratante devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

8.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drives de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assis J. dos Santos
Assessor J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação

Indones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Detentora deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico;
- 8.6. Fornecer os materiais/equipamentos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal;
- 8.7. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis;
- 8.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.11. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.12. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.13. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.14. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.16. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

M^{te} Anabela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.22. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada lote se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colares
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assisli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

M^{te} Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Uindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viagem e
Urbanismo

Assisli J. dos Santos
Assisli J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Silvonei Langenberg, Decreto nº 7567.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Maria Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

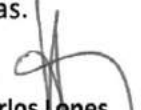
15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

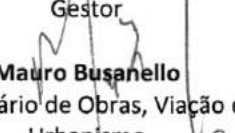
15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

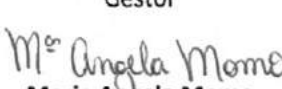

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

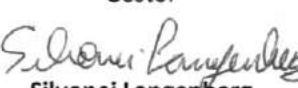

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Gestor

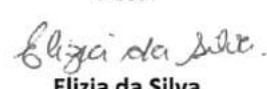

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

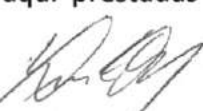

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

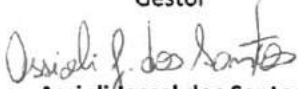

M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Silvonei Langenberg
Secretaria de Administração
e Fazenda
Fiscal

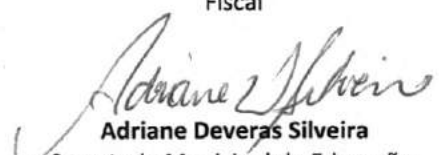

Elizia da Silva
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Indústria
Fiscal


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

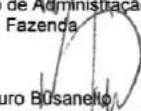

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

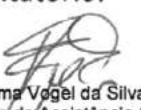

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

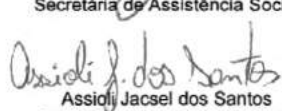
Coronel Vivida, 31 de maio de 2021.

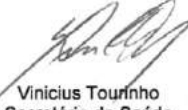
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

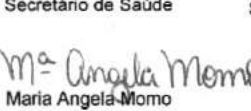

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 256/2021

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	5	UN	21344	ACCESS POINT ROTEADOR WIRELESS 1300 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 600 MBPS NA BANDA DE 2.4 GHZ. CONTENDO, MODO ROTEADOR, MODO PONTO DE ACESSO (AP), ALCANCE DO SINAL WIFI = CASAS COM 3 QUARTOS ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO 4 x, CAPACIDADE WIFI MEDIA DUAL-BAND, 3 x 3 MU-MIMO, CPU DE 1.2 GHZ, 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTAO WPS/WI-FI BOTAO LIGA/DESLIGA BOTAO DE RESET, ALIMENTAÇÃO: VERSAO US 12 V ? 1.5 A, VERSAO EU 12 V ? 1 A, CRIPTOGRAFIA WIFI: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X), SEGURANCA DE REDE: SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY, REDE PARA VISITANTES 1x 5 GHZ GUEST NETWORK 1x 2.4 GHZ GUEST NETWORK, PROTOCOLOS: IPV4, IPV6, TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP STATIC IP PPPOE PPTP L2TP, QUALIDADE DE SERVICO (QOS): QOS POR DISPOSITIVO, NAT FORWARDING: PORT FORWARDING, PORT TRIGGERING, DMZ, UPNP, DHCP ADDRESS: RESERVATION, DHCP CLIENT LIST, SERVER, GERENCIAMENTO: PAGINA WEB, ACESSO AO EMULADOR, CONTEUDO DO PACOTE: ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALACAO RAPIDO.	504,99	2.524,95
1	2	20	UN	21347	ADAPTADOR DE ENERGIA SATA PARA CONEXAO INTERNA.	18,97	379,40
1	3	5	UN	21345	ADAPTADOR DVI MACHO 24+5 PINOS PARA VGA FEMEA, MODELO ADT.003, DVI-M, VGA-F.	41,10	205,50
1	4	10	UN	21346	ADAPTADOR HDMI PARA VGA, COM AUDIO, MODELO 7108, 15CM DE COMPRIMENTO, HDMI MACHO PARA VGA MACHO + P2.	80,63	806,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	5	250	UN	3979	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	9,70	2.425,00
1	6	5	UN	9157	ALCOOL ISOPROPILICO COM NO MINIMO 99,8% DE PUREZA, PARA LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRONICOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	71,50	357,50
1	7	2	UN	21322	ALICATE CRIMPADOR PARA CABOS RJ45, RJ12, RJ10, RJ9, E RJ8 MP 5684R	105,59	211,18
1	8	100	UN	21348	BATERIA PARA COMPUTADOR CR-2032.	6,02	602,00
1	9	100	UN	4383	BATERIA 3,6 VOLTS, 600 MAH, COM 03 PILHAS AAA, PARA USO EM TELEFONE	52,97	5.297,00
1	10	50	UN	1028	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, POTENCIA 12 VOLTS, 07 AMPERES, NAO RECARREGAVEL, PLACAS EM LIGA DE CHUMBO-CALCIO, PESO APROXIMADO 02 QUILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 151MM, LARGURA APROXIMADA 65MM, ALTURA APROXIMADA 100MM, COR PRETA	119,58	5.979,00
1	11	30	CX	8500	CABO CAT 6, DE 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH, PRODUTO COM CAPA CM COM PADRAO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS, CATEGORIA 6 GIGALAN, CAIXA FASTBOX COM 305M	973,33	29.199,90
1	12	20	UN	21349	CABO DE DADOS SATA PARA CONEXAO INTERNA.	10,17	203,40
1	13	60	UN	21350	CABO DE ENERGIA, PARA COMPUTADOR PADRAO NOVO 3 PINOS	13,97	838,20
1	14	20	UN	21351	CABO HDMI CABO HDMI 1.4 3D COM FILTRO HDF-101/ COM 1.8M	31,32	626,40
1	15	5	CX	21352	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXAO DE PLACA DE REDE; SEM BLINDAGEM; 24 AWG CATEGORIA 5E; 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH. MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (300 – 001M) TAXA DE TRANSMISSAO 100 MBPS; NORMA EIA/TIA 568-A/B. CAIXA COM 300 METROS.	576,33	2.881,65
1	16	5	CX	21353	CABO PAR TRANÇADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 6 E ISO/IEC-11801; 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A	574,63	2.873,15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE COM GRAVAÇÃO DE DIA/MES/ANO - HORA DE FABRICACAO; VELOCIDADE DE TRANSMISSAO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG. CAIXA COM 305 M		
1	17	10	UN	21354	CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA; USB; CONECTORES A MACHO E B MACHO; COM 1,80M.	23,15	231,50
1	18	2	CX	21355	CABO TELEFONICO (ROLO) 1 PAR, TAMANHO: 200 METROS, PREFERENCIALMENTE CINZA, BITOLA DE 0,50MM/0,40MM, PARA USO INTERNO EM INSTALACAO DE LINHAS TELEFONICAS DE PABX, PADRAO RJ11.	500,00	1.000,00
1	19	15	UN	21356	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORA 1,5 MTS.	16,60	249,00
1	20	20	UN	21357	CABO VGA PARA COMPUTADOR.	29,30	586,00
1	21	50	PAR	21339	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONTENDO DUAS UNIDADES, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTAO DE LIGA/DESLIGA, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, ALIMENTACAO VIA PORTA USB, COMPATIVEL COM PC/MP3/MP4/CD PLAYER/VÍDEO GAMES E OUTRA FONTES DE AUDIO, POTENCIA MINIMA: 1W R.M.S, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 60HZ~16HZ	39,20	1.960,00
1	22	50	UN	3157	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, 1 MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSAO EM PAPEL OU SOMENTE VISOR, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 2,1 LINHAS/SEGUNDO 2 CORES DE IMPRESSAO: PRETA E VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, TECLAS ESPECIAIS PARA CALCULO DOS PRECOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECLAS COST, SELL E MGN), TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO, FUNCOES DE HORA E DATA, BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM, TENSAO: 110V	394,32	19.716,00
1	23	20	UN	20610	DVR FULL HD DE 08 CANAIS MHDX 1008: TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTVI / AHD / ANALOGICA E IP), - RESOLUCAO DE GRAVACAO / VISUALIZACAO: 1080N / 1080P, SAIDAS DE VIDEO: VGA / HDMI / COAXIAL. MODO DE GRAVACAO: HD SATA INTERNO. ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS. - APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: ISIC 6. ALTA DEFINICAO 1220 BULLET GERACAO 4 FULL HD, - MODELO: VHD 1220 B G4 FULL HD. - TECNOLOGIA: FULL HD (HDCVI / HDTVI / AHD E ANALOGICA). - RESOLUCAO DE GRAVACAO / VISUALIZACAO: 1080P (2MP).- FORMATO: BULLET. - LENTE: 3.6 MM. - CONECTORES: BNC FEMEA E P4 FEMEA. CASE PLASTICO. - PROTECAO: IP66	535,37	10.707,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VANDALISMO		
1	24	20	UN	12008	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 MM, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X 494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA	469,17	9.383,40
1	25	20	UN	21358	CARTAO DE MEMORIA SDHC/SDXC; CAPACIDADE DE 64 GB; CLASSE 1 OU 10; VELOCIDADE DE LEITURA: ATE 80 MB/S; VELOCIDADE DE VIDEO: C10; DIMENSOES: 24 X 32 X 2,1MM	51,30	1.026,00
1	26	6	UN	5103	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ132A CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	296,33	1.777,98
1	27	3	UN	5100	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ133A CARTUCHO PRETO HP 711 DE 80 ML	500,00	1.500,00
1	28	3	UN	5101	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	301,00	903,00
1	29	3	UN	5102	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ131A CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	296,33	888,99
1	30	2	UN	21359	COMPUTADOR ALL IN ONE - PROCESSADOR MINIMO(2.8 GHZ ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 10ª GERACAO), PLACA DE VIDEO 1GB OU MAIS COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8GB (4GBX2) DDR4, 2666MHZ, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH, TELA FULL HD DE 23.8" OU MAIS COM (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO E BORDA INFINITA, ACOMPANHA TECLADO E MOUSE NA MESMA COR.	7.095,00	14.190,00
1	31	500	UN	3723	CONECTOR RJ 45, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO, NIQUEL E OURO, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZACAO DE CONDUTORES SOLIDOS OU FLEXIVEIS	1,03	515,00
1	32	150	UN	21373	CONECTOR RJ11 MACHO, EM TERMOPLASTICO ALTO IMPACTO - (UL 94 V-0), 4 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO.	0,70	105,00
1	33	10	UN	21371	CONECTORES: DISPLAYPORT MACHO X DISPLAYPORT MACHO VERSAO 1.4A, PRODUTO ORIGINAL, CABO DISPLAYPORT VERSAO 1.4A, CONECTOR DE 20 PINOS MACHO X MACHO, COMPATIVEL COM VERSOES ANTERIORES COMO: 1.1 1.1A 1.2 1.2A 1.3 E 1.3A, CONECTORES: DISPLAYPORT MACHO X DISPLAYPORT MACHO.CONECTORES COM TRAVA NAS DUAS PONTAS, CONECTORES INTERNOS: 20 PINOS, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA FREESYNC,	182,97	1.829,70

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA G-SYNC., COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA ADAPTIVE SYNC, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA V-SYNC, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS COM CONECTOR DISPLAYPORT COMO DELL, LENOVO, HP, AUDIO SEM COMPRESSÃO E SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, RESOLUÇÃO 2K (2048 X 1080P), RESOLUÇÃO 4K (4096 X 2160P), RESOLUÇÃO 5K (5120 X 2280P), RESOLUÇÃO 8K (7680 X 4320P), CONECTE SEU APARELHO OU PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA DISPLAYPORT EM OUTROS EQUIPAMENTOS COM ENTRADA DISPLAYPORT, SUPORTA TODAS AS RESOLUÇÕES DESDE HDTV 1080P, 2560X1600, ATÉ 2K 4K 5K 8K PARA COMPUTADORES, NOTEBOOK, PROJETORES E AFINS, SUPORTA ATÉ 144HZ, SUPORTA MONITOR / TV ULTRA WIDE, POSSUINDO RECURSO PLUG AND PLAY E CONECTORES DISPLAYPORT MACHO, TRIPLA BLINDAGEM, RECURSO PLUG AND PLAY, RESOLUÇÃO MÁXIMA: SUPORTA TODAS AS RESOLUÇÕES ATÉ 8K, COMPRIMENTO: 1.8 METROS, CONECTOR: CROMADO, NIQUELADO, COMPATÍVEL: UHD 4K 2K 3840 X 2160 - 8 MEGAPIXELS FULL, HD - 1080P - 1920 X 1080 - 2 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO 2K (2048 X 1080P), RESOLUÇÃO 4K (4096 X 2160P), RESOLUÇÃO 5K (5120 X 2280P), RESOLUÇÃO 8K (7680 X 4320P), COMPATÍVEL: LARGURA DE BANDA: ATÉ 21.6 A 26 GBPS, COMPATÍVEL: FREQUÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA: 50HZ, 60HZ, 75HZ, 120HZ ATÉ 144HZ (ALGUNS CASOS 240HZ), COMPATÍVEL: TECNOLOGIAS NVIDIA AMD G-SYNC FREESYNC ADAPTIVE SYNC V-SYNC		
1	34	10	CJT	11525	CONJUNTO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CN056AL HP 933 XL AMARELO 8,5ML, CN055AL HP 933 XL MAGENTA 9ML, CN054AL HP 933 XL CIANO 8,5 ML, CN053AL HP 932 XL PRETO 22,5 ML, ORIGINAL	807,33	8.073,30
1	35	5	PAR	18045	CONVERSOR DE MÍDIA E MÓDULO, 1 PORTA SC/UPC 100M, 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX), COMPRIMENTO DA ONDA 1550NM TX/1310NM RX, WDM TX1550NM, WDM RX 1310NM, NETWORK MEDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO	309,95	1.549,75
1	36	10	UN	21488	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓPTICA RJ45 FAST MONOMODO 25 KM 02 PORTAS LAN DE 10/100MBPS + 1 FIBRA 100MBPS NA LINHA FAST ETHERNET E 01 PORTA LAN DE 10/100/1000MBPS + FIBRA 1000MBPS NA LINHA GIGABIT ETHERNET; AUTOCONFIGURÁVEL; AUTO INTERCONEXÃO (AUTO MDI/MDI-X) EM TODAS AS PORTAS PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE SWITCHES EM TODOS OS MODELOS; AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE: HALF-DUPLEX (10/100MBPS OU	487,99	4.879,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					1000MBPS) E FULL-DUPLEX (20MBPS, 200MBPS E 2000MBPS) DE ACORDO COM O MODELO; BUFFER DE MEMORIA DE 1024KB; COMPATIVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX; CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 0.6GBPS NA LINHA FAST ETHERNET E 4GBPS NA LINHA GIGABIT; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4096 ENDEREÇOS MAC. CONTROLE DE FLUXO SEGUNDO PADRAO IEEE; FILTRO CRC PARA ELIMINACAO DE PACOTES DEFEITUOSOS E OTIMIZACAO DA REDE; MECANISMO STORE-AND-FORWARD; FONTES EXTERNA BILVOLT INTELIGENTE; PAINEL FRONTAL COM LEDS PARA GERENCIAMENTO.		
1	37	20	UN	21595	CONVERSOR DE PROTOCOLO IP PARA ANALÓGICO – ATA; 2 PORTAS FXS PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO OU PABX ; QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ, FUNÇÃO OTEADOR E BRIDGE, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS EM DTMF E FSK; INTERFACE WAN E LAN 10/100MBPS – RJ45 CONFIGURAÇÕES E ATUALIZAÇÕES ATRAVÉS DO NAVEGADOR WEB OU MENU DE VOZ (IVR) INTERFACE FXS 2 X RJ11, PROTOCOLO DE INTERNET IPV4 QUALIDADE DE ÁUDIO CNG, VAD E CANCELAMENTO DE ECO STATUS DO SISTEMA INDICAÇÕES VISUAIS ATRAVÉS DE LEDS AUTO PROVISIONAMENTO DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP CRIPTOGRAFIA SRTP CODECS G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 E G.729; FUNCIONALIDADES SNMP V1/V2/V3; TR069; SYSLOG; PPPOE; NTP; PROTOCOLOS VOIP TCP E UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QOS.	284,47	5.689,40
1	38	25	UN	21374	COOLER DE GABINETE, PARA COMPUTADOR, 12 X 12	51,60	1.290,00
1	39	25	UN	21375	COOLER GABINETE, PARA COMPUTADOR, 8X8 CM	41,60	1.040,00
1	40	5	UN	21379	DISCO RIGIDO EXTERNO (HD) USB 3.0 PADRAO SATA 2,5 POL 2 TERABAYTE COM CASE	544,75	2.723,75
1	41	10	UN	3728	ESTABILIZADOR 500VA, BIVOLT, 04 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR14136, GABINETE EM PLASTICO ANTI-CHAMA, LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA AS CONDICÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELETRICA, NORMAL, ALTA CRITICA E BAIXA CRITICA, CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA QUE EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSIVEL EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA), PROTECAO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELETRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELETRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMATICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBRECARGA	274,50	2.745,00

Assinaturas e rubricas manuscritas no rodapé da página.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COR PRETO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO		
1	42	1	UN	21360	ESTACAO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 01CARACTERISTICAS: ESTACAO DE SOLDA E RETRABALHO USO INDUSTRIAL PROFISSIONAL; FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; 2 KNOB'S MENORES PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZAO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; 1 PINÇA / EXTRATOR PARA CHIP'S SMD; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTATICO; GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO). SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR	846,30	846,30
1	43	20	UN	8930	ESTANHO PARA SOLDA, FIO 1MM, RELACAO DE ESTANHO/CHUMBO: 60/40 CARRETEL COM 125 GRAMAS	81,67	1.633,40
1	44	50	UN	3729	FILTRO DE LINHA, PARA PROTECAO CONTRA PICOS DE TENSAO E SOBRECARGA, COM POTENCIA DE 1500 WATTS, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT, COM 06 TOMADAS VERSAO 02 PINOS, COM FUSIVEL DE PROTECAO E LED INDICADOR, PADRAO NORMA ABNT NBR 14136, CABO COM 1,80 METROS	35,97	1.798,50
1	45	3	UN	21380	FLUXO DE SOLDA PASTOSO PARA PROCESSOS DE SOLDAGEM 110G	45,43	136,29
1	46	5	UN	20978	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE, CONECTIVIDADE P2, COM MICROFONE, POTENCIA MINIMA DE 40 mW, IMPEDANCIA 32 (Ohm), SENSIBILIDADE 103 Db, COR PRETO.	126,33	631,65
1	47	50	UN	1981	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 500 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	268,27	13.413,50
1	48	50	UN	3791	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 600 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO	625,99	31.299,50

Inishi

h

R

3

#JS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO		
1	49	20	UN	21381	FONTE DE ALIMENTACAO, CHAVEADA, PADRAO ATX12V (P4) DIMENSOES PADRAO ATX, POTENCIA DE PICO 700W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVACAO, ENTRADA 110/220V +/- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR	799,67	15.993,40
1	50	5	UN	991	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120 W, FONTE DE ENERGIA COMPATIVEL COM A MAIORIA DE NOTEBOOKS E MONITORES LCD DO MERCADO, COM 08 CONECTORES, BIVOLT, FUNCIONA NA SEGUINTE VOLTAGENS: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 22V / 24V	139,97	699,85
1	51	5	UN	21412	FONTE PADRAO: ATX 12V, PFC ATIVO FORMATO: TFX CONECTORES: 1X PRINCIPAL (24P), 1X ATX 12V (4 PINOS), 3X SATA E 1X FLOPPY TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC (+/-10%) COM AJUSTE AUTOMATICO FREQUENCIA DE ENTRADA: 50-60HZ EFICIENCIA TIPICA MINIMA NA TENSÃO DE ENTRADA: > 91,21% MTBF, PLENA CARGA @ 25°C AMB. > 100K HORAS (EXCLUINDO O VENTILADOR) CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA: PFC ATIVO POTENCIA TOTAL: 180 W DIMENSOES (CXLX): 175 X 85 X 65 MM PESO: 0,96 KG	153,30	766,50
1	52	2	UN	20837	FRAGMENTADORA, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO 130 FOLHAS, FRAGMENTACAO MANUAL 06 FOLHAS, CORTE EM PARTICULAS 12, COM SUPERCORTE EM PARTICULAS NIVEL DE SEGURANCA P-4, TRITURA OS PAPEIS EM 377 PEDACOS, CAPACIDADE PARA TRITURAR DOCUMENTOS, CARTOES MAGNETICOS, CDS/DVDS, GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL, CAPACIDADE MINIMA 26 LITROS DE LIXO, COM VARIOS NIVEIS DE SEGURANCA, CONTENDO TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 200W, NIVEL DE RUÍDO DE ATE 60DB, FORMATO: (L) 305MM X (A) 413MM X (P) 445MM, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	2.742,50	5.485,00
1	53	25	UN	1807	GABINETE COM FONTE: TAMANHO MAXIMO DA PLACA MAE: ATX / E MICRO ATX SLOTS DE EXPANSAO: 7 POSICAO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL PESO SEM EMBALAGEM: 6,50 KG PESO COM EMBALAGEM: 7,0 KG CABO DE FORÇA OPCIONAL E KIT PARA MONTAGEM INCLUSO USB E AUDIO NO FRONTAL FONTE DE ALIMENTACAO: 220WR DIMENSOES	382,67	9.566,75

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MINIMAS 42X18X38CM (AXLXP) CORES BLACK PIANO, MINIMO 4 BAIAS.		
1	54	5	UN	21382	GRAVADOR DE DVD E CD, INTERNO, ALTURA FULL, DUAL LAYER, INTERFACE SATA, BUFFER 2MB, GRAVACAO DE DVD +/-R A 16X, CD 40X, CDRW 24X, COM SOFTWARE, GARANTIA 1 ANO. - UNIDADE DE ALTURA FULL PARA MONTAGEM INTERNA. - ACIONAMENTO POR BANDEJA (TRAY) EJETAVEL., - INTERFACE SATA., - BUFFER DE NO MINIMO 2MB., - COM TECNOLOGIA DE PREVENCAO AO ESVAZIAMENTO DE BUFFER., - GRAVACAO DE DVD DUAL-LAYER., - GRAVACAO DE DVD+/-R A NO MINIMO 16X., - GRAVACAO DE CD-R A NO MINIMO 40X.	145,65	728,25
1	55	5	UN	21383	HD DISCO RIGIDO 10TB DE ESPACO , FORMATO DE 3.5" SATA DE 6 GB/S, 7200 RPM, COM 256MB CACHE (CONTENDO MARCA, MODELO E FOLDER COM ESPECIFICACAO TECNICA)	2.096,33	10.481,65
1	56	5	UN	21385	HD PARA SERVIDOR; COMPATIVEL COM SAS - 960GB RPM:10K 12GBPS CACHE: 128MB ST900MM0178	2.639,76	13.198,80
1	57	120	UN	20014	HD SSD, CAPACIDADE 240GB, FATOR DE FORMA 2.5 IN, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIAS30 MB/S, TECNOLOGIA INTERNA SSD	423,04	50.764,80
1	58	3	UN	21361	HUB SWITCH 16 PORTAS, ETHERNET, RJ45 10/100/1000.	767,00	2.301,00
1	59	2	UN	21362	HUB SWITCH 48 PORTAS, ETHERNET, RJ45 10/100/1000.	3.945,00	7.890,00
1	60	1	UN	21386	JOGO CHAVE PRECISAO 6 PEÇAS, COM 4 CHAVES PONTA CHATA E 2 CHAVES PONTA CRUZADA	51,14	51,14
1	61	1	UN	21387	KIT DE PINCAS, CONTENDO 6 PECAS, SENDO: 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 140MM; LARGURA: 7MM; 1 COMPRIMENTO: 135MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM.	70,20	70,20
1	62	1	UN	21363	TESTADOR DE CABO DE REDE, LAN RJ45, COM FUNCAO DE MAPEAMENTO CABO LAN, PARA DIAGNOSTICAR CONDICAO DE CABO LAN, IDENTIFICANDO O PONTO CONEXAO COM FALHA OU QUEBRAM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM ESPERA	176,88	176,88
1	63	4	UN	18284	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, PARAMETROS ELETRICOS 5/3.3V, 10% X 100 MA, SCANNER BIDIRECIONAL, AUTO-SENSOR TEMPO DE INTERVALO APROXIMADO 0,3S, ACOMPANHA CABO USB	469,33	1.877,32
1	64	15	UN	21404	LICENCA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD PARA 1 ANO (12 MESES), CONTENDO OS APPS: OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, PUBLISHIER, ACESS, SERVICOS DE NUVEM: EXCHANGE, ONEDRIVE,	224,50	3.367,50

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SHAREPOINT E TEAMS. IDIOMA PORTUGUES BRASIL		
1	65	50	UN	21405	LICENÇA PARA WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64BITS PERPETUA IDIOMA PORTUGUES BRASIL	383,00	19.150,00
1	66	4	UN	3730	LIMPA CONTATO, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM COM 300ML/200G	50,33	201,32
1	67	5	UN	12200	LUBRIFICANTE SILICONE SPRAY, PROTETIVO E ANTICORROSIVO, EM EMBALAGEM DE 300ML	49,95	249,75
1	68	15	UN	21477	MEMORIA RAM; DE 4 GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 2133 MHZ; DDR4; COM 288 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO	286,30	4.294,50
1	69	35	UN	21478	MEMORIA RAM; DE 4 GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 1333 MHZ; DDR3; COM 240 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO	279,50	9.782,50
1	70	10	UN	21479	MEMORIA RAM; DE 8GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 2400 MHZ; DDR4; COM 288 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO, LATENCIA: 15-15-15 AT 1.2V , CLASSIFICACAO UL: 94 V - 0	466,33	4.663,30
1	71	10	UN	21480	MEMORIA DDR 2, 667 OU 800 MHZ , 4 GB	249,50	2.495,00
1	72	10	UN	21481	MEMORIA DDR 3, 1066, 1333, 1600 MHZ, 4 GB.	256,30	2.563,00
1	73	10	UN	21482	MEMORIA RAM DDR3, 1066, 1333,1600 MHZ, 8 GIGABYTES;	424,50	4.245,00
1	74	10	UN	21483	MEMORIA RAM DDR3, NOTEBOOK 1066, 1333,1600 MHZ, 4 GIGABYTES.	243,45	2.434,50
1	75	10	UN	21484	MEMORIA RAM DDR3, NOTEBOOK 1066, 1333,1600 MHZ, 8 GIGABYTES.	483,97	4.839,70
1	76	15	UN	21485	MEMORIA RAM DDR3, PC 1066, 1333,1600 MHZ, 4 GIGABYTES.	256,95	3.854,25
1	77	10	UN	21486	MEMORIA RAM DDR3, PC 1066, 1333,1600MHZ, 16 GIGABYTES.	585,00	5.850,00
1	78	10	UN	21487	MEMORIA RAM DDR4, PC 1600, 1866, 2133, 2400, 2666, 3200, 3733, 4266 MHZ, 16 GIGABYTES.	794,50	7.945,00
1	79	15	UN	5207	MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 800 MHZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 1,8 VOLTS	126,33	1.894,95
1	80	15	UN	8941	MEMORIA DDR3, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 1333 MHZ, PC10600, LATENCIA DE CAS 9 MS, 240 PINOS	380,00	5.700,00
1	81	15	UN	20015	MEMORIA DDR4, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 2666 MHZ	434,33	6.514,95
1	82	28	UN	21364	MICRO COMPUTADOR DE MESA, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DO CLOCK 2.80 GHZ, E TURBO FREQUENCIA 4.00 GHZ, COM 6 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO FISICOS E 6 THREADS, LITOGRAFIA 14NM, 64BITS, MEMORIA CACHE DE 9 MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO 8GT/S, SOQUETE LGA1151 E DISSIPADOR + COOLER; .PLACA-MAE SOQUETE LGA1151 COM	4.621,25	129.395,00

Anexo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				SUPORTE A CPU 14NM; 4 SLOTS MEMORIA DDR4, SUPORTE PARA ATÉ 64 GB DE MEMORIA DO SISTEMA, DDR4 2666/2400/2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, CONTENDO PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO SLOTS DE EXPANSAO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16, 1 X SLOT PCI EXPRESS X4, 1 X SLOT PCI EXPRESS X1 (TODOS OS SLOTS PCI EM CONFORMIDADE COM O PADRAO PCI EXPRESS 3.0), ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2, 6 X CONECTORES SATA 6GB/S, SUPORTANDO RAID 0, RAID 1, RAID 5, E RAID 10, PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO / MOUSE PS/2, 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA DVI-D, 1 X PORTA HDMI, 4 X PORTA USB 3.1, 2 X PORTA USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45, 10/100/1000.MEMORIA RAM: DDR4 CAPACIDADE DE 8GB MÍNIMO DE 2400MHZ. 1X HD SSD SATA 3.0 240GB (6.0 GB/S); 1 X MONITOR LED WIDESCREEAM 21.5" RESOLUCAO 1920 X 1080 PIXEL (FULL HD), TELA ANTI-REFLEXO, TEMPO DE RESPOSTA: 2MS, CORES MINIMO 16.7M, ENTRADA DE SINAL MINIMAS: 1X VGA, 1 X DISPLAY PORT, 1 X HDMI, COM BASE AJUSTAVEL DE ALTURA, ANGULO E GIRO, PODENDO O MONITOR FICAR NA POSICAO VERTICAL OU HORIZONTAL, NA COR PRETA, CABO DE ALIMENTACAO PADRAO BRASILEIRO, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL170º, CONTRASTE (DINAMICO)50.000.000:1, ANGULO DE VISAO VERTICAL160º, BRILHO: 250 CD/M2, 1X CABO HDMI DE NO MINIMO 1,8M. GABINETE ATX TIPO MID TOWER, BAIAS: 5.25": 3 (EXPOSTO), - 3.5": 2 (INTERNO) + 1 (MONTAGEM LATERAL) + 1 (ADAPTADOR DE 5,25 "), FDD DE 3.5": 1 (COM ADAPTADOR DE 5,25 "), 2.5": 2 (MONTAGEM LATERAL), REFRIGERACAO: TRASEIRO: 1X 80MM (INCLUSO), DIMENSOES MINIMAS:176 X 412 X 412MM. FONTE DE ALIMENTACAO MINIMO 500W REAIS CORRENTE EM 110V/220 V 5A/10A; SISTEMA LIGA/DESLIGA POR SOFTWARE OU TECLADO COM CABO. GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD 24X, SATA. MOUSE OPTICO USB CONTENDO: 3 BOTOES COM SCROLL MACIO RESOLUCAO MINIMA: 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COMPATIVEL COM: WINDOWS, XP, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; PADRAO USB COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO VERTICAL, DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT-2 EM PORTUGUES CONTENDO TECLAS DE ATALHO MULTIMIDIA E INTERNET E-MAIL E NAVEGADOR, MINIMO DE 111 TECLAS, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, , TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR)	
--	--	--	--	---	--

Anexo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					E APLICACAO (ACESSO AO MENU DE ATALHOS EQUIVALENTE AO BOTAO DIREITO DO MOUSE). LED INDICADOR DE TECLADO NUMERICO HABILITADO, LED INDICADOR DE TECLA CAPS LOCK PRESSIONADA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO TECLADO.NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNACAO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO. A IMPRESSAO SOBRE AS TECLAS DEVERA SER DO TIPO PERMANENTE, NAO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASAO OU USO PROLONGADO. CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS COM CONTROLE DE VOLUME. FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220V. MOUSE PAD COM APOIO EM GEL. COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BIT (ORIGINAL).		
1	83	50	UN	9160	MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MINIMA 5000000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS	1.133,21	56.660,50
1	84	5	UN	8986	MONITOR LCD, COM TELA DE 32", RESOLUCAO MAXIMA 1366 X 768 HD, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXAO HDMI, WIDESCREEN, ENTRADA VGA, BIVOLT, COR PRETO, ACOMPANHA, CABO DE FORCA, CABO VGA, TAMPA INTERRUPTOR PRINCIPAL, ADAPTADOR BNC-RCA, MANUAL (CD), CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	1.656,33	8.281,65
1	85	10	UN	21388	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, ENTRADAS VGA, HDMI SSD SOLID STATE DRIVE, INTERNO, 2,5 POL, CONEXAO SATA, 240 GB	806,33	8.063,30
1	86	5	UN	20017	MONITOR/TV LED, TELA 55 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA 3.840X2.160, FREQUENCIA DA TELA (HZ) 60HZ, TECNOLOGIA PAINEL 100 RGB, DOLBY DIGITAL PLUS, POTENCIA (RMS): 20W, SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), WIFI DIRECT, CONECTIVIDADE 3 HDMI, USB 2, ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA), REDE SEM FIO INTEGRADA, BIVOLT, GARANTIA MINIA DE 01 ANO	3.744,50	18.722,50
1	87	100	UN	20013	MOUSE OTICO, COM 03 BOTOES, BOTAO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 4800 DPI DESIGN ERGONOMICO, COM SCROLL, PLUG & PLAY, ALIMENTACAO USB - PRETO/PRATA	62,75	6.275,00
1	88	38	UN	3734	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	605,37	23.004,06

Anaí

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	89	5	UN	21365	NOBREAK, 2200 VA, NO-BREAK PARA COMPUTADOR NOBREAK 6 TOMADAS OU SUPERIOR, BIVOLT, 700 VA OU SUPERIOR, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS OU SUPERIOR, GARANTIA DE 12 MESES;	2.896,00	14.480,00
1	90	20	UN	21366	NO-BREAK; MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; POTENCIA MINIMA SUPORTADA 600VA/360WATTS; RENDIMENTO A PLENA CARGA 95%, EM BATERIA 85%; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA 94-140/190-240V; FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 3HZ; FATOR DE POTENCIA 0,6; TENSÃO DE SAÍDA 120 V; VARIACÃO DA TENSÃO DE SAÍDA +/- 3 %; DISTORCAO HARMONICA < 5 %; FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; TIPO DE BATERIAS BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENCAO, A PROVA DE VAZAMENTO; COM AUTONOMIA MINIMA DE EM MEIA CARGA 9.5 MIN (180WATTS) EM CARGA TOTAL 1.5 MINUTOS (360WATS); TEMPO MAXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS 16 HORAS.	572,48	11.449,60
1	91	10	UN	21367	NO-BREAK; MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA ON-LINE; POTENCIA MINIMA SUPORTADA 1200VA; RENDIMENTO A PLENA CARGA 95% EM MODO BATERIA; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V (BIVOLT AUTOMATICO); VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 15%; FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ ±5%; FATOR DE POTENCIA 0,4; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIACÃO DA TENSÃO DE SAÍDA +/- 5%; DISTORÇÃO HARMONICA < 3%; FORMA DE ONDA SENOIDAL EM REDE, SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), EM MODO BATERIA.; PROTECAO CONTRA SOB(RECARGA) E CURTO CIRCUITO/SURTOS DE TENSÃO/SUPRESSOR DE TRANSIENTES; TIPO DE BATERIAS INTERNA SELADA; COM AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS; TEMPO MAXIMO DE (RECARGA) DAS BATERIAS DE 08 A 10 HORAS; LEDS DE SINALIZACAO PARA INDICAR CARGA. COM BATERIAS INCLUSAS.	794,50	7.945,00
1	92	15	UN	21368	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE CONTENHA QUATRO NUCLEOS DE PROCESSAMENTO (FISICO) FREQUENCIA: 1,60 GHZ A 4,20 GHZ, 6MB CACHE, MEMORIA RAM 8GB DDR4 (ORIGINAL) DE FABRICA - FREQUENCIA DE 2400 MHZ - EXPANSIVEL ATE 20 GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO HD 512GB SSD PCIE 3.0 X 2 NVME (M.2 2280), TELA 15.6" LED HD 1366 X 768, PROPORCAO: 16:9, DESIGN ULTRA-SLIM, PLACA GRAFICA COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA, REDE COMPATIVEL COM IEEE 02.11A/B/G/N/AC, TECLADO PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2, TECLADO NUMERICO DEDICADO E BOTAO LIGA/DESLIGA. CONTEUDO DA	4.440,94	66.614,10

Orindi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EMBALAGEM (NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, MANUAL EM PORTUGUES, TERMO DE GARANTIA), COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BIT (ORIGINAL), CONTENDO MARCA E MODELO.		
1	93	4	UN	20012	NOTEBOOK MEMORIA INTERNA: 08GB DDR4, PROCESSADOR: CORE I7, PLACA E VIDEO DEDICADA HD SSD, COR PRETO, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	5.661,67	22.646,68
1	94	100	UN	20016	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS, ESPIRAL 3/4, PRETO, CAIXA CONTENDO 2 METROS A PEÇA	32,87	3.287,00
1	95	60	ROL	5099	PAPEL SULFITE COM 61CM X 45 METROS 75 GR/M ² (A1)	71,30	4.278,00
1	96	5	UN	3769	PASTA TERMICA, CONDUTIVIDADE TERMICA: 4.7 W/M-K, TEMPERATURA DE OPERACAO: - 50 A, 250 °C, DIMENSOES 143(L) X 136.8(W) X 158.4(H) MM, PESO MINIMO 04 GRAMAS, COR CINZA	46,10	230,50
1	97	30	UN	7991	PEN DRIVE 32GB, MEMORIA FLASH, DESIGN GIRATORIO, CONEXAO USB 2.0, DIMENSOES APROXIMADAS 57,18X17,28X10,00MM	59,63	1.788,90
1	98	20	UN	3737	PILHA PARA PLACA MAE 2035 - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; TIPO LITIO; PARA PLACA MAE; COM 3 VOLTS	12,63	252,60
1	99	50	UN	3736	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO GRANDE "D", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	42,63	2.131,50
1	100	50	UN	3738	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO MEDIA "C", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	41,30	2.065,00
1	101	100	UN	3740	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	19,30	1.930,00
1	102	100	UN	3742	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA "AA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	19,63	1.963,00
1	103	20	UN	8933	PLACA WIRELESS PCI, 300 MBPS, TIPO DE ANTENA OMNI DIRECIONAL, DESTACAVEL, ANTENA DE ENERGIA 3 X 2 DBI INTERFACE DE 32-BIT PCI, COM CERTIFICACOES CE, FCC	174,33	3.486,60
1	104	20	UN	21389	PLACA DE REDE WIRELESS, 300 MBPS PCI EXPRESS X1 COM ANTENA.	146,30	2.926,00
1	105	20	UN	3776	PLACA DE REDE 10/100/1000 (COMPILACAO COM IEEE 802.3/ IEEE 802.3 U ETHERMET E FAST ETHERNET (PADRAO), COMPILACAO COM PCI LOCAL BUS REVISAO 2.0/2.1/2.2, NWAY MECANISMO DE AUTO NEGOCIACAO	108,00	2.160,00

Anexo

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA DETECTAR AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE E O MODO DA REDE, LEDS INDICATIVOS DE STATUS DE REDE, SUPORTA TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS DE PC'S POPULARES, PLUG & PLAY, SOFTWARE 98/ME/2000/VISTA, NOVELL, LINUX 2.2X/2.4X/2.6X, FREE BSD MAC OS		
1	106	20	UN	21390	PLACA DE VIDEO PCI - E 2.0; MEMORIA: 1024 MB DDR2, GPU BASE CLOCK 589, CLOCK DA MEMORIA: 500 MHZ EFICAZ; CUDA CORES: 16; BIT MEMORIA: 64 BIT; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA: 8.0 GB / S; RESOLUCAO ATE ANALOG: 2048X1536; DIGITAL: ATE 2560X1600; CONECTORES DE VIDEO: 1X DVI, 1X VGA; COM ADAPTADOR DVI MACHO X VGA FEMEA INCLUSO; (PARA UTILIZACAO DE 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE); SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 11 E OPENGL (CONTENDO MARCA, MODELO E FOLDER COM ESPECIFICACAO TECNICA).	347,67	6.953,40
1	107	20	UN	21391	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS X16 PADRAO GDDR5, 2 GB DE MEMORIA DE VIDEO OU SUPERIOR	469,50	9.390,00
1	108	10	UN	20565	PLACA DE VIDEO: PASCAL GPU ARCHITECTURE, BOOST CLOCK MHZ: 1800 / 1-CLOCK OC TO 1815, CUDA CORES: 1408, CLOCK: 8.008MHZ (8.0GBPS), MEMORIA DE 6GB GDDR6, INTERFACE: 192-BIT, 3D API, DIRECTX DIRECTX 12, OPENGL OPENGL 4.5, 1X DVI, 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X16 (COMPATIBLE WITH 1.1), HDMI 2.0B -1080P HD VIDEO, RESOLUCAO 4K (3840X2160 @60HZ) DUAL LINK DVI-D, RESOLUCAO 2560X1600, SUPPORT TRES MONITORES, DISPLAYPORT 1.4, RESOLUCAO 4K (4096X2160 INCLUINDO 3840X2160 @60HZ), 1X 6-PIN POWER CONNECT	5.055,84	50.558,40
1	109	20	UN	21392	PLACA MAE PARA COMPUTADOR, DDR 4, SOCKET INTELGA 1151, MINIMO DE 4 CONEXOES SATA, 1600, 1866, 2133, 2400, 2666, 3200, 3733, 4266 MHZ, SOLT PARA CONEXAO DE SSD M2, SLOTS PCI EXPRESS X16, PCI EXPRESS X1 E PCI;	670,80	13.416,00
1	110	20	UN	3502	PLACA MAE LGA 775 DDR2 OU DDR3, SUPORTE A PROCESSADORES INTEL CORE 2 QUAD, CORE 2 DUO, PENTIUM DUAL-CORE, CELERON, COM 2 SOQUETES DE MEMORIA, SLOTS DE EXPANSAO: 1 X SLOT PCIE X16, 1 X SLOT PCIE X1, 2 X SLOTS PCI, COM VIDEO INTEGRADO	441,14	8.822,80
1	111	20	UN	11538	PLACA MAE SOCKET 1155, DDR3, 4GB, 1333 MHZ, PROCESSADOR I5	526,74	10.534,80
1	112	20	UN	21393	PLACA WIRELESS PCI-E 300MBPS – INTERFACE PCI-E DE 32 BITS,COM; (2) DUAS ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACAIVEIS; FREQUENCIA2,4 A 2,4835GHZ; PADROES WIRELESSIEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; TAXA DO SINAL 11N: ATE 300MBPS	136,47	2.729,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					(DINAMICO), 11G: ATE 54MBPS (DINAMICO), 11B: ATE 11MBPS (DINAMICO); SEGURANÇA WIRELESS WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS; (COMPATIVEL) COM SISTEMAS WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32/64 BITS), WINDOWS 2000, LINUX; LINUX EDUCACIONAL 3.0; LINUX EDUCACIONAL 4.0, UBUNTU/EDUBUNTU 6.06, 7.04, 7.10, 8.04, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04, KUBUNTU 8.04 E 8.10. (CONTENDO MARCA).		
1	113	20	UN	21394	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151, CORE I3 2,8 GHZ OU SUPERIOR;	1.150,00	23.000,00
1	114	20	UN	21395	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1155, CORE I3 2,8 GHZ OU SUPERIOR;	449,33	8.986,60
1	115	20	UN	21396	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 775, DUAL CORE OU SUPERIOR, 2,5 GHZ OU SUPERIOR;	474,50	9.490,00
1	116	3	UN	16192	PROJETOR MULTIMIDIA, PROJECAO COM FUNCAO CRYSTAL-CLEAR E NO MINIMO 3200 ANSI LUMENS, HDMI EM 3D, RESOLUCAO NATIVA 800X600, RESOLUCOES MAXIMAS: UXGA (1.600 X 1.200), WUXGA (1.920 X 1.200), CONTRASTE MINIMO: 20.000 : 1, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, ENTRADAS/CONEXOES: 1 HDMI, 2- RGB/VIDEO COMPONENTE, 1- S-VIDEO, 1- VIDEO COMPOSTO, 2 PC AUDIO, SISTEMA DE PROJECAO – DLP, ACOMPANHA: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO DE FORCA E CABO VGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	2.994,50	8.983,50
1	117	10	UN	3746	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	54,50	545,00
1	118	10	UN	21397	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 285A	54,50	545,00
1	119	10	UN	21398	RECARGA DE TONNER BR-TN1060	54,50	545,00
1	120	5	UN	19421	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR AMARELO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	110,97	554,85
1	121	5	UN	19420	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR CIANO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	110,97	554,85
1	122	5	UN	19422	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR MAGENTA T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	110,97	554,85
1	123	5	UN	19419	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR PRETO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	110,97	554,85
1	124	10	UN	11023	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO	2.200,72	22.007,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIÁRIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSÃO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 5 MIL USUÁRIOS, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE, BIVOLT O EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (HARDWARE) DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: A) SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA/MTE N.º 1.510/2009, SUAS ALTERAÇÕES, INMETRO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES VIGENTES, DEVENDO HAVER REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO MTE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA REFERIDA PORTARIA; B) POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE; C) LEITOR BIOMÉTRICO, PROXIMIDADE E TECLADO (PARA AS SITUAÇÕES DE DIFICULDADE DE REGISTRO DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO); D) LEITOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM NO MÍNIMO 500 DPI DE RESOLUÇÃO; E) CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C; F) ALIMENTAÇÃO BIVOLT; G) INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES; H) NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE UTILIZE CONVERSOR DE INTERFACE SERIAL PARA TCP/IP; I) O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO, POR MEIO DE UMA SENHA ("PIN"), PARA SERVIDORES QUE EVENTUALMENTE NÃO CONSIGAM REGISTRAR A BIOMETRIA; J) CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIÁRIOS; K) CAPACIDADE DE TRABALHAR EM REDE; L) A VALIDAÇÃO DE BIOMETRIA DEVE OCORRER EM TEMPO IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SEGUNDO, PARA CADA REGISTRO DE EMPREGADO; M) IMPRESSÃO DO TICKET DO FUNCIONÁRIO EM FRAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2 SEGUNDOS; N) COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO POR CHAVE; O) SISTEMA DE DETECÇÃO DE POUCO PAPEL QUE INFORMA O USUÁRIO DA NECESSIDADE	
--	--	--	--	---	--

Unidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DA TROCA, ANTES DE ACABAR O PAPEL NO PRODUTO; P) SISTEMA DE GUILHOTINA PARA FRACIONAMENTO DOS COMPROVANTES IMPRESSOS APÓS O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO; Q) POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSÕES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS; R) DISPONIBILIDADE PARA A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO; S) CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 5 MIL USUÁRIOS; T) NO-BREAK INTERNO PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 HORAS; U) MEMÓRIA (MRP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000.000 (UM MILHÃO) DE EVENTOS. V) PERMITIR TRANSMISSÃO DOS TEMPLATES (CADASTRO DACTILAR), DE UM COLETOR DE DADOS A OUTRO MESMO SEM A INTERVENÇÃO DO COMPUTADOR ATRAVÉS DE REDE IP, RS 232 OU RS 485.		
1	125	20	UN	21399	REPETIDOR DE SINAL WIFI TECNOLOGIA DE CONEXAO ETHERNET, WPS PADRAO DE CONEXAO SEM FIO 802.11N, 802.11B, 802.11A, 802.11G, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, POTENCIA EM WATTS 3 WATTS, FONTE DE ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA	424,50	8.490,00
1	126	20	UN	21369	ROTEADOR, SEM FIO 600 MBPS (WIRELESS), PADRAO 802.11 B,G,N (600 MBPS) 2,4 GHZ, 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS OU MAIS LAN 1000 BASE-T INTEGRADAS;	525,00	10.500,00
1	127	20	UN	20009	ROTEADOR WIRELESS, WIFI, 300 MBPS, FREQUENCIA 2.4 GHZ, 2 ANTENAS INTEGRADAS, POTENCIA DO CARTAO (WLAN) 27 DBM (500MW), RECURSOS IP ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, VLAN 802.1Q, VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (MIMO) 802.11N MCS0 - MCS15 (6.5 MBPSA300MBPS), HT20/40VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11B1,2,5,5,11MBPS VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS	256,63	5.132,60
1	128	5	UN	1970	ROTEADOR WIRELESS, WIFI; 150 MBPS; DISTANCIA DE TRABALHO DE NO MINIMO 200 METROS INTERNO E 830 METROS EXTERNO; COM NO MINIMO 13 CANAIS, COMPATIVEL COM 98/ME/2000/XP/VISTA/WINDOWS 7; COM ENTRADA USB, COM ANTENA	148,53	742,65
1	129	3	UN	21491	SCANNER RESOLUÇÃO MINIMA DE 600 DPI (OPTICO)	3.544,50	10.633,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MODOS DE DIGITALIZACAO COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMATICO DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO VELOCIDADE SIMPLEX 20 PPM EM CORES / ESCALA DE CINZA; VELOCIDADE DUPLEX 40 IPM EM CORES / ESCALA DE CINZA; CORREÇÕES AUTOMATICAS DE IMAGEM; MANUSEIO DE MIDIA ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE DA FOLHA 50 FOLHAS; DETECCAO DE ALIMENTACAO MULTIPLA; CONECTIVIDADE INTERFACE USB; DRIVERS TWAIN, ISISGERAL; VOLTAGEM BIVOLT; DIMENSOES MINIMAS (L X P X A) 11,7 X 5,3 X 5,2 "/>297,2 X 134,6 X 132,1 MM; PESO APROXIMADO: 2495 G; GARANTIA : 01 ANO.		
1	130	2	UN	21400	SUGADOR DE SOLDA CORPO EM ALUMÍNIO; BICO REMOVÍVEL; SISTEMA DE MOLA INDEPENDENTE DO RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS	36,63	73,26
1	131	3	UN	8502	SWITCH 24 PT GIGA 10/100/1000, PORTAS GIGABIT 10/100/1000: 24, SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP): +/-/+, VLAN: 256, FILAS DE PRIORIDADE QOS: 4, IGMP SNOOPING, STATIC LAYER 3 ROUTING, IPV6 SUPPORT, 802.1X, ACL: L1-L4, SNMP: V 1,2,3, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8000, TECNOLOGIA DE EFICIENCIA DE ENERGIA, MONTAVEL EM RACK DE 19"	751,73	2.255,19
1	132	40	UN	3757	TECLADO MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR, PADRAO PORTUGUES (BRASIL), CONEXAO PS/2 E CONEXAO USB, COM 106 TECLAS, MAIS 18 TECLAS ATALHOS MULTIMIDIA, DIMENSOES MINIMAS 450 X 149 X 24 MM, EXTENSAO DO CABO DE 1,4 METROS, PRETO	71,60	2.864,00
1	133	3	UN	19741	TELA DE PROJECAO COM NO MINIMO 100 POLEGADAS, ELETRICA COM CONTROLE REMOTO, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), ESTOJO METALICO COM PINTURA ELETROSTATICA, MOTOR TUBULAR ACOPLADO E SILENCIOSO, TENSÃO DE ALIMENTACAO 110V, AREA DE PROJECAO (AX1): 1,80X1,80 CM, 1 CONTROLE REMOTO MOVEL	1.248,70	3.746,10
1	134	5	UN	5167	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TONE/TOM, MUTE/MUDO, PAUSE/PAUSA E REDIAL/REDISCAR, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, POSICOES MESA E PAREDE, COR PRETO	68,06	340,30
1	135	30	UN	21594	TELEFONE IP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, SUPORTE A UMA CONTA SIP; DISPLAY GRÁFICO DE 128 × 32 PIXELS; TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA; TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL; TECLAS PARA CORREIO DE VOZ, SIGILO (MUTE), VIVA-VOZ E ATENDIMENTO VIA	395,80	11.874,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HEADSET, TODAS COM SINALIZAÇÃO POR LED; TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, FLASH E REDISCAR; 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE; SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED; GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS; CAPACIDADE PARA REGISTRO EM SERVIDOR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE SINALIZAÇÃO IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS CLIENTE DHCP, CLIENTE DNS, VLAN 802.1Q, NTP (NETWORK TIME PROTOCOL), RTP (REAL TIME PROTOCOL) E RTCP (REAL TIME CONTROL PROTOCOL), SRTP, SIPS (SUPORTE A SEGURANÇA DE CHAMADA) E 802.1X, PERMITINDO QUE ESTE SEJA HABILITADO OU DESABILITADO.		
1	136	50	UN	20010	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA: 1.9GHZ, LIMITE DE FREQUENCIA: 1.91 GHZ-1.92GHZ, 60 CANAIS, SISTEMA DECT, MEMORIA AGENDA NO MINIMO 50 CONTATOS, MEMORIA DO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM CAPACIDADE MINIMA 50 CHAMADAS, VISOR LCD PORTUGUES 1.6 INCH, FULLDOT MONOCHROME, 103X65 PIXELS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEADOR DE CHAMADAS, TECLADO ILUMINADO AMBAR, VIVAVOZ, MUDO, DISCAGEM RAPIDA, RELOGIO, DESPERTADOR, ATENDIMENTO POR QUALQUER TECLA, GARANTIA DE UM ANO	185,19	9.259,50
1	137	50	UN	21370	TELEFONE TIPO VOIP COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROTOCOLO SIP 2.0; SUPORTE A UMA CONTA SIP; VIVA-VOZ COM QUALIDADE EM HD; DISPLAY GRAFICO DE 128 x 32 PIXELS; TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURACOES BASICAS DO TERMINAL; TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZACAO POR LED; TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET COM SINALIZACAO POR LED; TECLA PARA UTILIZACAO DO VIVA-VOZ COM SINALIZACAO POR LED; TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE AUDIO E CAMPAINHA; TECLA FLASH E REDISCAR; QUALIDADE DE AUDIO EM HD; SUPORTE A POE IEEE802.3AF; SAIDA PARA UTILIZACAO DE HEADSET; 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS; SUPORTE A VLAN; POSSIBILIDADE DE INSTALACAO EM MESA OU PAREDE; SINALIZACAO DE CAMPAINHA POR LED; GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS; TELEFONE TIPO VOIP; TEMPERATURA: 0 A 45 °C; UMIDADE: 0 A 85%; LAN (PC PORT): 10/100 MBPS WAN (INTERNET PORT): 10/100 MBPS; CONSUMO APROXIMADO: 2,5 W; FONTE: ENTRADA: AC 100 A 240 V / SAIDA: DC 12 V / 1 A; TIPO DE DISPLAY: 128 X 32 GRAFICO MONOCROMATICO; CODECS DE AUDIO:	459,98	22.999,00

Desick

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 E ILBC; HISTORICO: 400 ENTRADAS (100-ORIG/100-REC/100-NAO ATEND/100-DESV; GARANTIA: 1 ANO		
1	138	2	UN	21401	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	146,34	292,68
1	139	2	UN	21402	TESTADOR DE PC, DBUG CARD, COMPUTER PCI DIAGNOSTIC DEBUG POST TEST CARD MOTHERBOARD INCLUINDO O MANUAL	109,97	219,94
1	140	10	UN	1064	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER P2035	105,64	1.056,40
1	141	10	UN	20011	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER PRO P1102	684,50	6.845,00
1	142	15	UN	21403	WEBCAM VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS) CAPTURA DE VIDEO: ATE 1280 X 720 PIXELS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO	333,00	4.995,00
1	143	82	UN	21628	MICRO COMPUTADOR DE MESA, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DO CLOCK 2.80 GHZ, E TURBO FREQUENCIA 4.00 GHZ, COM 6 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO FISICOS E 6 THREADS, LITOGRAFIA 14NM, 64BITS, MEMORIA CACHE DE 9 MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO 8GT/S, SOQUETE LGA1151 E DISSIPADOR + COOLER; .PLACA-MAE SOQUETE LGA1151 COM SUPORTE A CPU 14NM; 4 SLOTS MEMORIA DDR4, SUPORTE PARA ATÉ 64 GB DE MEMORIA DO SISTEMA, DDR4 2666/2400/2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, CONTENDO PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO SLOTS DE EXPANSAO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16, 1 X SLOT PCI EXPRESS X4, 1 X SLOT PCI EXPRESS X1 (TODOS OS SLOTS PCI EM CONFORMIDADE COM O PADRAO PCI EXPRESS 3.0), ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2, 6 X CONECTORES SATA 6GB/S, SUPORTANDO RAID 0, RAID 1, RAID 5, E RAID 10, PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO / MOUSE PS/2, 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA DVI-D, 1 X PORTA HDMI, 4 X PORTA USB 3.1, 2 X PORTA USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45, 10/100/1000.MEMORIA RAM: DDR4 CAPACIDADE DE 8GB MÍNIMO DE 2400MHZ. 1X HD SSD SATA 3.0 240GB (6.0 GB/S); 1 X MONITOR LED WIDESCREEN 21.5" RESOLUCAO 1920 X 1080 PIXEL (FULL HD), TELA ANTI-REFLEXO, TEMPO DE RESPOSTA: 2MS, CORES MINIMO 16.7M, ENTRADA DE SINAL MINIMAS: 1X VGA, 1 X DISPLAY PORT, 1 X HDMI, COM BASE AJUSTAVEL DE ALTURA, ANGULO E GIRO, PODENDO O MONITOR FICAR NA POSICAO VERTICAL OU HORIZONTAL, NA COR PRETA, CABO DE ALIMENTACAO PADRAO BRASILEIRO, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL170º, CONTRASTE (DINAMICO)50.000.000:1, ANGULO DE VISAO VERTICAL160º, BRILHO:	4.621,25	378.942,50

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					250 CD/M2, 1X CABO HDMI DE NO MINIMO 1,8M. GABINETE ATX TIPO MID TOWER, BAIAS: 5.25": 3 (EXPOSTO), - 3.5": 2 (INTERNO) + 1 (MONTAGEM LATERAL) + 1 (ADAPTADOR DE 5,25"), FDD DE 3.5": 1 (COM ADAPTADOR DE 5,25"), 2.5": 2 (MONTAGEM LATERAL), REFRIGERACAO: TRASEIRO: 1X 80MM (INCLUSO), DIMENSOES MINIMAS: 176 X 412 X 412MM. FONTE DE ALIMENTACAO MINIMO 500W REAIS CORRENTE EM 110V/220 V 5A/10A; SISTEMA LIGA/DESLIGA POR SOFTWARE OU TECLADO COM CABO. GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD 24X, SATA. MOUSE OPTICO USB CONTENDO: 3 BOTOES COM SCROLL MACIO RESOLUCAO MINIMA: 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COMPATIVEL COM: WINDOWS, XP, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; PADRAO USB COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO VERTICAL, DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT-2 EM PORTUGUES CONTENDO TECLAS DE ATALHO MULTIMIDIA E INTERNET E-MAIL E NAVEGADOR, MINIMO DE 111 TECLAS, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, , TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR) E APLICACAO (ACESSO AO MENU DE ATALHOS EQUIVALENTE AO BOTAO DIREITO DO MOUSE). LED INDICADOR DE TECLADO NUMERICO HABILITADO, LED INDICADOR DE TECLA CAPS LOCK PRESSIONADA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO TECLADO.NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNACAO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO. A IMPRESSAO SOBRE AS TECLAS DEVERA SER DO TIPO PERMANENTE, NAO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASAO OU USO PROLONGADO. CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS COM CONTROLE DE VOLUME. FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220V. MOUSE PAD COM APOIO EM GEL. COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BIT (ORIGINAL).		
1	144	112	UN	21629	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (AMPLA CONCORRENCIA)	605,37	67.801,44
1	145	11	UN	21630	NOTEBOOK MEMORIA INTERNA: 08GB DDR4, PROCESSADOR: CORE I7, PLACA E VIDEO DEDICADA HD SSD, COR PRETO, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (AMPLA CONCORRENCIA)	5.661,67	62.278,37

Arichi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	146	27	UN	21631	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATE 5 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT (AMPLA CONCORRENCIA)	2.200,72	59.419,44
VALOR TOTAL DOS ITENS							1.659.350,36

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3408	3.3.90.30.17
						2788	3.3.90.30.26
						3409	3.3.90.30.30
					50	3855	3.3.90.40.94
00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 08.001.04.122.0003.1.008	28	3856	4.4.90.52.30
						3478	4.4.90.52.35
						3857	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Assinatura

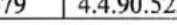


Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3858	3.3.90.30.17
						3859	3.3.90.30.26
						3860	3.3.90.30.30
					87	3861	4.4.90.52.30
						3862	4.4.90.52.35

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3863	3.3.90.30.17
						3864	3.3.90.30.26
						3865	3.3.90.30.30
					110	3866	3.3.90.40.94
00	04/01	000	1.010	Modernização Financeira 04.001.04.123.0003.1.01	89	3867	4.4.90.52.30
						3868	4.4.90.52.35
						3869	4.4.90.52.33

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3668	3.3.90.30.17
						3085	3.3.90.30.26
						3870	3.3.90.30.30
00	05/01	104	1.015	Modernização e Estruturação Educacional	127	3458	4.4.90.52.30
						3479	4.4.90.52.35

Assisi

		3479	4.4.90.52.35
			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.1.015		3872	4.4.90.52.33
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	159	3871	3.3.90.40.94
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	3667	3.3.90.30.17
						3417	3.3.90.30.26
						3874	3.3.90.30.30
					223	3875	3.3.90.40.94
00	05/01	000	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	202	3876	4.4.90.52.30
						3877	4.4.90.52.35
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3878	3.3.90.30.17
						3879	3.3.90.30.26
						3880	3.3.90.30.30
					197	3881	3.3.90.40.94
					198	3882	4.4.90.52.30
						3883	4.4.90.52.35
						3884	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	3885	3.3.90.30.17
						3418	3.3.90.30.26
						3886	3.3.90.30.30
00	05/02	000	1.017	Modernização e Estruturação da Cultura 05.002.13.392.0017.1.017	241	3887	4.4.90.52.30
						3888	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3889	3.3.90.30.17
						3403	3.3.90.30.26
						3890	3.3.90.30.30
00	05/03	000	10.25	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	252	3892	4.4.90.52.30
						3893	4.4.90.52.35

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3894	3.3.90.30.17
						3895	3.3.90.30.26
						3896	3.3.90.30.30
					594	2783	3.3.90.40.94
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3897	3.3.90.30.17
					593	3898	3.3.90.30.26
						3899	3.3.90.30.30
						3900	3.3.90.40.94
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3901	3.3.90.30.17
						3902	3.3.90.30.26
						3903	3.3.90.30.30
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3904	3.3.90.30.17
						3531	3.3.90.30.26
						3905	3.3.90.30.30
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3906	3.3.90.30.17
						3907	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	3908	3.3.90.30.17
						3909	3.3.90.30.26
						3910	3.3.90.30.30
					788	3911	4.4.90.52.30
						3912	4.4.90.52.35
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3913	3.3.90.30.17
						3504	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	3914	3.3.90.30.17
						3915	3.3.90.30.26
02	06/01	494	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	550	3916	4.4.90.52.30
						3917	4.4.90.52.35
						3918	4.4.90.52.33
02	06/01	000	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	547	3919	4.4.90.52.30
						3920	4.4.90.52.35
02	06/01	303	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	548	3921	4.4.90.52.30
						3922	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3814	3.3.90.30.17
						3923	3.3.90.30.26
						3924	3.3.90.30.30

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3925	3.3.90.30.17
						3926	3.3.90.30.26
						3927	3.3.90.30.30

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3928 3929 3930	3.3.90.30.17 3.3.90.30.26 3.3.90.30.30
					1038	3932 3933	4.4.90.52.30 4.4.90.52.35
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3934 3935	3.3.90.30.17 3.3.90.30.26
					1036	3931	3.3.90.40.94
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3936 3937 3938	3.3.90.30.17 3.3.90.30.26 3.3.90.30.30
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3939 3940 3941	3.3.90.30.17 3.3.90.30.26 3.3.90.30.30
					995	3942 3943	4.4.90.52.30 4.4.90.52.35

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3944	3.3.90.30.17
						3945	3.3.90.30.26
						3946	3.3.90.30.30
					485	3947	3.3.90.40.94
					486	3948	4.4.90.52.30
						3949	4.4.90.52.35
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3950	3.3.90.30.17
						3951	3.3.90.30.26
						3952	3.3.90.30.30
					476	3953	3.3.90.40.94
					477	3954	4.4.90.52.30
						3955	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3956	3.3.90.30.17
						3957	3.3.90.30.17

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTO**

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Handwritten signature/initials.

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 166/2019	Numero da Modalidade: 109 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS		
Expedição: 13/11/2019		Homologação: 29/11/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	9157 - ALCOOL ISOPROPILICO COM NO MINIMO 99,8% DE PUREZA, PARA LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRONICOS, EMBALAGEM	implastec	5,0000	0,0000	5,0000	25,00
1	2	8927 - ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 E RJ45, ACAO DE CRIMPAGEM VERTICAL, CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE ACO, LAMI	KOKAY	2,0000	0,0000	2,0000	29,70
1	3	4383 - BATERIA 3,6 VOLTS, 600 MAH, COM 03 PILHAS AAA, PARA USO EM TELEFONE	MOX	50,0000	0,0000	50,0000	14,00
1	4	1028 - BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, POTENCIA 12 VOLTS, 07 AMPERES, NAO RECARREGAVEL, PLACAS EM LIGA DE CHU	planet	20,0000	8,0000	12,0000	59,88
1	5	0000 - CONJUNTO DE 4 TIPO DE TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24	lan cable	30,0000	15,0000	15,0000	269,90
1	6	0000 - 01 UNIDADE DE MEMORIA DIGITOS, 1 MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A	casio	50,0000	3,0000	47,0000	149,90
1	7	3723 - CONECTOR RJ 45, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFORO	multitoc	500,0000	500,0000	0,0000	0,20
1	8	11525 - CONJUNTO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CN056AL HP 933 XL AMARELO 8,5ML, CN055AL HP 933 XL MAG	hp	20,0000	0,0000	20,0000	418,00
1	9	5103 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ132A CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	hp	6,0000	2,0000	4,0000	140,00
1	10	3728 - ESTABILIZADOR 500VA, BIVOLT, 04 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR14136, GABINETE EM PLASTICO ANTI-CHAMA, L	ts shara	5,0000	0,0000	5,0000	88,00
1	11	0125 - KIT DE BATERIA PARA NOTEBOOK CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM POTENCIA DE 1500	fretech	50,0000	15,0000	35,0000	15,00
1	12	ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, 500W	MTECK 500	50,0000	1,0000	49,0000	105,00
1	13	ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, 500W	fretech	50,0000	30,0000	20,0000	153,90
1	14	991 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120 W, FONTE DE ENERGIA COMPATIVEL COM A MAIORIA DE NOTEBOOKS E MONITO	POWER	5,0000	0,0000	5,0000	49,00
1	15	20008 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE 5TB, USB 3.0, DADOS DO CACHE 128MB	Seagate	10,0000	3,0000	7,0000	602,00
1	16	8926 - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0, ACOMPANHA CABO USB 3.0, GARANTIA DE 01 ANO	Seagate	10,0000	1,0000	9,0000	232,00
1	17	20014 - HD SSD, CAPACIDADE 240GB, FATOR DE FORMA 2.5 IN, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA 530 MB/S, TECNOLOGIA IN	Crucial	30,0000	10,0000	20,0000	154,00
1	18	3730 - LIMPA CONTATO, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM COM 300ML/200G	sprayon	10,0000	0,0000	10,0000	10,00
1	19	5207 - MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 800 MHZ, TENSÃO DE ALIMENTACAO 1,8	keepata	10,0000	0,0000	10,0000	48,90
1	20	8941 - MEMORIA DDR3, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 1333 MHZ, PC10600, LATENCIA DE CAS 9 MS, 240	Kingston	15,0000	0,0000	15,0000	172,00
1	21	20015 - MEMORIA DDR4, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 2666 MHZ	keepata	15,0000	2,0000	13,0000	178,00
1	22	1040 - MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO,	lv work	12,0000	7,0000	5,0000	3.420,00
1	23	20017 - MONITOR/TV LED, TELA 55 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA 3.840X2.160, FREQUENCIA DA TELA (HZ) 60HZ, TECNO	philips	5,0000	0,0000	5,0000	2.390,00
1	24	9160 - MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MINIMA 5	viewsonic	50,0000	9,0000	41,0000	619,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 166/2019

Número da Modalidade: 109 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Expedição: 13/11/2019

Homologação: 29/11/2019

1	25	8986 - MONITOR LCD, COM TELA DE 32", RESOLUCAO MAXIMA 1366 X 768 HD, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXAO HDMI, W	genio	5,0000	4,0000	1,0000	698,00
1	27	3734 - NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS	RAGTECH	150,0000	8,0000	142,0000	285,00
1	28	8987 - NOTEBOOK MEMORIA INTERNA: 8GB DDR4, PROCESSADOR: CORE I7, PLACA E VIDEO DEDICADA HD SSD, COR PRETO	LENOVO	15,0000	4,0000	11,0000	3.090,00
1	29	20016 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS, ESPIRAL 3/4, PRETO, CAIXA CONTENDO 2 METROS A PEÇA	DANEVA	100,0000	0,0000	100,0000	9,90
1	30	5099 - PAPEL SULFITE COM 61CM X 45 METROS 75 GR/M² (A1)	BS	60,0000	0,0000	60,0000	50,00
1	31	3769 - PASTA TERMICA, CONDUTIVIDADE TERMICA: 4.7 W/m-K, TEMPERATURA DE OPERACAO: -50 A, 250 °C, DIMENSOES 1	IMPLASTEC	5,0000	2,0000	3,0000	5,00
1	32	MEMORIA EXTERNA FLASH DRIVE, CONEXAO USB 2.0 PLUG AND PLAY, DIMENSOES APP	SANDISK	30,0000	28,0000	2,0000	18,00
1	33	7991 - PEN DRIVE 32GB, MEMORIA FLASH, DESIGN GIRATORIO, CONEXAO USB 2.0, DIMENSOES APROXIMADAS 57,18X17,28X	SANDISK	30,0000	6,0000	24,0000	23,99
1	34	3737 - PILHA PARA PLACA MAE 2035 - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; TIPO LITIO; PARA PLACA MAE; COM 3 VOL	ELGIN	20,0000	15,0000	5,0000	1,15
1	35	3736 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO GRANDE "D", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-O	SONY	100,0000	6,0000	94,0000	10,00
1	36	3738 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO MEDIA "C", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OH	SONY	200,0000	13,0000	187,0000	8,50
1	37	3739 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M	ELGIN	200,0000	130,0000	70,0000	2,70
1	38	3740 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M	ELGIN	100,0000	10,0000	90,0000	4,85
1	39	3741 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA "AA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DE	ELGIN	200,0000	55,0000	145,0000	3,00
1	40	3742 - PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA "AA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DE	ELGIN	200,0000	10,0000	190,0000	5,50
1	41	3776 - PLACA DE REDE 10/100/1000 (COMPILACAO COM IEEE 802.3/ IEEE 802.3 U ETHERNET E FAST ETHERNET (PADRAO)	TP LINK	20,0000	2,0000	18,0000	35,00
1	42	19419 - PROJECTOR MULTIMEDIA, PROJECCAO COM FUNCAO CRYSTAL-CLEAR E NO MINIMO 3200 ANSI LUMENS, HDMI EM 3D, DES	ACER	4,0000	0,0000	4,0000	1.775,00
1	43	3746 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	CENTERBE	50,0000	3,0000	47,0000	19,00
1	44	19419 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR PRETO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	EPSON	10,0000	6,0000	4,0000	23,00
1	45	19420 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR CIANO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	EPSON	8,0000	2,0000	6,0000	23,00
1	46	19421 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR AMARELO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	EPSON	8,0000	2,0000	6,0000	23,00
1	47	19422 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR MAGENTA T664, 70 ML ORIGINAL EPSON;	EPSON	8,0000	2,0000	6,0000	23,00
1	48	8988 - ROTEADOR WIRELESS 150MBPS, COM 04 PORTAS WIRED 10/100MBPS, ROTEADOR WIRELESS 150MBPS, CONTROLE DE A	MERCUSYS	5,0000	2,0000	3,0000	99,00
1	50	8938 - SWITCH 16 PORTAS GIGA BIT 10/100/1000MBPS, AUTO-MDI/MDIX COMPATIVEL COM TRANSFERENCIAS HALF/FULL DUP	TP LINK	5,0000	3,0000	2,0000	300,00

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000 Processo: 166/2019

Número da Modalidade: 109 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Expedição: 13/11/2019

Homologação: 29/11/2019

1	51	8502 - SWITCH 24 PT GIGA 10/100/1000, PORTAS GIGABIT 10/100/1000: 24, SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP): +/-	TP-Link	5,0000	0,0000	5,0000	380,00
1	52	3757 - TECLADO MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR, PADRAO PORTUGUES (BRASIL), CONEXAO PS/2 E CONEXAO USB, COM 106 T	MULTILASE R	50,0000	28,0000	22,0000	25,00
1	53	20010 - TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA: 1.9GHZ, LIMITE DE FREQUENCIA: 1.91 GHZ-1.92GHZ, 60 CANAIS, SISTEMA DE	ELGIN	50,0000	19,0000	31,0000	90,00
1	54	5167 - TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TONE/TOM, MUTE/MUDO, PAUSE/PAUSA E REDIAL/REDISCAR	INTELBRAS	5,0000	5,0000	0,0000	40,00
1	55	1064 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER P2035	PREMIUM	20,0000	0,0000	20,0000	22,95
1	56	20011 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER PRO P1102	POTENCIAL	30,0000	6,0000	24,0000	20,00
1	57	5100 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ133A CARTUCHO PRETO HP 711 DE 80 ML	hp	6,0000	2,0000	4,0000	198,00
1	58	5101 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	hp	6,0000	1,0000	5,0000	140,00
1	59	5102 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ131A CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	hp	6,0000	0,0000	6,0000	140,00
1	60	11710 - MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, C	lunasa	10,0000	0,0000	10,0000	399,90
1	61	11614 - CADEIRA GIRATORIA, MODELO DIRETOR, ESPUMA INJETADA 75MM, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, BASE COM RODI	andriei	10,0000	9,0000	1,0000	256,00
1	62	18618 - MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO. (AMPLA CONCORRENCIA)	NTC	38,0000	10,0000	28,0000	2.460,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3408	3.3.90.30.17
						2788	3.3.90.30.26
						3409	3.3.90.30.30
					50	3855	3.3.90.40.94
00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 08.001.04.122.0003.1.008	28	3856	4.4.90.52.30
						3478	4.4.90.52.35
						3857	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3858	3.3.90.30.17
						3859	3.3.90.30.26
						3860	3.3.90.30.30
					87	3861	4.4.90.52.30
						3862	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3863	3.3.90.30.17
						3864	3.3.90.30.26
						3865	3.3.90.30.30
					110	3866	3.3.90.40.94
00	04/01	000	1.010	Modernização Financeira 04.001.04.123.0003.1.01	89	3867	4.4.90.52.30
						3868	4.4.90.52.35
						3869	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3668	3.3.90.30.17
						3085	3.3.90.30.26
						3870	3.3.90.30.30
00	05/01	104	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	127	3458	4.4.90.52.30
						3479	4.4.90.52.35
						3872	4.4.90.52.33
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	159	3871	3.3.90.40.94
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	3667	3.3.90.30.17
						3417	3.3.90.30.26
						3874	3.3.90.30.30
					223	3875	3.3.90.40.94
00	05/01	000	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	202	3876	4.4.90.52.30
						3877	4.4.90.52.35
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3878	3.3.90.30.17
						3879	3.3.90.30.26
						3880	3.3.90.30.30
					197	3881	3.3.90.40.94
					198	3882	4.4.90.52.30
						3883	4.4.90.52.35
						3884	4.4.90.52.33



						3899	3.3.90.30.30
						3900	3.3.90.40.94
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3901	3.3.90.30.17
						3902	3.3.90.30.26
						3903	3.3.90.30.30
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3904	3.3.90.30.17
						3531	3.3.90.30.26
						3905	3.3.90.30.30
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3906	3.3.90.30.17
						3907	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	3908	3.3.90.30.17
						3909	3.3.90.30.26
						3910	3.3.90.30.30
					788	3911	4.4.90.52.30
						3912	4.4.90.52.35
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3913	3.3.90.30.17
						3504	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	3914	3.3.90.30.17
						3915	3.3.90.30.26
02	06/01	494	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	550	3916	4.4.90.52.30
						3917	4.4.90.52.35
						3918	4.4.90.52.33
02	06/01	000	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	547	3919	4.4.90.52.30
						3920	4.4.90.52.35
02	06/01	303	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	548	3921	4.4.90.52.30
						3922	4.4.90.52.35

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3814	3.3.90.30.17
						3923	3.3.90.30.26
						3924	3.3.90.30.30

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	454	3925	3.3.90.30.17
				09.001.22.661.0033.2.059		3926	3.3.90.30.26
						3927	3.3.90.30.30



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3944	3.3.90.30.17
						3945	3.3.90.30.26
						3946	3.3.90.30.30
					485	3947	3.3.90.40.94
					486	3948	4.4.90.52.30
						3949	4.4.90.52.35
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3950	3.3.90.30.17
						3951	3.3.90.30.26
						3952	3.3.90.30.30
					476	3953	3.3.90.40.94
					477	3954	4.4.90.52.30
						3955	4.4.90.52.35



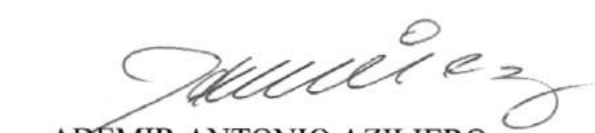
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3956	3.3.90.30.17
						3957	3.3.90.30.17

Coronel Vivida, 31 de maio de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0479

de Pato Branco
Licitações

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 256/2020/GP.

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 361, no bairro La Salle, CEP: 85.505-250 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.216.370/0001-94, estabelecida na Av. Seiscentos, s/n, Terminal Intermodal, CEP: 29.161-399, em Serra/ES, Telefone (27) 99808 7838, (31) 3141 6979, Email: fatorrxtech@gmail.com, neste ato representada por **Leonardo Marques Teixeira**, inscrito no CPF nº 892.594.916-49, portador do RG nº M6302573, residente e domiciliado em Serra/ES, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo nº 238/2020**, conforme autorização constante do protocolo nº 424472/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
5	17	Un	Micro computador de mesa, com Processador de velocidade do clock 2.80 GHZ, e turbo frequência 4.00 GHZ, com 6 núcleos de processamento físicos e 6 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cachê de 9 MB, velocidade de barramento 8GT/s, soquete LGA1151 e dissipador + cooler; .Placa-mãe soquete LGA1151 com suporte a CPU 14nm; 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema, DDR4 2666/2400/2133 MHz, Arquitetura de memória: Dual Channel, contendo processador gráfico integrado Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16, 1 x slot PCI Express x4, 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI em conformidade com o padrão PCI Express 3.0), Armazenamento: 1 x Conector M.2, 6 x Conectores SATA 6Gb/s, suportando RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10, Painel traseiro: 1 x porta de teclado / mouse PS/2, 1 x Porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x porta USB 3.1, 2 x porta USB 2.0, 1 x porta RJ-45, 10/100/1000.Memória RAM: DDR4 capacidade de 8Gb mínimo de 2400MHz. 1x HD SSD Sata 3.0 240GB (6.0 Gb/s); 1 x Monitor LED Widescreen 21.5" resolução 1920 X 1080 pixel (FULL HD). Tela anti-reflexo, Tempo de Resposta:	TECHCORP TCORP	4.050,00	68.850,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica _____

60



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0480

Município de Pato Branco
Licitações

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			2ms, Cores mínimo 16.7M, Entrada de Sinal mínimas: 1x VGA, 1 x Display Port, 1 x HDMI, com base ajustável de altura, Ângulo e Giro, podendo o monitor ficar na posição vertical ou horizontal, na cor preta, cabo de alimentação padrão brasileiro, Ângulo de visão horizontal 170°, Contraste (Dinâmico) 50.000.000:1, Ângulo de visão vertical 160°, Brilho: 250 cd/m2, 1x cabo hdmi de no mínimo 1,8m. Gabinete ATX tipo Mid Tower, Baías: 5.25": 3 (exposto), - 3.5": 2 (Interno) + 1 (Montagem lateral) + 1 (adaptador de 5,25"), FDD de 3.5": 1 (com adaptador de 5,25"), 2.5": 2 (montagem lateral), Refrigeração: Traseiro: 1x 80mm (incluso), Dimensões mínimas: 176 x 412 x 412mm. Fonte de alimentação mínimo 500W reais corrente em 110v/220 v 5a/10a; sistema liga/desliga por software ou teclado com cabo. Gravador e leitor de CD e DVD 24x, satã. Mouse óptico USB contendo: 3 botões com scroll macio resolução mínima: 800 dpi, design ergonômico, Compatível com: Windows, XP, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior. Teclado para microcomputador, padrão USB com teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão abnt-2 em português contendo teclas de atalho multimídia e Internet e-mail e navegador, mínimo de 111 teclas, com conector USB, na cor preta, , teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse). LED indicador de teclado numérico habilitado, LED indicador de tecla Caps Lock pressionada, regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caixas de som amplificadas com controle de volume. Filtro de linha 6 tomadas 110/220v. Mouse pad com apoio em gel. Com Microsoft Windows 10 Professional 64-bit (original). Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.			
6	108	Un	Micro computador de mesa, com Processador de velocidade do clock 2.80 GHZ, e turbo frequência 4.00 GHZ, com 6 núcleos de processamento físicos e 6 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cachê de 9 MB, velocidade de barramento 8GT/s, soquete LGA1151 e dissipador + cooler; Placa-mãe soquete LGA1151 com	POWER TCORP	4.050,00	437.400,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica _____

69



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0481

Pato Branco
licitações

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			suporte a CPU 14nm; 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema, DDR4 2666/2400/2133 MHz, Arquitetura de memória: Dual Channel, contendo processador gráfico integrado Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16, 1 x slot PCI Express x4, 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI em conformidade com o padrão PCI Express 3.0), Armazenamento: 1 x Conector M.2, 6 x Conectores SATA 6Gb/s, suportando RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10, Pannel traseiro: 1 x porta de teclado / mouse PS/2, 1 x Porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x porta USB 3.1, 2 x porta USB 2.0, 1 x porta RJ-45, 10/100/1000.Memória RAM: DDR4 capacidade de 8Gb mínimo de 2400MHz. 1x HD SSD Sata 3.0 240GB (6.0 Gb/s); 1 x Monitor LED Widescreem 21.5" resolução 1920 X 1080 pixel (FULL HD), Tela anti-reflexo, Tempo de Resposta: 2ms, Cores mínimo 16.7M, Entrada de Sinal mínimas: 1x VGA, 1 x Display Port, 1 x HDMI, com base ajustável de altura, Ângulo e Giro, podendo o monitor ficar na posição vertical ou horizontal, na cor preta, cabo de alimentação padrão brasileiro, Ângulo de visão horizontal170°, Contraste (Dinâmico)50.000.000:1, Ângulo de visão vertical160°, Brilho: 250 cd/m2, 1x cabo hdmi de no mínimo 1,8m. Gabinete ATX tipo Mid Tower, Baías: 5.25": 3 (exposto), - 3.5": 2 (Interno) + 1 (Montagem lateral) + 1 (adaptador de 5,25"), FDD de 3.5": 1 (com adaptador de 5,25"), 2.5": 2 (montagem lateral), Refrigeração: Traseiro: 1x 80mm (incluso), Dimensões mínimas:176 x 412 x 412mm. Fonte de alimentação mínimo 500W reais corrente em 110v/220 v 5a/10a; sistema liga/desliga por software ou teclado com cabo. Gravador e leitor de CD e DVD 24x, satã. Mouse óptico USB contendo: 3 botões com scroll macio resolução mínima: 800 dpi, design ergonômico, Compatível com: Windows, XP, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior. Teclado para microcomputador; padrão USB com teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão abnt-2 em português contendo teclas de atalho multimídia e Internet e-mail e navegador, mínimo de 111 teclas, com conector USB, na cor preta, , teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse). LED indicador de teclado numérico habilitado,			

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica _____

EL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0482

Município de Pato Branco
11/11/2019

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			LED indicador de tecla Caps Lock pressionada, regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caixas de som amplificadas com controle de volume. Filtro de linha 6 tomadas 110/220v. Mouse pad com apoio em gel. Com Microsoft Windows 10 Professional 64-bit (original). Item de ampla participação, cota 75%.			
Valor Total dos Itens						506.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

II - Os valores serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

II - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

III- Os itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro - CEP 85501-064.

i) - Os itens 05 e 06 deverão ser entregues da seguinte forma:

a) 10 Computadores deverão ser entregues na Escola Municipal Edelvira Roldo de Col, situada à Rua Ilda Bazzo, n 495, Bairro São Francisco - CEP 85504-809 - Pato Branco-PR.

b) 10 Computadores deverão ser entregues na Escola Municipal Veneza, situada à Rua Ângelo Gabriel, nº500, Bairro Veneza - CEP 85507-720 - Pato Branco - PR.

c) 15 Computadores deverão ser entregues na Escola Municipal Jardim Primavera (Biblioteca Digital), situada na Rua Argentina nº 624 - Bairro Jardim Primavera - CEP 85502-040 - Pato Branco-PR.

d) Os demais computadores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro - CEP 85501-064.

IV - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais e equipamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

V - O recebimento dos produtos se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

i) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica _____

ED



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0483

Mun. de Pato Branco
Licitações

ii) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará da verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

iii) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

VI - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

VII - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

VIII - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IX - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

X - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos equipamentos e materiais solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

III - Os pagamentos poderão ser realizados preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

a) O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem IV.

V - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

VI - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

VII - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica _____

GR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0484

Mun. de Pato Branco
Indicações

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem:

a) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123650039.2.095000. Manutenção dos Centros de Educação Infantil. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 103. Despesa n.º 1439. Desdobramento n.º 9228. Reserva de Saldo n.º 7734;

b) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123650039.2.095000. Manutenção dos Centros de Educação Infantil. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 107. Despesa n.º 1440. Desdobramento n.º 9229. Reserva de Saldo n.º 7735;

c) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 0 Recursos Livres. Despesa n.º 1408. Desdobramento n.º 9232. Reserva de Saldo n.º 7736;

d) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 104. Despesa n.º 1409. Desdobramento n.º 9233. Reserva de Saldo n.º 7737.

e) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 107. Despesa n.º 1410. Desdobramento n.º 9234. Reserva de Saldo n.º 7738.

f) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.389000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 104. Despesa n.º 1414. Desdobramento n.º 9235. Reserva de Saldo n.º 7739.

g) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.097000 Manutenção da Educação Integral. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 104. Despesa n.º 1469. Desdobramento n.º 9236. Reserva de Saldo n.º 7740.

h) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 104. Despesa n.º 1409. Desdobramento n.º 9233. Reserva de Saldo n.º 7737.

i) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 123650039.2.095000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil. 3.3.90.30.17.00.00 Material De Processamento De Dados. Fonte 103. Despesa n.º 1429. Desdobramento n.º 9349 Reserva de Saldo n.º 7741.

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como gestora do contrato, Heloi Aparecida de Carli, Secretária de Educação e Cultura, Matrícula n.º 11.035-3/1.

II - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Indicações

Rubrica

ER



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0485

Ass. de Pato Branco
Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

- I - A administração indica como fiscal do contrato, Clodoaldo José Inocêncio Bahls Filho, Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, matrícula 11113-9/2.
- II - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- III - Entregar os equipamentos e materiais com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, os quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- IV - Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos materiais e acessórios, nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- V - Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega e acompanhado do manual do usuário.
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais e acessórios, objeto desta licitação.
- IX - Observar rigorosamente as normas, técnicas, regulamentadoras, de segurança, higiene, ambientais e medicina do trabalho.
- X - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XI - Garantir a qualidade dos materiais e acessórios a serem entregues, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- XII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- XIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIV - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0486

Con. de Pato Branco
Licitações

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- VI - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- VII - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- VIII - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução dos serviços.
- IX - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, nitrato de potássio, enxofre, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- X - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- XI - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XII - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;
- III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- VII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IX - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato-branco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

GR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0487

Mun. de Pato Branco
Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

I - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

62



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0488

Rua de Pato Branco
Licitações

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Fator X Tecnologia Digital Ltda Me - Contratada
Leonardo Marques Teixeira - Representante Legal

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

ER



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br



Pág. 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2020

004/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, sito a AV JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D, cidade de Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 05247406000197, neste ato representado por DAVID DOS SANTOS SOARES, CPF Nº 27610382825, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2020, a partir de seu vencimento, até **15/07/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE
JOSMAR GUIZS CRUZ

CONTRATADA
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

TESTEMUNHAS:

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 1

CONTRATO/TERMO N.º 067/2020
PROCESSO N.º 17/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D, cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05247406000197, neste ato representada por DAVID DOS SANTOS SOARES, CPF n.º 027610382825 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento da Fundação Municipal de Saúde**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 2

1.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Pregos, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 027/2005.

1.10 O VENDEDOR fica obrigado a informar a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2 DO PRAZO

2.9 O prazo de vigência do presente contrato será de 16/07/2020 até 16/01/2021 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

3 DO VALOR

3.9 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.9 As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020 para Registro de Preços**

5 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.9 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados de acordo com o previsto no Edital do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020 para Registro de Preços**.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.9 O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7 DO AJUSTE

7.9 Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020 para Registro de Preços**

8 DAS PENALIDADES

8.9 O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020 para Registro de Preços**

9 DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 3

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, 16 de Julho de 2020.

COMPRADORA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENDEDORA
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF:

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 de Julho de 2020, autorizado pela autoridade competente do **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 17/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 inscrita no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo Exmo. Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8.766.759-6, SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D, cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05247406000197 à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	25,00	UN	BATERIA SELADA PARA NOBREAK Tensão de operação = 12V, 7Ah, Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção, tTempo de recarga de bateria = 10h após 90% descarregada, Vida útil da bateria = acima de 2 anos, Garantia de fábrica = 1 ano ou mais.	MASTERPOWER 12V7A	73,00	1.825,00
Total						1.825,00

- 3 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.
- 4 O os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, entregues no Município de Bituruna, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **16/07/2020 até 16/01/2021**, contados da data de assinatura podendo ser renovado por meio de termo aditivo.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@fms.bituruna.pr.gov.br

el



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Pag. 5

- 10** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11** Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12** O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 1 (um) ano;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Bituruna, 16 de Julho de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JOSMAR GUIZS CRUZ
RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR
CPF n.º 044.710.359-83
Diretor-Presidente
Gestor da Ata

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
DAVID DOS SANTOS SOARES
CPF n.º 27610382825
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

62



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br



Pág. 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2020

007/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D**, sito a R WENCESLAU BRAZ, 784, SALA 13, cidade de Santo Antônio da Pla- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 33848018000105, neste ato representado por JULIANA GUIMARÃES LAURIANO, CPF N.º 04343430995, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2020, a partir de seu vencimento, até **15/07/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE
JOSMAR GUIZS CRUZ

CONTRATADA
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D

TESTEMUNHAS:

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 1

CONTRATO/TERMO N.º 070/2020
PROCESSO N.º 17/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D** pessoa jurídica de direito privado, sito a R WENCESLAU BRAZ, 784, SALA 13, cidade de Santo Antônio da Platina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33848018000105, neste ato representada por JULIANA GUIMARÃES LAURIANO, CPF n.º 04343430995 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento da Fundação Municipal de Saúde**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 2

1.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 027/2005.

1.10 O VENDEDOR fica obrigado a informar a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2 DO PRAZO

2.9 O prazo de vigência do presente contrato será de 16/07/2020 até 16/01/2021 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

3 DO VALOR

3.9 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 5.458,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.9 As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**

5 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.9 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados de acordo com o previsto no Edital do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.9 O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7 DO AJUSTE

7.9 Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**

8 DAS PENALIDADES

8.9 O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020** para **Registro de Preços**

9 DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 3

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, 16 de Julho de 2020.

COMPRADORA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENDEDORA
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF:

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 de Julho de 2020, autorizado pela autoridade competente do **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 17/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 inscrita no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo Exmo. Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8.766.759-6, SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** D pessoa jurídica de direito privado, sito a R WENCESLAU BRAZ, 784, SALA 13, cidade de Santo Antônio da Pla - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33848018000105 à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	25,00	UN	Solid State Drive 120 GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 120GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação	HIKVISION HS-SSD	194,98	4.874,50
23	2,00	UN	Memória Ram com Capacidade de 8GB, Frequência: 1600Mhz, Tipo DDR3, Tensão: 1.5V, Pinagem: 240-pin	OXY DDR316008GB	292,00	584,00
Total						5.458,50

- 3 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrer a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.
- 4 O os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, entregues no Município de Bituruna, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **16/07/2020 até 16/01/2021**, contados da data de assinatura podendo ser renovado por meio de termo aditivo.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@fms.bituruna.pr.gov.br

88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Pag. 5

- 9 A Detentora da Ata devesse manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11 Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12 O descumprimento das obrigações sujeitara a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 1 (um) ano;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Bituruna, 16 de Julho de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JOSMAR GUIZES CRUZ
RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR
CPF n.º 044.710.359-83
Diretor-Presidente
Gestor da Ata

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
CPF n.º 04343430995
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 1

CONTRATO/TERMO N.º 121/2020
PROCESSO N.º 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV MANOEL RIBAS, 791, SALA 01 cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05047599000132, neste ato representada por ODIRLEI DOZORSKI, CPF n.º 02945136988 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. **Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo n.º 017/2020 - Pregão Eletrônico n.º 006/2020.**

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento da Fundação Municipal de Saúde**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal n.º 027/2005.

1.10. O VENDEDOR fica obrigado a informar a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 2

2 DO PRAZO E ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 03/09/2020 até 03/03/2021 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

2.1.1 Prazo e Condições de entrega: Os produtos deverão serem entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente devendo ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna - PR cep: 84640-000, no setor de recebimento cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Veículo de entrega: De acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo setor de recebimento, patrimônio e setor de tecnologia

2.2 VALIDADE: De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo de 01 (um) ano *o prazo de validade*.

3 DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 5.334,50 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

5 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados de acordo com o previsto no Edital do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1 O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7 DO AJUSTE

7.1 Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

8 DAS PENALIDADES

8.1 O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

9 DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 3

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, 3 de Setembro de 2020.

COMPRADORA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENDEDORA
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 3 de Setembro de 2020, autorizado pela autoridade competente do **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 inscrita no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo Exmo. Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8.766.759-6, SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV MANOEL RIBAS, 791, SALA 01, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05047599000132 à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UN	Cabo de 4 pares trançados categoria 6 com velocidade de transmissão de 1 gigabit e tamanho de 305 metros, compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Certificações Certificações UL Listed E160837, ETL Listed 305002, ETL Verified 2021181CRT-003, ETL 4 conexões 3073041, ETL 6 conexões 100667694CRT-001c, Anatel 00498-13-00256, Com 12 meses de garantia.	FURUKAWA SOHO PLUS C	930,00	1.860,00
10	5,00	UN	Limpa Contato Elétrico/Eletrônico 300ml, Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos, Recupera a condutividade dos contatos. Não propaga corrente elétrica.	IMPLASTEC 217G/350ML	15,00	75,00
24	40,00	UN	CAPA TABLET GALAXY TAB S 10.1 MODELO T510/T515	FAM T510/T515	45,00	1.800,00
25	50,00	UN	PELICULA DE VIDEO PARA TABLET GALAXY TAB A 10.1 MODELO T510/T515	FAM T510/T515	31,99	1.599,50
Total						5.334,50

- 3 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-simile.
- 4 O os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, entregues Na Fundação Municipal de Saúde no Município de Bituruna, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **03/09/2020 até 03/03/2021**, contados da data de assinatura podendo ser renovado por meio de termo aditivo.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 5

- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11 Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 1 (um) ano;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Bituruna, 3 de Setembro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JOSMAR GUIZS CRUZ
RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR
CPF n.º 044.710.359-83
Diretor-Presidente
Gestor da Ata

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
ODIRLEI DOZORSKI
CPF n.º 02945136988
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 1

CONTRATO/TERMO N.º 122/2020
PROCESSO N.º 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA LEONARDO A VERZA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **LEONARDO A VERZA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PEDRO MAZURECHEN, 133, SALA 01 cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07460912000276, neste ato representada por LEONARDO ANDRE VERZA, CPF n.º 04095003995 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. **Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020.**

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento da Fundação Municipal de Saúde**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 027/2005.

1.10. O VENDEDOR fica obrigado a informar a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 2

2 DO PRAZO E ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 03/09/2020 até 03/03/2021 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

2.1.1 Prazo e Condições de entrega: Os produtos deverão serem entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente devendo ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna - PR cep: 84640-000, no setor de recebimento cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Veículo de entrega: De acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo setor de recebimento, patrimônio e setor de tecnologia

2.2 VALIDADE: De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo de 01 (um) ano *o prazo de validade*.

3 DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 39.668,53 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

5 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados de acordo com o previsto no Edital do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1 O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7 DO AJUSTE

7.1 Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

8 DAS PENALIDADES

8.1 O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020** para **Registro de Preços**

9 DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 3

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, 3 de Setembro de 2020.

COMPRADORA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENDEDORA
LEONARDO A VERZA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF:

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 3 de Setembro de 2020, autorizado pela autoridade competente do **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 inscrita no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo Exmo. Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8.766.759-6, SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LEONARDO A VERZA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PEDRO MAZURECHEN, 133, SALA 01, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07460912000276 à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	6,00	UN	Caixa de Som Desenvolvido para Notebook e Desktops - Mini Speaker - Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5 mm - Alimentação via USB - Voltagem: USB 5VDC ±10% - Corrente: 100mA (Max) Informações Adicionais: - Dimensões: 69 x 63 x 65 mm - Material: Plástico ABS - Temperatura de trabalho: 0° ~ 45° - Umidade do ar: 45% ~ 90% - Frequência 20 Hz ~ 16 KHz - SNR:80db - Distorção: =0.5% 1W 1KHz - Impedância:40 (Ohms) - Potência 3Watts - Certificações CE, FCC Conteúdo da Embalagem: - Caixa de Som C3Tech Portátil Speaker 2.0 Garantia 3 meses de garantia	c3 tech	29,90	179,40
3	2,00	UN	Caixa de som multimídia 2.1 - Potência: 14W - RMS: 8W + 3W * 2 - Conector P2 3,5 mm - Alimentação: USB 5V - Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz - Impedância: 4A Informações Adicionais: - Controle de graves - Compatibilidade: PC / Notebook - Alimentação via USB - Caixas de som multimídia 2 em 1 Dimensões Aproximadas: - Subwoofer: 13,2 x 10,0 x 8,8 cm - Caixa satélite: 6,5 x 6,5 x 6,4 cm Conteúdo da Embalagem: - 01 Subwoofer - 02 Caixas satélite estéreo Garantia 1 ano de garantia	multilaser	114,00	228,00
4	85,00	UN	Câmera Bullet Infravermelho Full HD 1080p - HDCVI, HDTV, AHD, ANALÓGICO, Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTV 2.0, AHD-H e analógica, Resolução Full HD (1080p) Sensor megapixel 1/2.7" Lente de 3.6 mm Alcance IR de 20 m Case plástico, Menu OSD, IR Inteligente, Proteção contra surtos de tensão, Sensor: 1/2.7 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos: 1920 x 1080, Linhas horizontais: 1920H, Resolução real: Full HD (1080p) Analógica (600 TVL), Lente: 3.6 mm, Ângulo de visão horizontal: 95°, Ângulo de visão vertical: 46°, Alcance IR: 20 m, IR Inteligente: Sim, Quantidade de LEDs: 12, Comprimento de onda LED IR: 850 nm, Formato do vídeo: NTSC, Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-H / HDTV (v2.0) / analógico (CVBS), Mudança de protocolo: VHD Control e Menu	intelbras	159,50	13.557,50

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 – CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 5

			OSD, Relação sinal-ruído: ? 65 dB, Sensibilidade: 0,05 lux / F2.0, 0 lux IR on, Velocidade do obturador: 1/30s ~ 1/100.000s, Sincronismo: Interno, Íris: Eletrônica, Day & Night: Automático (ajustável), colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR): Sim, Controle Automático de Ganho (AGC): On, Compensação de Luz de Fundo (BLC): On/Off, High Light Compensation (HLC): Sim (digital), Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR), Balanço de branco: Automático / Ajustável, Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo, Ajuste de imagem: Brilho / Contraste / Nitidez / Saturação / Cromo / Gamma, Função Espelho: Rotação horizontal e vertical, Idiomas do Menu OSD: Português / Inglês, Máscara de privacidade: On / Off (8 áreas programáveis), Redução Digital de Ruído (DNR): 2D - Ajustável, Conexões: Saída de vídeo: 75 ? BNC fêmea, Alimentação: Conector P4 fêmea, Características elétricas: Consumo máximo de corrente: 260 mA, Consumo máximo de potência: 3,1 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antissurto: 15 kV (vídeo e alimentação), Características mecânicas: Cor case: Branca, Tipo case / Material: Bullet / Plástico, Grau de proteção: IP66, Local de instalação: Interno/externo, Características ambientais: Temperatura de armazenamento: -10 °C a 60 °C, Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C, Umidade relativa de operação: 20% a 90% RH;			
5	2,00	UN	Computador portátil Notebook com processador de 4 núcleos e 8 threads, Clock básico 2.0GHz, Clock de Max Boost Até 3.6GHz, CMOS 14nm, Cachê L3 total 4MB, cTDP 12-25W com vídeo integrado de Frequência gráfica 1100 MHz e 8 núcleos de processamento gráfico; Memória Ram de 8GB DDR4 2400 MHz, Armazenamento com HDD 1TB 5400 RPM, 1x Slot M.2 2280 SATA, Tela de 15,6 Polegadas, Resolução HD 1366x768, Conexões: Ethernet - HDMI - 01x USB 3.0 - Microfone - Fones de ouvido - 02x USB 2.0 - Entrada para a fonte carregadora de bateria; Placa de Rede (10/100/1000 Mbps), Bateria de 2 células (Li-Ion) -37 Wh, 4810 mAh, 7.7 com Duração aproximada de até 4 horas, Bivolt.	acer	4.074,96	8.149,92
7	5,00	UN	DVR - GRAVADOR: Especificação: Gravador Digital de Vídeo DVR -H.264, H.264 + e compressão de vídeo de fluxo duplo -Suporte HD-TVI, AHD e câmeras analógicas com -Acesso adaptativo - Suporte 1080P lite modo habilitado para perceber o tempo real -Resolução de 1080P lite e 720P lite -Saída HDMI e VGA até 1920 x 1080P -Longa distância de transmissão sobre cabo coaxial - Reprodução síncrona de até 4/8 canais com resolução de 1080p -Reprodução em até 256X speed.VIF Entrada de Vídeo/Audio Entrada de áudio: 1-ch Compressão de Vídeo: H.264, H.264 + Entrada de vídeo analógica e HD-TVI: Conexão de 16 canais, interface BNC (1.0Vp-p, 75 O) Tipos de	hikvision	914,00	4.570,00

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 6

			câmera suportados: Suporta entrada HDTVI: 3 MP, 1080p / 25Hz, 1080p / 30Hz, 720p / 25Hz, 720p / 30Hz, 720P / 50Hz, 720p / 60Hz. Suporte a entrada AHD: 1080p / 25Hz, 1080p / 30Hz, 720p / 25Hz, 720p / 30Hz suporte de entrada CVBS Entrada de Vídeo IP: 2-ch Resolução de até 2MP Interface de entrada de vídeo: BNC (1,0 Vp-p, 75Ω) Compressão de áudio: G.711 Interface de entrada de áudio: RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ) Áudio Bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ) (usando entrada de áudio) Saída de Vídeo / Áudio Saída CVBS: 1-ch, BNC (1,0Vp-p, 75Ω), resolução: PAL: 704x576, NTSC: 704x480 Saída HDMI / VGA: HDMI: 1-canal, 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1920 × 1080 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz VGA: 1-canal, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1920 × 1080 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz Resolução de gravação: Quando o modo 1080p Lite não está ativado: 3 MP / 1080p / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF; Quando o modo 1080p Lite está ativado: 3 MP / 1080p Lite / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF Taxa de quadros: Convencional: Quando o modo 1080p Lite não está ativado: Para acesso a fluxo de 3 MP: 3 MP / 1080p / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 12fps Para acesso ao fluxo de 1080p: 1080p / 720p a 12fps; VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) Para acesso ao fluxo de 720p: 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) Quando o modo 1080p Lite está ativado: 3 MP / 1080p Lite / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 qps (P) / 30 qps (N) Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps-6 Mbps Tipo de Fluxo: Vídeo / Vídeo e Áudio Saída de áudio: 1-ch RCA (Linear, 1kΩ) Fluxo duplo: Apoio, suporte Resolução de reprodução: Quando o modo 1080p Lite não está ativado: 3 MP / 1080p / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF; Quando o modo 1080p Lite está ativado: 3 MP / 1080p Lite / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF Reprodução Síncrona: 16 ch Gerenciamento de rede Conexões remotas: 128 Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF Driver de Disco Rígido Tipo de interface: 1 interface SATA Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada disco Interface externa Interface de rede: 1: Interface Ethernet auto-adaptável de 10M / 100M Interface USB: 1 interface USB 2.0 e 1 interface USB 3.0 Configurações Gerais Fonte de Alimentação: 12V DC Consumo: = 30W (sem discos rígidos) Temperatura de trabalho: -10 °C ~ + 55 °C (14 °F ~ 131 °F) Umidade de trabalho: 10% ~ 90% Chassis: Chassi 1U autônomo Dimensão: 315 × 242 × 45 mm (12,4 × 9,5 × 1,8 polegadas) Peso: =2 kg (4,4 lb)			
8	15,00	UN	Fonte ATX Com Seleção manual de Voltagem Corrente de 6/4ª, Frequência de 50/60Hz, Potência real de 230W, suportando picos de 450W, Pinagem 20/24	powerx	67,99	1.019,85

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 7

			Pinos, Material: Alumínio com Cabo de Força.			
11	2,00	UN	Memoria Ram para Notebook com Capacidade de 8GB DDR3L 1600 (PC3 12800) CAS Latência: 11, VDDQ = 1.35V, Tipo: 204-Pin DDR3 SO-DIMM	kingston	379,00	758,00
12	2,00	UN	Memória Ram Tipo: DDR4, 8 GB de Capacidade e Frequência de 2666MHz Formato da embalagem: DIMM, Pino da embalagem: 288, Perfil de desempenho: XMP 2.0, Tamanho: Kit de 8GB (1 x 8GB), Latência SPD: 15-15-15-36, Velocidade SPD: 2133MHz, Voltagem: SPD 1.2V, Avaliação de velocidade: PC4-21300 (2666MHz), Latência testada: 16-18-18-35, Velocidade testada: 2666MHz, Voltagem testada: 1.35V.	adata	354,00	708,00
13	2,00	UN	Monitor LED de 24 Polegadas com Display: 24" (16:9), Iluminação: LED, Área ativa do display: 53.1 x 29.9 cm, Tipo de Painel: TN, Resolução máxima e taxa de atualização: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD), Tempo de resposta: 5 ms (on/off), Brilho: 250 cd/m², Ângulo de visão: 170° (H), 160° (V), Cores: 16.7 Milhões, Bits: 6-bit + Hi-FRC, Ângulo de Inclinação: 25° ~ -5°, Contraste: 100.000.000:1 / (ACM), Portas de Entrada: VGA/DVI/HDMI, Fonte de Energia: Voltagem: 100 - 240V, Tipo de Fonte: Interna, Cor: Preto, Dimensões: 567 x 420.9 x 19.0 mm.	acer	772,00	1.544,00
14	7,00	UN	Monitor para Computador Tipo TN com resolução 1920x1080 (Full HD), tipo de tela LED, Formato da tela Convencional, Tamanho da tela 21,5", Tecnologia FreeSync, Conexões HDMI - HP out - D-Sub, Posição da tela Horizontal, Ângulo de visão 90°/60°, Recursos de imagem Brilho 200cd/m², Contraste 1000:1, Tempo de resposta 5ms, Número de cores 16,7M, Pixel Pitch 0,24825 x 0,24825mm, Frequência Horizontal 30 - 83 kHz, Vertical 56 - 75 Hz, Permite montagem na parede VESA75x75mm, Inclinação Sim, Base removível, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10, Cor Preto, Dimensões do produto: Largura 50,96cm, Altura 39,58cm, Profundidade 18,19cm, Conteúdo da embalagem: 01 Monitor - Fonte de alimentação - Cabo HDMI	acer	614,99	4.304,93
15	35,00	UN	Mouse com conexão USB Cor: Preto, Interface: USB Plug and Play, Rolagem Fácil DPI: 1000, Porta USB, Largura 6,2cm, Altura 8,2cm, Profundidade 3,5cm	k mex	9,99	349,65
18	5,00	UN	Placa de Rede RJ45 - PCI-E 1x 10/100/1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo, Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex), Certificações FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI	vinik	64,90	324,50
19	5,00	UN	Solid State Drive 240 GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação	adata	279,90	1.399,50
20	2,00	UN	Solid State Drive 480 GB, Formato: 2,5 pol,	adata	498,99	997,98

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 8

			Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação			
21	2,00	UN	SWITCH 24 PORTAS; Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet ; 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática ; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) ; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Painel frontal com LEDs indicadores, Gabinete desktop para utilização em mesa, parede e rack.	tp link	698,90	1.397,80
22	5,00	UN	Teclado Multimida PS2 Preto ABNT2 Possuir 107 Teclas e 15 teclas de atalho - Fácil instalação - Teclas macias e siliconadas Tipo de conexão PS2	k mex	35,90	179,50
Total						39.668,53

- 3 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.
- 4 O os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, entregues Na Fundação Municipal de Saúde no Município de Bituruna, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **03/09/2020 até 03/03/2021**, contados da data de assinatura podendo ser renovado por meio de termo aditivo.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 A Detentora da Ata devesse manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11 Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12 O descumprimento das obrigações sujeitara a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - i. advertência;

GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pag. 9

- ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 1 (um) ano;
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Bituruna, 3 de Setembro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
JOSMAR GUIZS CRUZ
RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR
CPF n.º 044.710.359-83
Diretor-Presidente
Gestor da Ata

LEONARDO A VERZA
LEONARDO ANDRE VERZA
CPF n.º 04095003995
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 233/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020
OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
ABERTO EM: 03/12/2020
HOMOLOGADO EM: 28/01/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORNECEDOR	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UN	Valor Total
R2T TECNOLOGIA LTDA	1	35	UN	Access Point roteador Wirelles 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Contendo, Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Alcance do sinal WiFi = Casas com 3 quartos Antenas fixas de alto desempenho 4 x, Capacidade WiFi Média Dual-Band, 3 x 3 MU-MIMO, CPU de 1.2 GHz, 1 Porta WAN Gigabit, 4 Portas LAN Gigabit, Botão WPS/Wi-Fi Botão Liga/Desliga Botão de Reset, Alimentação: Versão US 12 V ? 1.5 A Versão EU 12 V ? 1 A, Criptografia WiFi: WEP, WPA WPA2, WPAWPA2-Enterprise (802.1x), Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control IP & MAC Binding Application Layer Gateway, Rede para visitantes 1 x 5 GHz Guest Network 1 x 2.4 GHz Guest Network, Protocolos IPv4, IPv6, Tipos de WAN: Dynamic IP Static IP PPPoE PPTP L2TP, Qualidade de Serviço (QoS): QoS por dispositivo, NAT Forwarding: Port Forwarding, Port Triggering, DMZ, UPnP, DHCP Address: Reservation DHCP Client List, Server, Gerenciamento: Página web Acesso ao emulador, Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápido.	Marca: TP-LINK Modelo: C80	480,00	16.800,00
PAGNAN & BACHES LTDA	2	10	UN	Adaptador de Energia - CA/CC, Compatível com Table YPY 10", Entrada: 100-240V 50-60Hz, Saída: 5V - 2ª, Plug micro USB	Marca: POSITIVO Modelo: Wa-10j05fb	75,90	759,00
PAGNAN & BACHES LTDA	3	20	UN	Adaptador DVI Macho 24+5 pinos para VGA Fêmea modelo ADT.003, DVI-M, VGA-F.	Marca: LOTUS Modelo: DVI X VGA	21,50	430,00



CONNECTGOV LTDA	4	15	UN	Adaptador HDMI Para VGA, com áudio, modelo 7108 15cm de comprimento, hdmi macho para vga macho + P2.	Marca: LELONG	36,50	547,50
R2T TECNOLOGIA LTDA	5	3	UN	Alicate Crimpar RJ45 RJ11 C/ Catraca; Alicates modular para cortar, decapar e crimar cabos tipo RJ 11/12/45; Possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos; Possui Catraca Ideal para decapar e crimar cabo de rede (RJ45) e telefônico (RJ11); Material resistente e de alta qualidade. Lâminas resistentes e precisas; Empunhadura superior confortável.	Marca: DEX Modelo: HY315	40,00	120,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	6	10	UN	Aparelho telefônico, com 15 teclas, para mesa ou parede com as seguintes características: -Modos de discagem tom e pulso; -Comutação temporária (pulso - tom); -Mínimo de 3 volumes e melodias de campainha (contendo marca modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: INTELBRAS	52,99	529,90
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	7	110	UN	Aparelho telefônico, sem fio, com identificador de chamadas, frequência de 1,91GHz de longo alcance, com as seguintes características: - Função Mute, Redial, Flash Page - Bivolt - Mínimo de 65 mil códigos de segurança Sistema anti-ruídos - Discagem tom/pulso - 10 memórias de discagem, 100 - 240 Volts, Bateria até 96 h em modo repouso e até 9 h em uso (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: INTELBRAS Modelo: TS 2510	118,90	13.079,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	8	30	UN	ATA - Adaptador IP para telefone analógico; Codecs: iLBC G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729; Configuração de rede: Estática, DHCP ou PPPoE (ADSL); Consumo de energia: 4,32 kWh/mês; Dimensões: 127,86 x 94,35 x 32,50 mm; Fonte de alimentação entrada: 100 a 240 VCA 50-60 Hz saída: +5 VCC, 2 A; Interface FXS2 x RJ 11 configurações de campainha e tons, ajuste de nível de áudio, inversão de polaridade, ajuste de tempo de flash e identificação de chamada DTMF - Brasil e FSK; Interface LAN10/100BASE-T - 1 x RJ45; Interface WAN10/100BASE-T - 1 x RJ45; Peso aprox.: 147,92 g Temperatura 0 a 45 °C.	Marca: LINKSYS Modelo: ATA	326,00	9.780,00
BELINKI & SOUZA LTDA	10	30	UN	Bateria externa para Celular e outros equipamentos (arduino) de 10.000 mAh, com placa solar e carregamento bivolt, saída de 5 V 2.1A, certificação EMC, MSDS, CE FCC interface de entrada: micro USB, Mini USB, Interface de saída Duplo USB.	Marca: Pineng Modelo: PN-951	89,78	2.693,40
R2T TECNOLOGIA LTDA	11	350	UN	Bateria; não recarregável de lítio modelo cr2032 capacidade nominal mínima 200mah; tensão 3v; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; nbr7039.	Marca: FLEX Modelo: CR2032	1,72	602,00



LICITAR COMERCIAL EIRELI	13	20	UN	Bobina p/ plotter 610mmx100m 75g offset (2" diam. interno) Spiral.	Marca: VR PAPEIS	54,80	1.096,00
LICITAR COMERCIAL EIRELI	14	5	UN	Bobina p/ plotter 1100mmx100m 75g offset (2" diam. interno) Spiral.	Marca: VR PAPEIS	142,80	714,00
LICITAR COMERCIAL EIRELI	15	10	UN	Bobina p/ plotter 914mmx100m 75g offset (2" diam. interno) Spiral.	Marca: VR PAPEIS	83,80	838,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	16	10	UN	Cabo de dados micro USB - Velocidade de Transmissão USB 2.0 480mb/s - HIGH SPEED Comprimento: 80 cm Conexões: USB A/Micro USB	Marca: USB/MICRO	20,00	200,00
EGC COMERCIO DE ATACADISTA INFORMATICA E ELETROELETR	18	40	UN	Cabo hdmi Cabo Hdmi 1.4 3d Com Filtro Hdmi-101/ com 1.8m	Marca: PIX 018-2222	12,89	515,60
LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	20	20	UN	Cabo par trançado para tráfego de voz, dados e imagens segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801; 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação seqüencial métrica decrescente com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação; velocidade de transmissão: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDD 100Mb/s, 100 Base VG. Caixa com 305 m	Marca: COMMSCOPE	744,90	14.898,00
PAGNAN & BACHES LTDA	21	10	UN	Cabo para equipamento de informática; usb; conectores a macho e b macho; com 1,80m.	Marca: CHIP Modelo: 018-3277	14,69	146,90
BELINKI & SOUZA LTDA	24	8	UN	Cartão de Memória SDHC/SDXC; Capacidade de 64 GB Classe 10 U 10; Velocidade de Leitura: até 80 MB/s Velocidade de Vídeo: C10; Dimensões: 24 x 32 x 2,1mm	Marca: SAN DISK Modelo: SDSQUNS-064G	69,90	559,20
BELINKI & SOUZA LTDA	30	40	UN	Cartucho de (Tinta recarga) para Cartucho hp 664 Modelo F6V29AB, cor do cartucho de impressão: Preto	Marca: BS Modelo: 664	15,00	600,00
BELINKI & SOUZA LTDA	31	50	UN	Cartucho de tinta para Impressora HP 1515 - recarga Colorido - Modelo 662 - CZ104AB	Marca: BS Modelo: 662	15,00	750,00
BELINKI & SOUZA LTDA	32	30	UN	Cartucho de Tinta 950 Preto (Original) 24 ml CN049AB para impressora HP Officejet Pro 8610 (Original).	Marca: HP Modelo: 950	139,90	4.197,00



23

BELINKI & SOUZA LTDA	33	30	UN	Cartucho de Tinta 951XL Amarelo de Alto Rendimento 17ml CN048AB para impressora HP Officejet Pro 8610 (Original).	Marca: HP Modelo: 951	149,99	4.499,70
BELINKI & SOUZA LTDA	34	30	UN	Cartucho de Tinta 951XL Ciano de Alto Rendimento 24 ml CN046AB para impressora HP Officejet Pro 8610 (Original).	Marca: HP Modelo: 951	149,90	4.497,00
BELINKI & SOUZA LTDA	35	30	UN	Cartucho de Tinta 951XL Magenta de Alto Rendimento 17ml CN047AB para impressora HP Officejet Pro 8610 (Original).	Marca: HP Modelo: 951	149,90	4.497,00
BELINKI & SOUZA LTDA	36	15	UN	Cartucho de tinta hp 664 Original Modelo F6V29AB, com do cartucho de impressão: Preto, tecnologia de impressão Jato de tinta, 120 páginas por cartucho, compatibilidade HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One	Marca: HP Modelo: 664	54,00	810,00
				Cartucho de Tinta hp 664 Original Modelo F6V28AB (colorido), tecnologia de impressão: Jato de tinta 120 páginas por cartucho, compatibilidade: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3836 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One	Marca: HP Modelo: 664	54,00	810,00
BELINKI & SOUZA LTDA	37	15	UN				
BELINKI & SOUZA LTDA	38	60	UN	Cartucho de tinta para Impressora HP 1515 - colorido Original - modelo Hp-662 - CZ104AB	Marca: HP Modelo: 664	54,00	3.240,00
BELINKI & SOUZA LTDA	39	70	UN	Cartucho de tinta para impressora HP 1515 - Original preto - modelo HP 662 - CZ103AB - HP	Marca: HP Modelo: 662	54,00	3.780,00
BELINKI & SOUZA LTDA	40	60	UN	Cartucho de tinta para Impressora HP 1515 - recarga preto - modelo HP 662 - CZ103AB - HP	Marca: BS Modelo: 662	15,00	900,00
BELINKI & SOUZA LTDA	41	50	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; c9351al/c9351ab deskjet 1410/ 3920/ 3940; preto, contendo 12 ml; (recarga) validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: BS Modelo: 21	15,00	750,00
BELINKI & SOUZA LTDA	42	20	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; c9351al/c9351ab deskjet 1410/ 3920/ 3940; preto, contendo 5ml; original do fabricante do equipamento/ componentes 100% novos validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: HP Modelo: 21	69,99	1.399,80



2

BELINKI & SOUZA LTDA	43	50	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; c9352a/c9352ab serie; deskjet 1410/ 3920/ 3940; colorido, contendo 09 ml (recarga); com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: BS Modelo: 22	29,00	1.450,00
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	44	40	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; cc640w; deskjet F4480; preto, contendo 3 ml; original do fabricante do equipamento/ componentes 100% novos; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 60.	Marca: HP Modelo: cc640w	70,00	2.800,00
BELINKI & SOUZA LTDA	45	60	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; cc640w; deskjet F4480; preto, contendo 3 ml; Recarga; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 60.	Marca: BS Modelo: 60	29,00	1.740,00
BELINKI & SOUZA LTDA	46	20	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; cc643w; deskjet F4480; colorido, contendo 3 ml; Compatível, componentes 100% novos; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 60.	Marca: PREMIUM Modelo: 60	69,00	1.380,00
BELINKI & SOUZA LTDA	47	60	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; cc643w; deskjet F4480; contendo 3 ml; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor HP 60 (Colorido) (recarga).	Marca: BS Modelo: 60	29,00	1.740,00
BELINKI & SOUZA LTDA	48	60	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; ch561hb; deskjet HP3050/HP2050/HP 1000, contendo 2 ml; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 122 (preto) (recarga).	Marca: BS Modelo: 122	29,00	1.740,00
BELINKI & SOUZA LTDA	49	15	UN	Cartucho de tinta; para impressora hp; ch561hb; deskjet HP3050; Preto, contendo 2 ml; Compatível, componentes 100% novos; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 122.	Marca: PREMIUM Modelo: 122	66,00	990,00
BELINKI & SOUZA LTDA	50	60	UN	Cartucho de tinta; para impressora hp; ch561hb; deskjet HP3050; Preto, contendo 2 ml; Recarga, validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 122.	Marca: BS Modelo: 122	29,00	1.740,00
BELINKI & SOUZA LTDA	51	20	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; ch562hb; deskjet HP3050/HP 2050/HP 1000; Colorido, contendo 1,5 ml Compatível, componentes 100% novos; validade mínima 06 meses da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor. HP 122.	Marca: PREMIUM Modelo: 122	69,00	1.380,00



BELINKI & SOUZA LTDA	52	30	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; serie: cc653a/b officejet 901; preto, (Recarga); com validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: BS Modelo: 122	29,00	870,00
BELINKI & SOUZA LTDA	53	10	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; serie: cc653ab officejet 901; preto, original do fabricante do equipamento componentes 100% novos; com validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: HP Modelo: 901	89,00	890,00
BELINKI & SOUZA LTDA	54	30	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; serie: cc656a/b officejet 901; colorido, (Recarga); com validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: BS Modelo: 901	29,00	870,00
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	55	10	UN	Cartucho de tinta; para impressora HP; serie: cc656a/b officejet 901; colorido, original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: HP Modelo: cc656a/b	90,00	900,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA 10.820.186/0001-89	57	50	UN	Cartucho de toner Ricoh 1130 D EDP code 888214 (regarga)	Marca: FAST PRINTER Modelo: D1130D	69,00	3.450,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	58	200	UN	Cartucho de toner (Recarga) para Toner hp CF283A de impressora hp M127	Marca: FAST PRINTER Modelo: CF283A	25,00	5.000,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	59	40	UN	Cartucho de Toner Compatível CE285A, para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: P1005 P-1005 P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130 M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W M1217FW M-1217FW M1217 M-1217	Marca: FAST PRINTER Modelo: CE285A	20,00	800,00
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	60	30	UN	Cartucho de Toner compatível 105a(preto), para uso em Impressora HP Laser 107w (Original).	Marca: HP Modelo: 105A	273,98	8.219,40
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	61	30	UN	Cartucho de Toner compatível 604H (preto), para uso em Impressora Lexmark MX310dn (Original).	Marca: LEXMARK Modelo: 604H (preto)	260,00	7.800,00
BELINKI & SOUZA LTDA	62	80	UN	Cartucho de Toner compatível brother tn DR-2340 (preto) utilizada na impressora Brother HL-2320D	Marca: PREMIUM Modelo: 2340	29,90	2.392,00



89

BELINKI & SOUZA LTDA	63	7	UN	Cartucho de Toner modelo TPQ-D105S para impressora Samsung SCX 4623f (original)	Marca: SAMSUNG Modelo: D105	187,00	1.309,00
BELINKI & SOUZA LTDA	65	50	UN	Cartucho de toner modelo 106R01485 para impressora Samsung Work Centre 3220DN (recarga)	Marca: BS Modelo: 106R01485	49,00	2.450,00
BELINKI & SOUZA LTDA	66	50	UN	Cartucho de toner modelo CF218A, para impressora HP M104 W (recarga)	Marca: BS Modelo: 18	19,90	995,00
BELINKI & SOUZA LTDA	67	7	UN	Cartucho de toner modelo CF218A, para impressora HP M104 W (original)	Marca: HP Modelo: 18	198,00	1.386,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	68	50	UN	Cartucho de toner modelo TPQ-D105S para impressora Samsung SCX 4623f (recarga)	Marca: FAST PRINTER Modelo: MLT-D105S	35,00	1.750,00
BELINKI & SOUZA LTDA	69	7	UN	Cartucho de toner modelo TPQ-ML2850D5 para impressora Samsung ML2850ND (original)	Marca: SAMSUNG Modelo: 2850	249,00	1.743,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	70	50	UN	Cartucho de toner modelo TPQ-ML2850D5 para impressora Samsung ML2850ND (recarga)	Marca: FAST PRINTER Modelo: ML2850D5	49,00	2.450,00
BELINKI & SOUZA LTDA	71	250	UN	Cartucho de toner para impressora; HP LASERJET PRO 400 M401N; CF280A; (Recarga); Rendimento mínimo de 2.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: BS Modelo: 80	19,90	4.975,00
TREMA BRASIL EIRELI	72	20	UN	Cartucho de toner para impressora; HP LASERJET PRO 400 M401N; CF280A; 80A; (Compatível); Rendimento mínimo de 2.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: TREMA BRASIL Modelo: Toner CF280A	35,00	700,00
TREMA BRASIL EIRELI	73	30	UN	Cartucho de toner para impressora; hp; (compatível) laserjet p2015; preto; com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: TREMA BRASIL Modelo: Toner Q7553A	30,00	900,00
BELINKI & SOUZA LTDA	74	70	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 2612a; (Recarga); Rendimento de 2.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor	Marca: BS Modelo: 12	19,98	1.398,60
BELINKI & SOUZA LTDA	75	25	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 35/36/85 (Compatível); Rendimento de 2.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor	Marca: PREMIUM Modelo: 35/36/85	23,90	597,50



BELINKI & SOUZA LTDA	76	300	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 35/36/85 (Recarga); Rendimento de 2.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor	Marca: BS Modelo: 35/36/85	19,90	5.970,00
BELINKI & SOUZA LTDA	77	250	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 505a; (Recarga) Rendimento de 2.300 impressões; embalagem com identificação do fornecedor	Marca: BS Modelo: 505	24,90	6.225,00
TREMA BRASIL EIRELI	78	20	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 5949a Compatível; Rendimento de 2.500 impressões; Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: TREMA BRASIL Modelo: Toner 5949a	32,00	640,00
BELINKI & SOUZA LTDA	79	15	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 7115a; (Recarga) Rendimento de 2.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor	Marca: BS Modelo: 15	24,90	373,50
BELINKI & SOUZA LTDA	80	8	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; 7115a Compatível; Rendimento de 2.000 impressões; Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: PREMIUM Modelo: 15	48,90	391,20
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	81	110	UN	Cartucho de toner para impressora; hp; ce505a p2035/p2055; preto; (recarga); validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: FAST PRINTER Modelo: CE505A	24,00	2.640,00
BELINKI & SOUZA LTDA	82	15	UN	Cartucho de toner para impressora; HP; ce505a p2035/p2055; preto; original do fabricante do equipamento componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: HP Modelo: 505	24,90	373,50
BELINKI & SOUZA LTDA	83	60	UN	Cartucho de toner para impressora; hp; ref.: q2612a; serie laserjet 1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050 preto, rendimento mínimo 2.000 paginas; (compatível) com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Marca: PREMIUM Modelo: 12	19,90	1.194,00
BELINKI & SOUZA LTDA	84	8	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML1610/2010; (Original); Rendimento de 4.000 impressões componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: SAMSUNG Modelo: 1610	178,00	1.424,00
BELINKI & SOUZA LTDA	85	15	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML1610/2010; (Recarga); Rendimento de 4.000 impressões embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: BS Modelo: 1610	39,00	585,00



BELINKI & SOUZA LTDA	86	8	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML 2850 (Original); Rendimento de 5.000 impressões; componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: SAMSUNG	239,00	1.912,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	87	150	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML 2850 (Recarga); Rendimento de 5.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor.	Modelo: 2850 Marca: FAST PRINTER	48,00	7.200,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	88	20	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML 3050 (Compatível); Rendimento de 4.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Modelo: ML2850D5 Marca: FAST PRINTER	59,00	1.180,00
BELINKI & SOUZA LTDA	89	70	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; ML 3050 (Recarga); Rendimento de 4.000 impressões; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.	Marca: BS	49,00	3.430,00
BELINKI & SOUZA LTDA	90	20	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; SCX 4200 (Original); Rendimento de 3.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor.	Modelo: 3050 Marca: SAMSUNG	189,00	3.780,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	91	150	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; SCX 4200 (Recarga); Rendimento de 3.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor.	Modelo: 4200 Marca: FAST PRINTER	49,00	7.350,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	92	150	UN	Cartucho de toner para impressora; Samsung; SCX 4600 (Recarga); Rendimento de 3.000 impressões; embalagem com identificação do fornecedor.	Modelo: SCX4200 Marca: FAST PRINTER	47,00	7.050,00
BELINKI & SOUZA LTDA	93	60	UN	Cartucho de Toner para uso em Impressora hp M127, hp CF283A (compatível) (preto)	Modelo: SCX4600 Marca: PREMIUM	23,90	1.434,00
BELINKI & SOUZA LTDA	95	70	UN	Cartucho para impressora HP 61 Ch561wn (Recarga)	Modelo: 83 Marca: BS	19,00	1.330,00
BELINKI & SOUZA LTDA	96	30	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet D1460 - colorido (original)	Modelo: 61 Marca: HP	19,00	570,00
BELINKI & SOUZA LTDA	97	20	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet D1460 - colorido (Recarga)	Modelo: 22 Marca: BS	19,00	380,00
BELINKI & SOUZA LTDA	98	25	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet D1460 - C9351A (preto) (recarga).	Modelo: 22 Marca: BS	19,00	475,00
BELINKI & SOUZA LTDA	99	20	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet D1460 - preto (original) C9351A	Modelo: 21 Marca: HP	19,00	380,00



BELINKI & SOUZA LTDA	100	60	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet F2050 - colorido (original) CH562H	Modelo: 21 Marca: HP	75,00	4.500,00
BELINKI & SOUZA LTDA	101	30	UN	Cartucho para impressora HP Deskjet F2050 HP3050 HF 1000 - preto (original) CH561HB.	Modelo: 122 Marca: HP	73,00	2.190,00
TREMA BRASIL EIRELI	102	30	UN	Cartucho Toner compative brother tn 580 (preto), utilizada nas impressoras Brother 8085/8890	Modelo: 12 Marca: TREMA BRASIL	25,00	750,00
TREMA BRASIL EIRELI	103	30	UN	Cartucho Toner compative brother tn 660, utilizada nas impressoras Brother 2340/2370	Modelo: Toner tn 580 Marca: TREMA BRASIL	25,00	750,00
TREMA BRASIL EIRELI	104	30	UN	Cartucho Toner Compative CB436A, para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: P-1005 P-1005 P-1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130 M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W M1217FW M-1217FW M1217 M-1217	Modelo: Toner tn 660 Marca: TREMA BRASIL	18,00	540,00
TREMA BRASIL EIRELI	105	50	UN	Cartucho Toner Compative HP CB435A, para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: P1005 P-1005 P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130 M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W M1217FW M-1217FW M1217 M-1217	Modelo: Toner CB435A Marca: TREMA BRASIL	18,00	900,00
TREMA BRASIL EIRELI	106	350	UN	Cartucho Toner compative MLT-D111S Samsung, para impressora Samsung ML 2020 e ML 2070	Modelo: Toner MLT-D111S Marca: TREMA BRASIL	36,00	12.600,00
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	108	30	UN	Cartucho Toner Original MLT-D111S Samsung, para impressora Samsung ML 2020 e ML 2070	Modelo: MLT-D111S Marca: SAMSUNG	110,00	3.300,00
BELINKI & SOUZA LTDA	109	30	UN	Cartucho Toner Original brother tn 660, utilizada nas impressoras Brother 2340/2370	Modelo: MLT-D111S Marca: BROTHER	130,00	3.900,00
BELINKI & SOUZA LTDA	111	30	UN	Cartucho Toner preto para HP LaserJet Pro P1102 CE285A (Recarga)	Modelo: 660 Marca: BS	19,90	597,00



93

BELINKI & SOUZA LTDA	112	450	UN	Cartucho Toner recarga para Toner D 111S de impressora Samsung ML 2020 e ML 2070	Marca: BS Modelo: 111	49,00	22.050,00
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	113	60	UN	Cartuchos de Toner para Samsung MI 2165 - MLT-D101X (Original)	Marca: SAMSUNG Modelo: MLTD101X	106,00	6.360,00
BELINKI & SOUZA LTDA	114	250	UN	Cartuchos de Toner para Samsung MI 2165 - MLT-D101X (Recarga)	Marca: BS Modelo: 111	49,00	12.250,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	116	15	UN	Conectores: Displayport Macho x Displayport Macho versão 1.4a, Produto Original, Cabo Displayport versão 1.4a, Conector de 20 Pinos Macho x Macho, compatível com versões anteriores como: 1.1 1.1a 1.2 1.2a 1.3 e 1.3a Conectores: Displayport Macho x Displayport Macho.conectores com trava nas duas pontas, conectores internos: 20 pinos, compatível com tecnologia Freesync compatível com tecnologia G-Sync., compatível com tecnologia Adaptive Sync, compatível com tecnologia V-Sync, compatível com todas as marcas com conector displayport como DELL, Lenovo, HP, áudio sem compressão e sinais de vídeo em alta definição, resolução 2K (2048 x 1080p), resolução 4K (4096 x 2160p) resolução 5k (5120 x 2280p), resolução 8K (7680 x 4320p) conecte seu aparelho ou placa de Vídeo com saída DisplayPort em outros equipamentos com entrada DisplayPort, suporta todas as resoluções desde HDTV 1080p, 2560x1600, até 2K 4K 5K 8K para computadores notebook, projetores e afins, suporta até 144Hz, suporta Monitor / TV Ultra Wide, possuindo recurso Plug and Play e conectores DisplayPort macho, tripla blindagem, recurso Plug and Play, resolução máxima: suporta todas as resoluções até 8K, comprimento: 1.8 metros, conector cromado, niquelado, compatível: UHD 4K 2K 3840 X 2160 - 8 Megapixels Full, HD - 1080P - 1920 X 1080 - 2 Megapixels, Resolução 2K (2048 x 1080p), Resolução 4K (4096 x 2160p), Resolução 5k (5120 x 2280p), Resolução 8K (7680 x 4320p), compatível: Largura de Banda: até 21.6 a 26 GBPS, compatível: Frequência Máxima Suportada 50Hz, 60Hz, 75Hz, 120Hz até 144Hz (Alguns casos 240Hz), Compatível: Tecnologias Nvidia AMD G-Sync FreeSync Adaptive Sync V-Sync	Marca: DEX DYSPLAYPORT	45,00	675,00



PAGNAN & BACHES LTDA	117	1000	UN	Conectores; para placa de rede; modelo rj45 macho embalagem apropriada; conector em pvc; norma categoria 5.e; compatível com cabo de 8 vias, padrão t568a; garantia contra defeito de fabricação.	CHIP Marca: CONECTOR RJ45	0,49	490,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	118	15	UN	Disco Rígido 3TB de espaço, formato de 3.5" Sata 3 de 6 Gb/s, 7200 Rpm, com 64Mb Cache (contendo marca modelo e folder com especificação Técnica)	Marca: SEAGATE Modelo: 3TB	410,00	6.150,00
PAGNAN & BACHES LTDA	119	50	UN	Dissipador de calor para Raspberry Pi3 adesivo Térmico compatível com todos os Raspberry.	Marca: RASPBERRY PI	19,49	974,50
BELINKI & SOUZA LTDA	120	130	UN	Filtro de linha; para surtos e contenção e ruídos; com potencia de 1500vac; 115/220v; com 06 tomadas universais; padrão filtro de linha; cabo com 1,50 m; com fusível; garantia de 12 meses.	Marca: SATE	29,00	3.770,00
BELINKI & SOUZA LTDA	121	10	UN	Fita para impressora matricial; Lx 300; nylon; compatível na cor preta; compatível, nova; com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem	Marca: MASTERPRINT Modelo: LX300	9,80	98,00
QUALITY ATACADO EIRELI	123	100	UN	Fonte de alimentação p/ microcomputador; atx, para até 5 periféricos, corrente em 110v/220 v 5a/10a; 500w, sistema liga/desliga por software ou teclado, garantia mínima de 6 meses.	Marca: W. CASE	109,00	10.900,00
BELINKI & SOUZA LTDA	124	15	UN	Fonte de alimentação p/ microcomputador; atx 750W, no mínimo 5 periféricos, corrente em 110v/220 v 10a; sistema liga/desliga por software ou teclado, garantia mínima de 6 meses.	Marca: MTEK Modelo: PUQ750V	400,00	6.000,00
W P DO BRASIL LTDA	125	40	UN	Foto condutor toner brother tn 660, compatível com impressora Brother 2340/2370.	MARCA PRÓPRIA Modelo: dr2340/2370	65,00	2.600,00
BELINKI & SOUZA LTDA	129	20	UN	HD Disco Rígido 10TB de espaço, formato de 3.5" Sata de 6 Gb/s, 7200 Rpm, com 256Mb Cache (contendo marca modelo e folder com especificação técnica).	Marca: SEAGATE IRONWOLF Modelo: ST10000VN0004	2.499,00	49.980,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	130	10	UN	HD Disco Rígido 1TB de espaço; padrão sata2; velocidade de rotação de leitura 250 mb/s e de gravação 100 mb/s 7.200 Rpm; garantia de 12 meses balcão; com cabos de energia e dados.	Marca: SEAGATE	325,00	3.250,00
BELINKI & SOUZA LTDA	131	15	UN	HD Disco Rígido 8TB de espaço, formato de 3.5" Sata de 6 Gb/s, 7200 Rpm, com 256Mb Cache (contendo marca modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: SEAGATE Modelo: ST8000VX0022	1.697,00	25.455,00



BELINKI & SOUZA LTDA	132	10	UN	Hard Disk Externo portátil 1Tb 5400 rpm USB 2.0, Taxa de transferência 480 Mbps - Dimensões aproximadas (L x A x P) 82 x 17 x 111 mm.	Marca: SEAGATE Modelo: STEA1000400	349,90	3.499,00
MALKUT & BOHN LTDA	133	20	UN	HD Hard Disk Externo portátil (HD) 2Tb mínimo 5400 RPM USB 3.0, Taxa de transferência 480 Mbps - Dimensões aproximadas (L x A x P) 82 x 17 x 111 mm.	Marca: SEAGATE Modelo: EXPANSIO N 2TB	460,00	9.200,00
LICITEC EIRELI	134	10	UN	HD IBM P/N: 49Y2003, FRU IBM: 49Y2004 / 49Y2007 90Y8872, SAS 6Gb/s, capacidade: 600GB, cache = 64MB RPM = 10000 RPM (10K), tamanho = 2,5, gaveta IBM 44T2216, compatível com gaveta p/n sm10a43753	Marca: IBM Modelo: 49Y2004 49Y2007 49Y2003	1.900,00	19.000,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	135	20	UN	HD SSD (Hard Disk) Capacidade: 500GB M.2 Tipo 2280 PCIE NVMe Gen3, Performance de 1900MB/s e Gravação de 950MB/s, Garantia 1 ano; (contendo marca, modelo e folder com especificação técnica).	Marca: CRUCIAL Modelo: 500GB	500,00	10.000,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	136	150	UN	HD SSD (Hard Disk) Capacidade: 240GB; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, garantia 1 ano expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: CRUCIAL Modelo: 240GB	223,99	33.598,50
BELINKI & SOUZA LTDA	137	100	UN	HD SSD (Hard Disk) Capacidade: 480GB; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, garantia 1 ano expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: KINGSTON Modelo: SA400S37	393,00	39.300,00
FRANCIELE LAMIN	138	30	UN	Hub concentrador para rede local; não gerenciável; não empilhável; segmentado; com 08 portas fast ethernet 10/100mbps; conector externo rj-45; compatível com IEEE 802.3 ethernet; 01 ano balcão; com manual técnico; com cabos de força e fonte de alimentação.	Marca: MERCUSYS Modelo: MS108	62,00	1.860,00
FRANCIELE LAMIN	139	25	UN	Impressora jato de tinta colorida multifuncional tanque de tinta Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Interface: USB 2.0, Wi-Fi, Capacidade de Entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída de papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Meia Carta Scanner: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi Área de escaneamento: 297 x 210 mm, Velocidade	Marca: EPSON Modelo: L3110	1.248,00	31.200,00



					máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) contendo 1 refil preto de 70ml, 1 refil ciano de 70ml, 1 refil magenta de 70ml, 1 refil amarelo de 70ml. Cabo de alimentação, CD de Instalação, Guia de Instalação Rápida, Manual do Usuário, Cabo USB				
R2T TECNOLOGIA LTDA	140	50	UN		Impressora Laser monocromática, Velocidade de impressão 18 ppm em A4; qualidade de impressão 400 x 600, ciclo de trabalho (mensal, A4) 5000 páginas; memória interna de 2 MB, velocidade do processador de 266 MHz bandeja de papel standard/entrada com capacidade de 150 folhas, tamanho de mídia suportados : A4, carta, Ofício executivo, cartões-postais, fonte de alimentação interna conectividade padrãoUSB 2.0 alta velocidade, com cabo USB incluso (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: HP Modelo: 107A	685,00	34.250,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	141	5	UN		Impressora Termica de Etiquetas, com cabo usb e fonte de alimentação compatível, imprimir etiquetas de até 110mm de largura até 40 m de largura, velocidade de impressão de até 102mm/s, resolução de 203dpi, impressão de Código de Barras: PPLA: PDF417, MaxiCode, Data Matrix (ECC200 only) ,QR Code, Composite codes PPLB: MaxiCode PDF417, QR Code, Composite codes Gráfico: PPLA: PCX BMP, IMG, HEX, GDI einterface USB	Marca: TANCA Modelo: TLP-400	1.400,00	7.000,00	
BELINKI & SOUZA LTDA	143	30	UN		Kit de 6 Refil de Tintas Epson T544, para impressora Epson L 3110/L3150 Itens inclusos nesse Kit, 3 Refill de tinta Black T544120 65ml, 3 Refil Tinta Black T544120 65 MI Original, 1 Refil Tinta Cyan T544220 65 MI Original, 1 Refil Tinta Magenta T544320 65 MI Original, 1 Refil Tinta Yellow T544420 65 MI (Original).	Marca: KORA Modelo: 544	59,90	1.797,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	144	60	UN		Kit de Tinta com 500ml para recargar em cartuchos HP contendo: 1 Frasco de 200 ml de tinta preta de alta qualidade, 1 frasco de 100 ml de tinta magenta (vermelho) de alta qualidade, 1 frasco de 100 ml de tinta cyan (azul) de alta qualidade, 1 frasco de 100 ml de tinta yellow (amarelo) de alta qualidade, 1 frasco de 20 ml de solução clean para limpar cabeça de impressão dos cartuchos, 1 par de luvas 1 Snap Fill Profissional para retirar o excesso de ar do cartucho após a recarga, 5 clips para proteger a cabeça de impressão dos cartuchos, 4 aplicadores de 5 ml cada para cada cor e 1 manual de instruções.	Marca: HP	80,00	4.800,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	145	2	UN		Kit profissional verificador de cabos, contendo verificador de cabos com display de LCD, Wiremap gráfico, que verifique o comprimento, identificação do cabo e distância	Marca: FLUKE	9.150,00	18.300,00	



				de falha indicada em uma tela, com suporte a todos os tipos de multimídia comuns inclusive RJ11, RJ45, coax sem a necessidade de adaptadores. Contendo gerador de tons (sonda) com sinalização digital e analógica, equipada com tecnologias de localização de cabos ocultos em pisos telhados, paredes e feixes com função IntelliTone Toning que rastreie virtualmente todos os pares de cabos ou de fios com os tons digitais e analógicos, com detecção de serviço VDV: verifica os serviços de mídia atuais, incluindo 10/100/1000 Ethernet, POTS e PoE, com revestimento resistente em embalagem de borracha integrada, controle Interruptor do tipo botão giratório, Interface do gerador de tom Porta principal Mod8 para a geração do tom em todos os 4 pares de cabos de UTP/STP. Conector F para plugues do tipo banana para cabeamento coaxial, fiação de dois condutores, frequência do gerador de tom Sinal de IntelliTone™: Sinal digital codificado, sinal analógico de SmartTone: 500 a 1200 Hz, 4 sons, potência de saída 5 V p-p, desligamento automático após 2 e 1/2 horas de inatividade. Contendo guia de usuário da marca do fabricante, malote de acessório macio (2) baterias alcalinas AA, bateria alcalina (1) 9v, contendo cabo de remendo RJ45 trançado protegido, cabo de remendo RJ11, impulso de F Coax no cabo de remendo, identificadores remotos, tira magnética de suspensão, estojo para guardar os materiais			
R2T TECNOLOGIA LTDA	146	20	UN	Leitor Biométrico com tempo de escaneamento do dedo de 0.5 segundos ou menos; velocidade de matching de 0.01 segundos ou menos; Iluminação do sensor por LEDs Infravermelhos; resolução mínima de 320 x 480 pixels; 500 dpi; 8 bits de tons na escala de cinza; Forma de captura: 1 dedo pousado(batido); com LFD(Detecção de dedo vivo); tamanho mínimo de imagem capturada 150 Kbyte Compatível Com Sistemas Operacionais Windows 7,8 e 10 32 ou 64 Bits,Linux com kernel 2.4 ou superior; Interface USB 2.0 plug and play com cabo medindo no mínimo 2 Metros; Certificações: FIPS 201, Especificação qualidade de imagem PIV 071006, Microsoft WHQL, FCC, CE e RoHS SDK: ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378:2004.	Marca: DIGITAL PERSONA Modelo: U4500	630,00	12.600,00
CMK AUTOMACAC COMERCIAL EIRELI	147	5	UN	Leitor de código de barras de mesa 2D, com tamanho mínimo de 14,3 x 14,9 x 9,7, com suporte as interfaces USB, RS-232, Teclado Wedge, TGCS (IBM), 46XX sobre RS485, com kit de montagem em mesa, velocidade de	Marca: BARCODETECH Modelo: BT-2200	1.030,00	5.150,00



					deslize de no mínimo 254 cm/segundo.						
CMK AUTOMACAC COMERCIAL EIRELI	148	12	UN		Leitor de código de barras laser de mão, velocidade de leitura de no mínimo 500 leituras/segundo, diodo de luz de 650nm, velocidade de leitura: 500 leituras/segundo, tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D (UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAF e Telepen.	Marca: BARCODETECH Modelo: BT-901	320,00	3.840,00			
R2T TECNOLOGIA LTDA	149	12	UN		Limpa contatos elétricos em geral, para impressoras computadores, cabecotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas embalagem com 220ml .	Marca: IMPLASTECH	22,00	264,00			
R2T TECNOLOGIA LTDA	150	20	UN		Memória ram; de 4 gb, certificada pelo fabricante do pente de memória; velocidade de 2133 mhz; DDR4; com 288 pinos; garantia de no mínimo 1 ano	Marca: KINGSTON	185,00	3.700,00			
G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	151	50	UN		Memória ram; de 4 gb, certificada pelo fabricante do pente de memória; velocidade de 1333 mhz; DDR3; com 240 pinos; garantia de no mínimo 1 ano	Marca: AOALOO	118,99	5.949,50			
BELINKI & SOUZA LTDA	152	25	UN		Memória ram; de 8gb, certificada pelo fabricante do pente de memória; velocidade de 2400 mhz; DDR4; com 288 pinos; garantia de no mínimo 1 ano, Latência: 15-15-15 a 1.2V , Classificação UL: 94 V - 0	Marca: KINGSTON Modelo: KVR24N17S8/8	259,00	6.475,00			
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	153	2	UN		Microfone de lapela sem fio, omnidirecional, sem fio que opere na banda de frequência de 2.4GHz, com alcance mínimo de 25 metros, conector de entrada de áudio 3.5mm, alimentado por bateria que devem estar inclusas Garantia Mínima de 6 Meses.	Marca: LYCO Modelo: UH01HLI	380,00	760,00			
BELINKI & SOUZA LTDA	155	30	UN		Mídia cd-r; para gravação áudio e dados; óptica gravavel capacidade de 700 mb e 80 minutos; velocidade de 48x na cor prata; embalagem em tubo com 100 unidades.	Marca: MULTILASER	89,00	2.670,00			
QUALITY ATACADO EIRELI	156	20	UN		Mídia dvd; dvd-r para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravavel; capacidade 4,70 gb; 8x; em pino com 100 unidades (tubo).	Marca: MAKE	91,00	1.820,00			
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	160	15	UN		Monitor de 23" Wide (16 : 9), Resolução 1920 x 1080 Suporte de cor: 16 M Tempo de resposta: 5 ms, Proporção da imagem: 16:9; Entrada de Sinal: 1x-VGA (analógica) Conector 1x-DVI-D (digital, HDCP), Alimentação de Energia: Fonte de alimentação Interna 110~220V Cor de	Marca: AOC	786,00	11.790,00			



9

					Gabinete: na cor Preta, Idiomas do OSD: Inglês, Português (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	M2470SWD			
PAGNAN & BACHES LTDA	161	200	UN		Mouse; confeccionado em plástico, na cor preto e prata óptico; com 3 botões; com botão de rolagem scroll compatível com windows vista; com conector usb resolução 400 dpi; garantia 01 ano balcão.	Marca: C3 TECH Modelo: MS-35BK	10,89	2.178,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	162	50	UN		No-break; microprocessador; tecnologia line interactive potencia mínima suportada 600va/360watts; rendimento a plena carga 95%; em bateria 85%; tensão de entrada bivolt; variação de tensão de entrada 94-140/190-240v frequência de entrada 60hz+/- 3hz; fator de potencia 0,6 tensão de saída 120 v; variação da tensão de saída +/- 3%; distorção harmônica < 5%; forma de onda senoidal aproximada; tipo de baterias bateria selada chumbo-acido livre de manutenção, a prova de vazamento; com autonomia mínima de em meia carga 9.5 min (180watts em carga total 1.5 minutos (360watts); tempo Maximo de recarga das baterias 16 horas.	Marca: RAGTECH Modelo: 600VA	430,00	21.500,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	163	35	UN		No-break; microprocessador; tecnologia on-line; potencia mínima suportada 1200va; rendimento a plena carga 95% em modo bateria; tensão de entrada 115/220v (bivolt automático); variação de tensão de entrada +/- 15% frequência de entrada 60hz +/-5%; fator de potencia 0.4 tensão de saída 115v; variação da tensão de saída +/- 5% distorção harmônica < 3%; forma de onda senoidal em rede, senoidal por aproximação (pwm), em modo bateria. proteção contra sobrecarga e curto circuito/surtos de tensão/supressor de transientes; tipo de baterias interna selada; com autonomia mínima de 30 minutos; tempo Maximo de recarga das baterias de 08 a 10 horas; leds de sinalização para indicar carga. Com baterias inclusas.	Marca: RAGTECH Modelo: 1200VA	579,00	20.265,00	
CONNECTGOV LTDA	165	30	UN		Patch Panel Categoria 5e 24 portas, suporte a IEEE 802.3 100 Base T, 1000 Base TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, Compatibilidade com conector rj45 e rj11.	Marca: JZ-2002	81,00	2.430,00	
CONNECTGOV LTDA	166	30	UN		Patch Panel Categoria 6 24 portas, suporte a IEEE 802.3 100 Base T, 1000 Base TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, Compatibilidade com conector rj45 e rj11.	Marca: JZ	152,50	4.575,00	
R2T TECNOLOGIA LTDA	169	20	UN		Placa de vídeo com saída dual VGA - Interface de conexão: PCI (Peripheral Component Interconnect) Dissipador de calor: fanless (sem ventoinha/cooler) Memória: 8MB para cada duas saídas; Saídas VGA Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows	Marca: THINEWORKS	370,00	7.400,00	



8

					(32/64-bit), Windows 2003 Server, Windows XP, Windows Vista, Windows 2008, Windows 7; Linux; Linux Educacional 3.0; Linux Educacional 4.0 Ubuntu/Eduubuntu 6.06, 7.04, 7.10, 8.04, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04 Ubuntu 8.04 e 8.10 Resoluções para monitores: Dual head: 4:3 - Interface de conexão para 1024x768 / widescreen 1280x720 px; permitir compartilhar dois monitores de forma simultânea e independente.					
LICITEC EIRELI	TECNOLOGIA	170	10	UN	Placa de Vídeo padrão PCI-E 3.0 x 16; Memória: 6Gb GDDR5, Clock da Memória 8.000MHz (8.0Gbps), interface de Memória: 192 Bit; GPU: CUDA Cores: 1280, Clock 1556 MHz (Base), Boost Clock 1771; Resolução HDMI 2.0b - 1080p HD Vídeo - resolução 4K (3840x2160 @60Hz) Dual Link DVI-D - Resolução -2560x1600, DisplayPort 1.4 Resolução 4K (4096x2160-incluindo 3840x2160 @60Hz) Conectores de vídeo: 3 x DisplayPort 1.4, 1 x HDMI 2.0b, 1 x DL-DVI, Suporte até 04 monitores, suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica)			Marca: PCYES Modelo: GTX 1660 OC	2.020,00	20.200,00
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE IN		172	25	UN	Projektor de multimídia, imagem: luminosidade de 3300 lumens, resolução mínima SVGA (1024X768); Conexões de Entrada mínimas: 1x VGA (D-sub 15 pin), 1x Vídeo composto (1 RCA), 1x HDMI, 1x USB, 1x RJ45; 1x Controle Remoto; Contraste 15.000:1; Correção Keystone Vertical: +/- 30° (Automática) - Horizontal: +/- 30°; Vida útil da lâmpada: 6.000 H (Modo Normal) 12.000 H (Modo Econômico); Reprodução de cores 1,07 Bilhões de cores Distância de Projeção mínimas 30" a 300" (Distância 0,89 a 10,95 m); Alto Falante mínimo 5W; Voltagem AC 100~240v; Projetor compatível com PC e Mac; Garantia de 12 Meses; (contendo marca, modelo).			Marca: EPSON Modelo: X39	2.999,00	74.975,00
NADJA MARINA PIRES		173	100	UN	Refil de Tinta Amarelo - com 70ml Epson (original) T664420.			Marca: EPSON ORIGINAL CONFO	57,11	5.711,00
NADJA MARINA PIRES		176	150	UN	Refil de Tinta preto - com 70ml Epson (original) T664120 AL.			Marca: EPSON ORIGINAL CONFO	58,85	8.827,50
R2T TECNOLOGIA LTDA		178	12	UN	Switch; comutador de rede local Gerenciável 12 ; tipo ethernet; com 24 portas 10/100/1000; conectores RJ-45c/ 1 Porta Console; Fonte de Alimentação:100~240V CA 50/60Hz; protocolo de Controle de Agregação de Link (LACP); VLAN de 4K; Compatível com IPv6; Suporta IEEE 802.1p, QoS DSCP; Vinculação de IP-MAC-Porta-VID Lista de Controle de Acesso (ACL ~ L4), Autenticação			Marca: TP-LINK Modelo: SG3424	1.400,00	16.800,00



32

				802.1X e RADIUS, Suporta defesa de negação de serviço (DoS), Segurança de Porta, Criptografias SSL e SSH Gerenciamento: GUI baseada em Web, Command Line Interface, SNMP v1/v2/v3, RMON (grupo 1,2,3,9) Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p; Desempenho: Largura de Banda Backplane: 48Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Tabela de Endereços MAC: 8k Jumbo Frame: 10240 Bytes; QoS: Suporta prioridade CoS 802.1p / DSCP, Suporta 4 filas de prioridade, Programação da Fila: SP, WRR, SP + WRR, Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo, VLAN de voz; Características L2 Rastreamento de IGMP V1/V2/V3, 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) Spanning Tree STP / RSTP / MSTP Filtragem / Proteção BPDU, Proteção TC / Root, Detecção de loop back Controle de Fluxo 802.3x; VLAN: Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VLANs de 4K, Porta / MAC / Segurança: Vinculação de IP-MAC-Porta-VID, Defesa DoS, Inspeção de ARP Dinâmico (DAI) SSH v1/v2, SSL v2/v3/TLSv1, Segurança de Porta Broadcast / Multicast unicast desconhecido Storm Control; acompanhado de cabo de alimentação, manuais de operação; com kit para montagem em rack.				
R2T TECNOLOGIA LTDA	179	30	UN	Switch; comutador de rede local; tipo ethernet; com 24 portas 10/100/1000, half-duplex e full-duplex, conectores rj-45c; alimentação elétrica 110~220V; protocolos tcp/ip IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x capacidade de comutação mínima de 48Gbps; tabela de MAC Address mínima de 8K; compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux; leds de sinalização para energia, atividade; garantia 1 anos balcão; acompanhado de manuais de operação; com kit para montagem em rack. Tela de projeção: de formato quadrado 1,80m de larg. x 1,80m de alt. com tripé, formato quadrado (1:1), retrátil (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: TP-LINK Modelo: 24 PORTAS	580,00	17.400,00	
LEONARDO A. VERZA - EIRELI	181	15	UN		Marca: NARDELLI Modelo: NR-005	489,11	7.336,65	
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	182	25	UN	Telefone tipo Voip com as seguintes características Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 x 32 pixels; Teclado para acesso as configurações básicas do terminal	Marca: INTELBRAS	319,95	7.998,75	



28

					Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar; Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; Saída para utilização de headset; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Telefone tipo Voip; Temperatura: 0 a 45 °C; Umidade: 0 a 85%; LAN (PC port) 10/100 Mbps WAN (Internet port): 10/100 Mbps; Consumo aproximado: 2,5 W; Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V Saída: DC 12 V / 1 A; Tipo de display: 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722 G723, G726, G729 e iLBC; Histórico: 400 entradas (100 orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Garantia: 1 ano	Modelo: TIP 125i		
BELINKI & SOUZA LTDA	183	50	UN		Unidade Flash USB 3.0 de 16GB (Pen Drive) Capacidades 16GB; Taxas de transferência de dados de até 10 MB/seg gravação, de leitura e até 40 MB/seg. Compatível USB 2.0; e 3.0 Com o recurso "plug and play"(contendo marca).	Marca: KINGSTON	27,90	1.395,00
BELINKI & SOUZA LTDA	184	50	UN		Unidade Flash USB 3.0 de 32GB (Pen Drive), capacidades 32GB, taxas de transferência de dados de até 10 MB/seg gravação de leitura e até 40 MB/seg, compatível USB 2.0 e 3.0 com o recurso "plug and play"(contendo marca).	Marca: KINGSTON Modelo: DT100G3	39,80	1.990,00
CONNECTGOV LTDA	185	15	UN		Web cam; videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels); suporte a compactação de vídeo H.264; microfones com redução de ruído automática; correção automática de pouca luz; USB 2.0; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica).	Marca: BLUECASE Modelo: BWEB1080P01	243,00	3.645,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	186	50	UN		Licença para Windows 10 Profissional 64bits Perpetua idioma Português Brasil.	Marca: MICROSOFT	400,00	20.000,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	187	50	UN		Licença Microsoft 365 Business Standard para 1 ano (12 meses), contendo os apps: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Publisher, Access, serviços de nuvem Exchange, OneDrive, SharePoint e Teams. Idioma Português Brasil.	Marca: MICROSOFT Modelo: 365 BUSINESS STAND	740,00	37.000,00



62

R2T TECNOLOGIA LTDA	188	12	UN	Licença Windows Server Stand 2019 Português Brasil 64 bit COEM 16 core P73-07783. Micro computador de mesa, com Processador de velocidade do clock 2.80 GHZ, e turbo frequência 4.00 GHZ, com 6 núcleos de processamento físicos e 6 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cachê de 9 MB velocidade de barramento 8GT/s, soquete LGA1151 e dissipador + cooler; Placa-mãe soquete LGA1151 com suporte a CPU 14nm; 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema, DDR4 2666/2400/2133 MHz, Arquitetura de memória: Dual Channel, contendo processador gráfico integrado Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16, 1 x slot PCI Express x4 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI em conformidade com o padrão PCI Express 3.0) Armazenamento: 1 x Conector M.2, 6 x Conectores SATA 6Gb/s, suportando RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10 Painel traseiro: 1 x porta de teclado / mouse PS/2, 1 x Porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x porta USB 3.1, 2 x porta USB 2.0, 1 x porta RJ-45 10/100/1000 Memória RAM: DDR4 capacidade de 8GB mínimo de 2400MHz. 1x HD SSD SATA 3.0 240GB (6.0 Gb/s); 1 x Monitor LED Widescreen 21.5" resolução 1920 X 1080 pixel (FULL HD), Tela anti-reflexo, Tempo de Resposta: 2ms, Cores mínimo 16.7M, Entrada de Sinal mínimas: 1x VGA, 1 x Display Port, 1 x HDMI, com base ajustável de altura, Ângulo e Giro, podendo o monitor ficar na posição vertical ou horizontal, na cor preta, cabo de alimentação padrão brasileiro, Ângulo de visão horizontal 170°, Contraste (Dinâmico) 50.000.000:1, Ângulo de visão vertical 160°, Brilho: 250 cd/m2, 1x cabo hdmi de no mínimo 1,8m. Gabinete ATX tipo Mid Tower, Baías 5.25": 3 (exposto), - 3.5": 2 (Interno) + 1 (Montagem lateral) + 1 (adaptador de 5,25"), FDD de 3.5": 1 (com adaptador de 5,25"), 2.5": 2 (montagem lateral), Refrigeração Traseiro: 1x 80mm (incluso), Dimensões mínimas: 176 x 412 x 412mm. Fonte de alimentação mínimo 500W reais corrente em 110v/220 v 5a/10a; sistema liga/desliga por software ou teclado com cabo. Gravador e leitor de CD e DVD 24x, satã. Mouse óptico USB contendo: 3 botões com scroll macio resolução mínima: 800 dpi, design ergonômico, Compatível com: Windows, XP, 7 / MacOS X	3.300,00	39.600,00
PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICO	189	20	UN	Marca: ROMAZE	3.900,00	78.000,00



2

				9.0 ou Superior. Teclado para microcomputador; padrão USB com teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão abnt-2 em português contendo teclas de atalho multimídia e Internet e-mail e navegador, mínimo de 111 teclas, com conector USB, na cor preta, , teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse). LED indicador de teclado numérico habilitado. LED indicador de tecla Caps Lock pressionada, regulagem de altura e inclinação do teclado.No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caixas de som amplificadas com controle de volume. Filtro de linha 6 tomadas 110/220v. Mouse pad com apoio em gel. Com Microsoft Windows 10 Professional 64-bit (original). Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.			
R2T TECNOLOGIA LTDA	191	77	UN	Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque (Tablet PC); Tamanho de tela: mínimo 9,6" Resolução e relação mínimo de aspecto: 1024x800 Interação por toque: Tela capacitiva, multitouch; Memória de armazenamento interno: mínimo de 16GB; Memória RAM: mínimo de 2 GB; Sensores: Acelerômetro microfone, auto-falante; processador: mínimo de 1.2 GHz com quatro núcleos (QUAD CORE); Conexões: Conexão para adaptador de energia; Conexão tipo micro-USB Conexão para cartão micro-SD; Saída para fone de ouvido (lineout); Câmera frontal: mínimo 2 megapixel; Câmera traseira: mínimo 5 megapixel; Bateria: de alta duração com no mínimo de 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Rede sem fio: 802.11b/g/n; Bluetooth: Versão 2.1 ou superior; Adaptador de energia: 100 ~ 240V automática Sistema operacional: Android mínimo versão 7.0 no idioma Português Brasil; Garantia: mínimo de 12 meses pelo fornecedor. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.	Marca: MULTILASER	830,00	63.910,00
MALKUT & BOHN LTDA	192	50	UN	Microcontrolador, processador 64bit Quad-Core, Clock 1.2 GHz, Memória RAM: 1GB, Adaptador Wifi 802.11n integrado, Bluetooth 4.1 BLE integrado, Conector de vídeo HDMI, 4 portas USB 2.0, Conector Ethernet, Interface para câmera (CSI) , Interface para display (DSI), Slot para	Marca: RASPBERR	580,00	29.000,00



PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO	194	190	UN	cartão microSD, Conector de áudio e vídeo, GPIO de 40 pinos, Dimensões: 85 x 56 x 17mm, Fonte 5V/3A micro USB, Cartão de Memória Classe 10 de 16GB, Case em ABS, Adaptador de hdmi para DVI, Adaptador de hdmi para vga (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica). Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP. Micro computador de mesa, com Processador de velocidade do clock 2.80 GHZ, e turbo frequência 4.00 GHZ, com 6 núcleos de processamento físicos e 6 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cache de 9 MB velocidade de barramento 8GT/s, soquete LGA1151 e dissipador + cooler, Placa-mãe soquete LGA1151 com suporte a CPU 14nm; 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema, DDR4 2666/2400/2133 MHz, Arquitetura de memória: Dual Channel, contendo processador gráfico integrado Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16, 1 x slot PCI Express x4 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI em conformidade com o padrão PCI Express 3.0) Armazenamento: 1 x Conector M.2, 6 x Conectores SATA 6Gb/s, suportando RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10 Painel traseiro: 1 x porta de teclado / mouse PS/2, 1 x Porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x porta USB 3.1, 2 x porta USB 2.0, 1 x porta RJ-45 10/100/1000.Memória RAM: DDR4 capacidade de 8GB mínimo de 2400MHz. 1x HD SSD Sata 3.0 240GB (6.0 Gb/s); 1 x Monitor LED Widescreen 21.5" resolução 1920 X 1080 pixel (FULL HD), Tela anti-reflexo, Tempo de Resposta: 2ms, Cores mínimo 16.7M, Entrada de Sinal mínimas: 1x VGA, 1 x Display Port, 1 x HDMI, com base ajustável de altura, Ângulo e Giro, podendo o monitor ficar na posição vertical ou horizontal, na cor preta, cabo de alimentação padrão brasileiro, Ângulo de visão horizontal 170°, Contraste (Dinâmico) 50.000.000:1, Ângulo de visão vertical 160°, Brilho: 250 cd/m2, 1x cabo hdmi de no mínimo 1,8m. Gabinete ATX tipo Mid Tower, Baías 5.25": 3 (exposto), - 3.5": 2 (Interno) + 1 (Montagem lateral) + 1 (adaptador de 5.25"), FDD de 3.5": 1 (com adaptador de 5,25"), 2.5": 2 (montagem lateral), Refrigeração Traseiro: 1x 80mm (incluso), Dimensões mínimas: 176 x 412 x 412mm. Fonte de alimentação mínimo 500W reais corrente em 110v/220 v 5a/10a; sistema liga/desliga por	Modelo: Pi 3 Placa Model B+ 137-3331 Anatel / ITENS DIVER Marca: ROMAZE	3.900,00	741.000,00
---	-----	-----	----	---	---	----------	------------



23

R2T TECNOLOGIA LTDA	196	2023	UN	software ou teclado com cabo, Gravador e leitor de CD e DVD 24x, satã. Mouse óptico USB contendo: 3 botões com scroll macio resolução mínima: 800 dpi, design ergonômico, Compatível com: Windows, XP, 7 / MacOS X 9.0 ou Superior. Teclado para microcomputador; padrão USB com teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão abnt-2 em português contendo teclas de atalho multimídia e Internet e-mail e navegador, mínimo de 111 teclas, com conector USB, na cor preta, , teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse). LED indicador de teclado numérico habilitado. LED indicador de tecla Caps Lock pressionada, regulagem de altura e inclinação do teclado.No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caixas de som amplificadas com controle de volume. Filtro de linha 6 tomadas 110/220v. Mouse pad com apoio em gel. Com Microsoft Windows 10 Profissional 64-bit (original). Item de ampla participação cota 75%.		
				Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque (Tablet PC); Tamanho de tela: mínimo 9,6" Resolução e relação mínimo de aspecto: 1024x800 Interação por toque: Tela capacitiva, multitouch; Memória de armazenamento interno: mínimo de 16GB; Memória RAM: mínimo de 2 GB; Sensores: Acelerômetro microfone, auto-falante; processador: mínimo de 1.2 Ghz com quatro núcleos (QUAD CORE); Conexões: Conexão para adaptador de energia; Conexão tipo micro-USB Conexão para cartão micro-SD; Saída para fone de ouvido (lineout); Câmera frontal: mínimo 2 megapixel; Câmera traseira: mínimo 5 megapixel; Bateria: da alta duração com no mínimo de 5000 mAh (cinco mil miliamperes hora); Rede sem fio: 802.11b/g/n; Bluetooth: Versão 2.1 ou superior; Adaptador de energia: 100 ~ 240V automática Sistema operacional: Android mínimo versão 7.0 no idioma Português Brasil; Garantia: mínimo de 12 meses pelo fornecedor. Item de ampla participação, cota 75%.	Marca: MULTILASER	830,00
					1.679.090,00	



2

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	197	150	UN	Microcontrolador, processador 64bit Quad-Core, Clock 1.2 GHz, Memória RAM: 1GB, Adaptador Wifi 802.11n integrado, Bluetooth 4.1 BLE integrado, Conector de vídeo HDMI, 4 portas USB 2.0, Conector Ethernet, Interface para câmera (CSI), Interface para display (DSI), Slot para cartão microSD, Conector de áudio e vídeo, GPIO de 40 pinos, Dimensões: 85 x 56 x 17mm, Fonte 5V/3A micro USB, Cartão de Memória Classe 10 de 16GB, Case em ABS, Adaptador de hdmi para DVI, Adaptador de hdmi para vga (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica). Item de ampla participação, cota 75%.	Marca: RASPBERRY	610,00	91.500,00
FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	199	1	UN	Pacote de Licenciamento Vmware com as seguintes licenças: 08 (oito)Licenças Vmware vSphere 6 Standard Perpetua para 1 processor (Part Number VS6-STD-C) com 1 ano de suporte básico (Part Number VS6-STD-G-SSS-C); 01 (Uma) Licença Vmware vCenter Server 6 Standard Perpetua para vSphere 6 (Part Number VCS6-STD-C) com 1 ano de suporte Básico (Part Number VCS6-STD-G-SSS-C).	Marca: VMWARE	136.000,00	136.000,00

TOTAL POR FORNECEDOR

FORNECEDOR	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
BELINKI & SOUZA LTDA	284.162,40
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	8.219,40
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	760,00
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	8.990,00
CONNECTGOV LTDA	11.197,50
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETR	515,60
FOX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	21.077,75
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	45.379,90
FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	136.000,00
G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5.949,50
HD SUPRI INFORMATICA EIRELI	21.160,00
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE IN	74.975,00



25

LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	14.898,00
LEONARDO A. VERZA – EIRELI	7.336,65
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	2.648,00
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	39.200,00
MALKUT & BOHN LTDA	38.200,00
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	91.500,00
NADJA MARINA PIRES	14.538,50
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	38.870,00
PAGNAN & BACHES LTDA	4.978,40
PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO	819.000,00
QUALITY ATACADO EIRELI	12.720,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	2.085.054,50
TREMA BRASIL EIRELI	17.780,00
W P DO BRASIL LTDA	2.600,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO	3.807.711,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021: BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, Inscrição Estadual nº 9040462993, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Bairro Vila Maria Delani, CEP: 85.605-090 em Francisco Beltrão - PR, Telefone (46) 3524-9076, E-mail: centerbelfb@hotmail.com, representada por **Paulo Rodrigo de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.508.269-09, portador do RG nº 8.436.942-0, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 1016, Bairro Miniguaçu, CEP: 85.605-410 em Francisco Beltrão – PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021: BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.259.694/0001-44, Inscrição Estadual nº 90715618-41, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 380 – Sala 21 – Edifício Platina Shopping, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, fone (43) 3141-7800, e-mail: bethelcomercial@outlook.com, wagmar.junior@outlook.com, representada por **Wagmar Ribeiro Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.358.939-35, portador do RG nº 03961816984, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 177, Bairro Residencial Tarumás, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, Inscrição Estadual nº 260696803, estabelecida na Rua General Auto, 35, Centro, Rio Pardo/RS, CEP: 96.640-000, fone (51) 9-9811-4712 / (51) 3731-7233, e-mail



clebergori@hotmail.com, neste ato representada por Cleber Nascimento da Rosa, brasileiro, inscrito no CPF 708.798.420-91, portador do RG nº 1008492943, residente e domiciliado à Rua General Auto, 35, Centro, Rio Pardo/RS, CEP: 96.640-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.416.068/0002-70, Inscrição Estadual nº 260192457, estabelecida na Rua Dagoberto Nogueira, 100, Sala 403, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-060, fone (11) 2368-0357, e-mail governo@cmkautomacao.com.br, neste ato representada por **Cristiane Martins Moia**, brasileira, inscrita no CPF 151.185.878-53, portadora do RG nº 19.738.709-3, residente e domiciliada à Rua do Símbolo, 110, 2º andar, Apto 22, Jardim Ampliação, São Paulo/SP, CEP 05.713-570.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021: CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, Inscrição Estadual nº 90856959-80, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 5225, Sala 1, Zona III, Umuarama/PR, CEP 85.502-020, fone (44) 3037-8255, e-mail connectgov@outlook.com, neste ato representada por **Antônio Augusto Neto**, brasileiro, inscrito no CPF 312.995.631-04, portador do RG 154987746, residente e domiciliado à Rua Basílio Zanusso, 16, Jardim Santa Luiza, Paçandu/PR, CEP 87.140-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, Inscrição Estadual nº 163580596, estabelecida na rodovia BR 101, KM 101, S/N, 000, Sala 118, Conde/PB, CEP 58.322-000, fone (81) 4102-7444 / (81) 9-9185-5298, e-mail licitação@grupomoov.com, neste ato representada por **Emmanuel Caminha Veloso Freire**, brasileira, inscrita no CPF 052.613.584-00, portador do RG 5782910, residente e domiciliada à Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 474, apt 401, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-230;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.435.299/0001-84, Inscrição Estadual nº 258118059, estabelecida na Avenida Salvador Di Bernardi, 720, Sala 01, Campinas São José/SC, CEP 88.101-260, fone (48) 3094-7160 / (48) 9-9121-3856, e-mail edson.merib@foxcomercial.net, neste ato representada por **Edson José Merib**, brasileiro, inscrito no CPF 867.396.709-00, portador do RG 1556256, residente e domiciliado à Rua Heitor Nunes, 211, apto 201, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-727;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, Inscrição Estadual nº 257864580, estabelecida na Rua Frederico Korte, 278, Velha Central, Blumenau/SC, CEP 89.046-660, (47) 3212-7118, e-mail:



32

comercionovorumo@gmail.com, neste ato representada por **Franciele Cristine Lamin**, brasileira, inscrita no CPF 079.360.349-86, portador do RG 5501644-8, residente e domiciliada à Rua Frederico Korte, 278, Velha Central, Blumenau/SC, CEP 89.046-660;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021: FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.664.239/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 159, Sala 21, Centro, Farroupilha/RS, CEP 95.180-000, fone (54) 9-9237-9892, e-mail fabioreolonme@gmail.com, neste ato representada por **Fábio Vítor Reolon**, brasileiro, inscrito no CPF 010.120.500-76, portador do RG 6090528875, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 459, Apto 202, Centro, Farroupilha/RS, CEP 91.180-000;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.210.060/0001-60, Inscrição Estadual nº 4304334, estabelecida na Avenida Amazonas, 3315 – Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-365, fone (69) 9-8125-8909 / (69) 9-8405-3522, e-mail gwecomercio@gmail.com, neste ato representada por **Estela Souza de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF 039.466.482-58, portadora do RG 1402148, residente e domiciliada à Rua Renato Perez (JD das Mangueiras I), 1004, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021: HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.226.403/0001-09, inscrição Estadual nº 90839339-22, estabelecida na Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, 231, Jardim Novo Oásis, Maringá/PR, CEP 87.043-620, fone (44) 9-8844-1279, hdsupri@hotmail.com, neste ato representada por **Agnaaldo Aparecido dos Reis**, brasileiro, inscrito no CPF 047.676.139-57, portador do RG 8.111.958-9, residente e domiciliado à Pioneiro Joaquim dos Santos, 231, Jardim Novo Oásis, Maringá/SP, CEP 87.043-620;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-610, fone (61) 3968-9868, e-mail licitação@hsprojetos.com.br, neste ato representada por **Haiston Queiroz Alves**, brasileiro, inscrito no CPF 934.916.381-00, RG 1958562, residente e domiciliado no SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31 Guará II, Brasília/DF, CEP 71.050-011;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021: LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.680.580/0001-70, inscrição Estadual nº 082.975.92-2, estabelecida na Avenida Central, 768, Jardim Tropical, Serra/ES, CEP 29.162-000, fone (27) 3281-5065, e-mail



CG

publico@lanconnect.com.br, neste ato representada por **Edenilton Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF 113.466.188-60, portador do RG 20.594.656, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 1032, Bairro das Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.175-581;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021: LEONARDO A. VERZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76, inscrição Estadual nº 258870222, estabelecida na Rua Pedro Mazurechen, 133, Sala 01, São Pedro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, fone (42) 35232535, e-mail lvinformaticafilial@gmail.com, neste ato representada por **Leonardo André Verza**, brasileiro, inscrito no CPF 040.950.039-95, portador do RG 8.777.590-9, residente e domiciliado à Rua Gabriel Ferreira, 11, Lindouro, Pinhão/PR, CEP 85.170-000;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, inscrição Estadual nº 90493375-98, estabelecida na Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba/PR, fone (41) 3249-1040 / (41) 3288-1871, e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato representada por **Andrei Castro Vilha**, brasileiro, inscrito no CPF 050.525.069-10, portador do RG 8.977.610-4, residente e domiciliado na Rua João Alencar Guimarães, 1900, Apto 902, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 81.220-190;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.628.132/0001-00, inscrição Estadual nº 256792682, estabelecida na Rua Guilherme, 1191, Edif. Príncipe de Joinville, sala 05, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89.218-501, fone (47) 30250-4100, e-mail Diego@licitectecnologia.com.br, neste ato representada por **Diego Perez Alvarez**, brasileiro, inscrito no CPF 048.545.549-83, portador do RG 3.138.051, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 540, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-210;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021: MALKUT E BOHN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.868.068/0001-40, inscrição Estadual nº 90482723-10, estabelecida na Rua Itabira, 1410, Sala01, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-047, fone (46) 30257708, e-mail playgamesvideo@hotmail.com, neste ato representada por **Denilson Malkut**, brasileiro, inscrito no CPF 761.856.729-87, portador do RG 5.447.158-0, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 77, Bairro Cristo Rei, Pato Branco/PR, CEP 85.507-520;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, inscrição Estadual nº 90664588-20, estabelecida na Rua Maranhão, 344, Loja 16, Sobreloja, Centro, CEP 86.010-410, Londrina/PR, fone (43) 3321-0802, fone



62

financeiro@equipeengenharia.com, neste ato representada por **Maryleide Fonseca Almeida**, brasileira, inscrita no CPF 143.119.419-00, portadora do RG 1.483.877-5, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, 566, Apto 502, Londrina/PR, CEP 86.040-350;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021: NADJA MARINA PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, estabelecida na Quadra QI 33, Bloco A, Sala 118, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guara II, Brasília/DF, CEP 71.065-330, fone (61) 3967-1229, e-mail pires.vendas@hotmail.com, neste ato representada por **Nadja Marina Pires**, brasileira, inscrita no CPF 493.197.281-00, portadora do RG 1168941, residente e domiciliada em Setor SQB Bloco A Apartamento, Super Quadra Brasília, Guara I, Brasília/DF, CEP 71.009-000;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, Inscrição Estadual nº 260.180.897.118, estabelecida na Rua Goiás, 862, Sobre loja, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15.804-010, fone (17) 3531-0300 / (61) 3205-1601, e-mail licitação.fprinter@gmail.com, neste ato representada por **Daniel Nicola**, brasileiro, inscrito no CPF 216.721.888-57, portador do RG 29.440.676-1, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, 200, Jardim Parati, Jaú/SP, CEP 17.210-752;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021: PAGNAN & BACHES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, Inscrição Estadual nº 90676294-31, estabelecida na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-359, fone (46) 9-9914-0384, e-mail eleice_fb@hotmail.com, neste ato representada por **Elenice Pagnan Baches**, brasileira, inscrita no CPF 043.226.989-48, portadora do RG 10.021.637-0, residente e domiciliada na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-359;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.544.606/0001-13, Inscrição Estadual nº 90682555-34, estabelecida na Rua Salgado Filho, 3514, Anexo A, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-100, fone (45) 3039-5516, e-mail prvcomputer@gmail.com, neste ato representada por **Edilaine Daniele Duarte**, brasileira, inscrita no CPF 047.960.039-24, portadora do RG 9.154.596-9, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, 3821, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-110;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021: QUALITY ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.724.019/0001-58, Inscrição Estadual nº 197960400-50, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 262, sala 813, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-923, fone (31) 4141-5595, e-mail



qualityatacado@gmail.com, neste ato representada por **Rogério Ramos Alves**, brasileiro, inscrito no CPF 072.641.666-51, portador do RG 13551837, residente e domiciliado na Rua Antônio Mariano de Abreu, 810, Bloco 06, Apto 201, Bairro Paulo VI, Belo Horizonte/MG;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021: R2T TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10, Inscrição Estadual nº 90733094-06, estabelecida na Rua João Pessoa, 972, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.506-230, fone (46) 9-9110-6871, e-mail jhonym@hotmail.com, neste ato representada por **Ruana Ruaro Tavares**, brasileira, inscrita no CPF 062.151.459-47, portadora do RG 9.200.548-8, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 972, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.506-230;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021: TREMA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.577.163/0001-60, Inscrição Estadual nº 143.171.581-115, estabelecida na Rua Angaturama, 518, SLJ, Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP 04.164-010, fone (11) 2776-5374 / (11) 2776-5375, e-mail licitação@tremabrasil.com.br, neste ato representada por **Rafael da Costa Valareto**, brasileiro, inscrito no CPF 379.306.378-08, portador do RG 46308018, residente e domiciliado na Rua João de Santa Maria, 173, Vila Brasilina, São Paulo/SP, CEP 04.158-070;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021: WP DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, Inscrição Estadual nº 80236707-10, estabelecida na Avenida Amazonas, 2270, Centro, Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, fone (44) 3233-6400, e-mail wpdobrasil@wpdobrasil, neste ato representada por **Carla Cristina Pedrone**, brasileira, inscrita no CPF 060.615.699-20, portadora do RG 8.378.727-9, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, 735, Apto 701, Centro, Mandaguari/PR;

CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda e todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE PRAZOS, LOCAL, ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados - CPD, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A entrega deverá conter a



28

quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais e equipamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA: Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento no (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana. Para as aquisições feitas de cartuchos e toners originais as embalagens deverão conter o selo de garantia da fábrica, o selo da empresa distribuidora, o número do lote e data de vencimento com prazo de validade de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de entrega. Serão considerados originais, para fins desta licitação, os cartuchos e toners produzidos somente pelo fabricante da impressora. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento. Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação. A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso. A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias



23

úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, os materiais e equipamentos de informática e de telefonia bem como, atender as demais condições do Edital. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais e equipamentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscais do contrato, o direito de não receber o produto e/ou equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto e/ou equipamento não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo de até 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais e/ou equipamentos, objeto desta licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Observar rigorosamente as normas, técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Arcar com todos os custos e encargos resultantes do objeto deste edital, como impostos, taxas e emolumentos, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção



32

de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais e equipamentos, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais e equipamentos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e equipamentos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. Abrir chamados com a contratada nos casos em que houver necessidade de assistência técnica dentro do período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, invariável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária



aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7379; 1530-7380; 1541-7381; 1550-7382; 1559-7383; 1573-7384; 1584-7385; 1593-7386; 1616-7388; 1628-7389; 1639-7390; 1642-7387; 1648-7391; 1654-7394; 1657-7395; 1666-7396; 1684-7401; 1689-7402; 1691-7403; 1739-7392; 1744-7398; 1700-7393; 1714-7399; 1728-7400; 1769-7406; 1788-7404; 1806-7408; 1815-7407; 1829-7409; 1845-7410; 1853-7411; 1876-7412; 1863-7415; 1893-7416; 1898-7417; 1910-7418; 1930-7420; 1947-7421; 1968-7439; 1980-7440; 1997-7441; 1999-7442; 2000-7443; 1985-7444; 1993-7445; 2722-7455; 2005-7474; 2017-7475; 2024-7476; 2027-7477; 2030-7478; 2034-7482; 2041-7479; 2044-7480; 2036-7481; 2064-7494; 2051-7503; 2076-7483; 2092-7486; 2107-7487; 2120-7488; 2159-7490; 2162-7491; 2128-7492; 2135-7497; 2137-7498; 2139-7499; 2149-7501; 2165-7505; 2168-7506; 2173-7507; 2181-7509; 2219-7510; 2229-7511; 2233-7512; 2186-7513; 2239-7508; 2191-7514; 2195-7515; 2204-7516; 2211-7519; 2255-7517; 2259-7518; 2264-7520; 2267-7521; 2276-7523; 2284-7524; 2289-7525; 2299-7526; 2305-7527; 2307-7528; 2309-7529; 2311-7522; 2368-7530; 2396-7531; 2326-7533; 2316-7535; 2335-7536; 2346-7538; 2356-7539; 2359-7540; 2361-7542; 2380-7543; 2365-7544; 2393-7545; 2415-7546; 2427-7548; 2427-7552; 2443-7551; 2448-7553; 2448-7554; 2465-7555; 2451-7557; 2476-7558; 2478-7559; 2482-7560; 2490-7561; 2498-7562; 2509-7563; 2521-7564; 2532-7566; 2539-7567; 2548-7568; 2555-7569; 3013-7565; 2880-7424; 2924-7426; 2940-7428; 3002-7436; 2989-7437; 2889-7425; 2899-7430; 2950-7432; 2908-7433; 2960-7434; 3007-7435; 2981-7438; 2925-7427; 2941-7429; 2900-7431; 2597-7446; 2629-7448; 2689-7452; 2705-7454; 2723-7456; 2770-7458; 2737-7459; 2750-7461; 2759-7463; 2814-7466; 2826-7468; 2839-7469; 2842-7470; 2850-7471; 2855-7472; 2868-7473; 2598-7474; 2639-7449; 2656-7450; 2664-7451; 2671-7453; 2724-7457; 2738-7460; 2751-7462; 2788-7464; 2815-7467; 1877-7413; 1911-7419; 1948-7422; 1667-7397; 1789-7405; 1949-7423; 2789-7465; 2416-7547; 2428-7549; 2466-7556; 1878-7414; 2397-7532; 2327-7534; 2336-7537; 2360-7541; 2429-7550; 2054-7485; 2129-7493; 2150-7502; 2142-7500; 2049-7496; 2060-7495; 2077-7484; 2121-7489; 2061-7504; 1521-3724; 1530-13725; 1550-13726; 1559-13727; 1584-13728; 1593-13729; 1616-13731; 1628-13732; 1639-13733; 1642-13730; 1648-13734; 1654-13737; 1657-13738; 1666-13739; 1684-13744; 1689-13745; 1691-13746; 1739-13735; 1744-13741; 1700-13736; 1714-13742; 1728-13743; 1769-13749; 1788-13747; 1806-13751; 1815-13750; 1829-13752; 1845-13753; 1853-13754; 1876-13755; 1863-13758; 1893-13759; 1898-13760; 1910-13761; 1930-13763; 1947-13764; 1968-13776; 1980-13777; 1997-13778; 1999-13779; 2000-13780; 1985-13781; 1993-13782; 2005-13791; 2017-13792; 2024-13793; 2027-13794; 2030-13795; 2034-13799; 2041-13796; 2044-13797; 2036-13798; 2064-13811; 2051-13820; 2076-13800; 2092-13803; 2107-13804; 2120-13805; 2159-13807; 2162-13808; 2128-13809; 2135-13814; 2137-13815; 2139-13816; 2149-13818; 2173-13822; 2181-13824; 2219-13825; 2229-13826; 2233-13827; 2186-13828; 2239-13823; 2191-13829; 2195-13830; 2204-13831; 2211-13834; 2255-13832; 2259-13833; 2264-13835; 2267-13836; 2276-13838; 2284-13839; 2289-13840; 2299-13841; 2305-13842; 2307-13843; 2309-13844; 2311-13837; 2368-13845; 2396-13846; 2326-13848; 2316-13850; 2335-13851; 2346-13853; 2356-13854; 2359-13855; 2361-13857; 2380-13858; 2365-13859; 2393-13860; 2415-13861; 2427-13863; 2443-13866; 2484-13867; 2448-13868; 2465-13869; 2451-13871; 2476-13872; 2478-13873; 2482-13874; 2490-13875; 2498-13876; 2509-13877; 2521-13878; 2532-13879; 2539-13880; 2548-13881; 3013-11670; 2924-13768; 2940-13770; 2889-13767; 2899-13772; 2950-13774; 2908-13775; 2925-13769; 2941-13771; 2900-13773; 2597-13783; 2629-13785; 2689-13788; 2826-13539; 2868-11727; 2598-13784; 2639-13786; 2656-13540; 2664-13787; 2788-13789; 1877-13756; 1911-13762; 1948-13765; 1667-13740; 1789-13748; 1949-13766; 2789-13790; 2416-13862; 2428-13864; 2466-13870; 1878-13757; 2397-13847; 2327-13849; 2336-13852; 2360-13856; 2429-13865; 2054-13802; 2129-13810; 2150-13819; 2142-13817; 2049-13813; 2060-13812; 2077-13801; 2121-13806; 2061-13821; 1521-13882; 1530-13883; 1550-13884; 1559-13885; 1584-13886; 1593-13887; 1616-13889; 1628-13890; 1639-



89

13891; 1642-13888; 1648-13892; 1654-13895; 1657-13896; 1666-13897; 1684-13902; 1689-13903; 1691-13904; 1739-13893; 1744-13899; 1700-13894; 1714-13900; 1728-13901; 1769-13907; 1788-13905; 1806-13909; 1815-13908; 1829-13910; 1845-13911; 1853-13912; 1876-13913; 1863-13916; 1893-13917; 1898-13918; 1910-13919; 1930-13921; 1947-13922; 1968-13940; 1980-13941; 1997-13942; 1999-13943; 2000-13944; 1985-13945; 1993-13946; 2005-13958; 2017-13959; 2024-13960; 2027-13961; 2030-13962; 2034-13966; 2041-13963; 2044-13964; 2036-13965; 2064-13978; 2051-13987; 2076-13967; 2092-13970; 2107-13971; 2120-13972; 2159-13974; 2162-13975; 2128-13976; 2135-13981; 2137-13982; 2139-13983; 2149-13985; 2173-13989; 2181-13991; 2219-13992; 2229-13993; 2233-13994; 2186-13995; 2239-13990; 2191-13996; 2195-13997; 2204-13998; 2211-14001; 2255-13999; 2259-14000; 2264-14002; 2267-14003; 2276-14005; 2284-14006; 2289-14007; 2299-14008; 2305-14009; 2307-14010; 2309-14011; 2311-14004; 2368-14012; 2396-14013; 2326-14015; 2316-14017; 2335-14018; 2346-14020; 2356-14021; 2359-14022; 2361-14024; 2380-14025; 2365-14026; 2393-14027; 2415-14028; 2427-14030; 2443-14033; 2484-14034; 2448-14035; 2465-14036; 2451-14038; 2476-14039; 2478-14040; 2482-14041; 2490-14042; 2498-14043; 2509-14044; 2521-14045; 2532-14046; 2539-14047; 2548-14048; 2880-13925; 2924-13927; 2940-13929; 3002-13937; 2989-13938; 2889-13926; 2899-13931; 2950-13933; 2908-13934; 2960-13935; 3007-13936; 2981-13939; 2925-13928; 2941-13930; 2900-13932; 2597-13947; 2629-13949; 2689-13953; 2826-13956; 2868-13957; 2598-13948; 2639-13950; 2656-13951; 2664-13952; 2788-13954; 1877-13914; 1911-13920; 1948-13923; 1667-13898; 1789-13906; 1949-13924; 2789-13955; 2416-14029; 2428-14031; 2466-14037; 1878-13915; 2397-14014; 2327-14016; 2336-14019; 2360-14023; 2429-14032; 2054-13969; 2129-13977; 2150-13986; 2142-13984; 2049-13980; 2060-13979; 2077-13968; 2121-13973; 2061-13988; 1534-14049; 1565-14050; 1589-14051; 1608-14052; 1620-14053; 1631-14054; 1656-14057; 1675-14058; 1688-14061; 1743-14055; 1746-14059; 1706-14056; 1720-14060; 1773-14064; 1798-14062; 1821-14065; 1835-14066; 1849-14067; 1885-14068; 1868-14069; 1897-14070; 1900-14071; 1921-14072; 1936-14074; 1958-14075; 2905-14082; 3005-14087; 1973-14091; 1983-14092; 1996-14093; 2600-14095; 2757-14104; 2832-14107; 2875-14109; 2010-14111; 2022-14112; 2033-14113; 2040-14114; 2066-14120; 2067-14124; 2098-14117; 2185-14126; 2225-14127; 2246-14125; 2194-14128; 2210-14129; 2247-14131; 2258-14130; 2288-14132; 2304-14133; 2372-14134; 2334-14136; 2352-14137; 2358-14138; 2364-14139; 2385-14140; 2420-14141; 2436-14143; 2475-14144; 2502-14145; 2514-14146; 2527-14147; 2543-14148; 2558-14149; 3020-11705; 2883-14077; 2932-14078; 3006-14088; 2994-14089; 2948-14080; 2906-14083; 2911-14085; 2962-14086; 2983-14090; 2933-14079; 2949-14081; 2907-14084; 2590-14094; 2601-14096; 2643-14097; 2661-14098; 2697-14100; 2714-14101; 2730-14102; 2758-14105; 2833-14108; 2876-14110; 2668-14099; 2773-14103; 2796-14106; 1922-14073; 1959-14076; 1799-14063; 2421-14142; 2401-14135; 2059-14116; 2134-14119; 2155-14122; 2148-14121; 2083-14115; 2127-14118; 2063-14123.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá



convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Giles Cesar Balbinotti**, matrícula 11264-0. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **fiscais** da Ata de Registro de Preços: **Clodoaldo José Inocêncio Bahls Filho**, Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, matrícula 11113-9/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as aquisições feitas pela Secretaria de Educação e Cultura. **Carlos Henrique Bazzi**, Assistente em Gestão, matrícula 7228-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde. Como fiscal técnico do contrato o Chefe do Setor de Infraestrutura, **André Fernando Hass**, matrícula 10203-8, lotado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual acompanhará os pedidos das demais secretarias, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem



“b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **BELINK & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, CEP nº 85.605-090, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 040.508.269-09, portador da Cédula de Identidade nº 8.436.942-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão Estado do Paraná, na Rua Bolívia, nº 1016, Bairro Miniguacú, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	BS	30	4,89	146,70
5	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	ELGIN	20	9,86	197,20
6	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	ELGIN	20	1,59	31,80
8	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	5	915	0,97	887,55
12	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	BS	5	76,99	384,95
16	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Cálculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	ELGIN	10	279,99	2.799,90
19	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	HP	25	76,19	1.904,75
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	50,00	1.500,00
21	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	30	68,85	2.065,50
25	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	51,89	1.556,70
26	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	25	53,34	1.333,50
29	Gdr.	Unid.	MULTILASER	25	0,86	21,50
30	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER	25	2,19	54,75



Município de Bom Sucesso do Sul -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

31	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	9,09	54,54
32	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	16,99	101,94
34	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MULTILASER	100	0,96	96,00
36	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	NTC	20	29,99	599,80
37	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON	5	40,07	200,35
38	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	MULTILASER	15	101,92	1.528,80
46	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE	6	449,99	2.699,94
55	Memória ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KINSTON	10	120,00	1.200,00
59	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Boost até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 16 GB 2666 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete ATX 450, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, angulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	NTC LG	10	3.727,94	37.279,40
65	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	MULTILASER	30	10,09	302,70
67	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	MULTILASER	10	30,97	309,70
68	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	MULTILASER	40	30,00	1.200,00
70	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, tipo de placa de vídeo Integrada (on-board) HD de 1 TB, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels	Unid.	ACER	6	3.900,00	23.400,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

	conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.					
71	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memória - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	ACER	6	3.990,00	23.940,00
79	Projektor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington - cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	ACER	5	2.490,00	12.450,00
82	Smartphone Sistema Operacional Android 9.1 Pie, Tela 6.3", Memória interna: 64 GB, Memória RAM: 4 GB, Memória Expansível: 256 GB, Câmera Traseira Quad (48MP + 8MP + 2MP + 2MP) Resolução: 8000 x 6000, Câmera Frontal: 13 MP, Redes: 4G, 3G, e 2G, Conectividade: Bluetooth, Wifi, USB Tipo C 2.0, GPS, Bateria 4.000 mAh, Processador Octa Core Quad 2.0 Ghz + Quad 1.8 Ghz, 2 Chips tipo Nano SIM, Dimensões (A x E x L): 15,83 x 0,83, 7,53 cm.	Unid.	XIAOMI	1	1.400,00	1.400,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

92	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	MULTILASER	25	30,99	774,75
104	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	HP	15	181,91	2.728,65
107	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	HP	15	190,00	2.850,00
108	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	27,99	559,80
109	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	35,99	719,80

1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 127.280,97 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

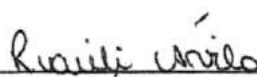
Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


BELINKI & SOUZA LTDA
DETENTORA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio - Administrador


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:


RATIELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.259.694/0001-44, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Sala 12, Edif. Platina Shopping, Bairro Centro, CEP nº 86.430-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sr. WAGMAR RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 055.358.939-35, portador da Cédula de Identidade nº 9.236.559-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Residencial Tarumãs, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
3	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	Unid.	UBIQUITI	10	549,99	5.499,90
48	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	CRUCIAL	3	399,99	1.199,97
50	Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bpib); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os	Unid.	ELGIN	1	1.199,99	1.199,99



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

	sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm.				
64	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	MULTILASER	5	797,05 3.985,25
111	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	LOGITECH	15	249,99 3.749,85

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.634,96** (quinze mil e seiscientos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendada pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INFORMÁTICA EIRELI - EPP
DETENTORA
WÁGMAR RIBEIRO JUNIOR
Sócio - Administrador

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAIELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

Processo Licitatório Nº 72/2020 - HOMOLOGADO EM: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

DETENTORA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.259.694/0001-44.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
3	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	Unid.	UBIQUITI	10	549,99	5.499,90
48	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	CRUCIAL	3	399,99	1.199,97
50	Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bplb); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm.	Unid.	ELGIN	1	1.199,99	1.199,99
64	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	MULTILASER	5	797,05	3.985,25
111	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	LOGITECH	15	249,99	3.749,85

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.634,96 (quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal



Município de Bom Sucesso do Sul -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.314.972/0001-47, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tuiuti, nº 1370, Sala 01, Bairro Vila Moranguêira, CEP nº 87.040-360, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sra. CAROLINA KOZAR DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 116.101.419-54, portadora da Cédula de Identidade nº 14.469.457-0 - SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Valeriana, nº 533, Bairro Jardim Pinheiro I, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
17	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MASTERPRINT	25	82,99	2.074,75
33	Conector de cabo de rede RJ-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	VINIK 23652	5	45,00	225,00
76	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	VINIK PRV 1000E	10	79,00	790,00
93	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MULTILASER TC251	10	139,00	1.390,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.479,75 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

MUNICÍPIO

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

C. KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO - ME

DETENTORA

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS

Proprietário Titular - Administrador

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAIELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.064.568/0001-13, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Firmino Costa, nº 246, Sala B, Bairro Jardim Montanhês, CEP nº 30.750-050, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sra. RAILA FREIRE AGUIAR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 115.313.116-10, portadora da Cédula de Identidade nº MG17909727, PC, MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Seixas, nº 380, Apto. 402, Bairro Distrito Manacás, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
94	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojó na cor preta.	Unid.	TRACEBOARD TBMS080	5	429,99	2.149,95

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.149,95 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e tercelros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - ME
DETENTORA
RAILA FREIRE AGUIAR
Proprietária Titular - Administradora

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAIEL AVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM
28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.030/0001-17, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, nº 504, sala 02, centro, CEP nº 85.660-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. ITAMAR LUIS GUIMARAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 596.073.949-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.591.785-1 SESP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 63, Apto. 03, centro, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
11	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	PLUSCABLE	10	8,50	85,00
35	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	BMG	10	6,90	69,00
39	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	WISECASE	10	290,00	2.900,00
43	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tunnels EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE In e 4 Portas LAN).	Unid.	MICROTIC RB 750	10	890,00	8.900,00
49	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	MI	5	85,00	425,00
51	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	EPSON L3150	5	1.700,00	8.500,00
63	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	AOC	5	710,00	3.550,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

69	Nobreak 1200VA 600W com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	RAGTECH	20	529,00	10.580,00
78	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb - 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	G-FORCE	5	884,90	4.424,50
84	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	LIDERSHIP	20	110,00	2.200,00
85	Suporte\Cooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão Liga\Desliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	MULTILASER	20	155,00	3.100,00
86	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	TP-LINK	10	200,00	2.000,00
87	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	TENDA	15	85,00	1.275,00
88	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	TP-LINK	5	475,00	2.375,00
95	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	ELGIN	20	170,00	3.400,00
110	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	MULTILASER	20	31,00	620,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.403,50 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP
DETENTORA
ITAMAR LUIZ GUIMARÃES
Sócio - Administrador


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:


RAÍELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na Rua Odilo Antônio Link, nº 1630, Sala 01, Centro, CEP nº 89.930-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS**, inscrito no CPF nº 788.067.049-15, portador da cédula de identidade RG nº 1.945.008 SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugênio Viapiana, nº 28, Bairro Jascoski, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
2	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'água e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	UBIQUITI	10	1.599,99	15.999,90
45	HD disco rígido interno de 1 TB - desktop, 7200 rpm SATA 3.	Unid.	WD	5	290,00	1.450,00
47	HD interno p/ notebook laptop 1tb 5400rpm SATA 2,5 SATA 6.0gb/s.	Unid.	WD BLUE	5	390,00	1.950,00
57	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	KINGSTON	10	306,00	3.060,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.459,90 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

MUNICÍPIO

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI - EPP

DETENTORA

JACKSON UBIRATAN VARGAS

Proprietário Titular - Administrador

JOSIANE FOLLE

RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAIELI ÁVILA

RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.848.018/0001-05, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, centro, CEP nº 86.430-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela Representante Legal **Sra. JULIANA GUIMARÃES LAURIANO PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.434.309-95, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.384.843-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 619, Bairro Riviera Park, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
56	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	KINGSTON KVR16N11/4	10	274,18	2.741,80

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.741,80 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
 - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
DETENTORA
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO PEREIRA
Representante Legal / Procuradora

Juliana G. Lauriano
Procurador
RG: 10.384.843-1

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAIELE ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM
28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS E IMPRESSAO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.500.349/0001-74, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Taquari, nº 1.295, sala 202, Bairro Mooca, CEP nº 03.166-001, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 271.203.068-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.157.741-1 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mooca, nº 4718, Bairro Mooca, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
18	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	25,00	625,00
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	MTSI	25	65,00	1.625,00
23	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	45,00	1.125,00
24	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	MTSI	25	62,00	1.550,00
27	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	MTSI	25	35,00	875,00
28	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	35,00	875,00
97	Tonner Original 60FOHA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	MTSI	15	229,00	3.435,00
98	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
99	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
100	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
101	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	MTSI	15	71,00	1.065,00
102	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	MTSI	15	59,00	885,00
106	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	MTSI	15	29,00	435,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.923,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e três reais)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas.**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
Advertência por escrito;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos, ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

LSF COMERCIO E SERVICOS E IMPRESSAO
EIRELI - EPP
DETENTORA
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Proprietário Titular - Administrador

RAELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº 684, centro, CEP nº 89.900-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. VALDENIR PEDROZO AIRES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 031.190.479-37, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.042.170 SESP/SC, residente e domiciliado na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.706, Apto. 402, Bairro Salete, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
7	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	F3121	5	45,00	225,00
9	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão: alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudio permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	PIX	6	14,80	88,80
66	Mouse óptico para desenho, alta sensibilidade 800 DPI, design ergonômico, com Scroll, plug & play, alimentação usb.	Unid.	MULTILASER	3	13,00	39,00
75	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	DEX	10	42,00	420,00
77	Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps.	Unid.	MERCUSYS	10	81,49	814,90

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.587,70 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

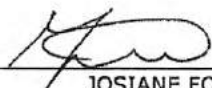
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

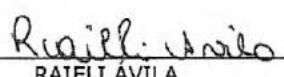
Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
DETENTORA
VALDENIR PEDROZO AIRES
Sócio - Administrador


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:


RAELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, Impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

(Processo Licitatório 72/2020)

HOMOLOGADO EM

28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.763.204/0001-04, com sede na cidade de Ceilândia Sul, Estado do Distrito Federal, no QNN 08 Conjunto E Lote 55, CEP nº 72.220-085, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. JAMES CAMPOS DE ALENCAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 954.832.501-25, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.983-674 SSP/DF, residente e domiciliada na Cidade de Ceilândia Sul, Estado do Distrito Federal, no QNO 12 AE C Bloco J Apartamento 1303, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
96	Testador de cabo de rede, LAN RJ45, com função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, modo de economia de energia em espera.	Unid.	FORTREK TCF101	3	79,99	239,97

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 239,97 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2018.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.

R



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

MUNICÍPIO

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125 - MEI

DETENTORA

JAMES CAMPOS DE ALENCAR
Proprietário Titular - Administrador

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

RAÍLI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Elaine



De: carlos jose Centofante <conecta2007@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 15:30
Para: Elaine
Assunto: Re: tabela atualizada informatica
Anexos: Orçamento informática.xlsx

em anexo sua cotação
flc suprimentos ltda me

Em qua., 14 de abr. de 2021 às 15:24, Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

anexo

Atenciosamente,
CARLOS

CONECTA INFORMÁTICA & PAPELARIA
C.J CENTOFANTE & CIA LTDA
Rua Clevelandia, 72 - Centro - Coronel Vivida - PR
CEP: 85.550-000
Fone: (46) 3232-2367
email- conecta2007@gmail.com
msn: conecta2006@gmail.com

CR

ORÇAMENTO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	5	UN	21344	ACCESS POINT ROTEADOR WIRELESS 1300 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 600 MBPS NA BANDA DE 2.4 GHZ. CONTENDO, MODO ROTEADOR, MODO PONTO DE ACESSO (AP), ALCANCE DO SINAL WIFI = CASAS COM 3 QUARTOS ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO 4 X, CAPACIDADE WIFI MEDIA DUAL-BAND, 3 X 3 MU-MIMO, CPU DE 1.2 GHZ, 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT, BOTAO WPS/WI-FI BOTAO LIGA/DESLIGA BOTAO DE reSET, ALIMENTAÇÃO: VERSAO US 12 V - 1.5 A, VERSAO EU 12 V - 1 A, CRIPTOGRAFIA WIFI: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X), SEGURANCA DE REDE: SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY, REDE PARA VISITANTES 1x 5 GHZ GUEST NETWORK 1x 2.4 GHZ GUEST NETWORK, PROTOCOLOS: IPV4, IPV6, TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP STATIC IP PPPOE PPTP L2TP, QUALIDADE DE SERVICO (QOS): QOS POR DISPOSITIVO, NAT FORWARDING: PORT FORWARDING, PORT TRIGGERING, DMZ, UPNP, DHCP ADDRESS: RESERVATION, DHCP CLIENT LIST, SERVER, GERENCIAMENTO: PAGINA WEB, ACESSO AO EMULADOR, CONTEUDO DO PACOTE: ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALACAO RAPIDO.	500,00	2.500,00
1	2	20	UN	21347	ADAPTADOR DE ENERGIA SATA PARA CONEXAO INTERNA.	10,00	200,00
1	3	5	UN	21345	ADAPTADOR DVI MACHO 24+5 PINOS PARA VGA FEMEA, MODELO ADT.003, DVI-M, VGA-F.	50,00	250,00
1	4	10	UN	21346	ADAPTADOR HDMI PARA VGA, COM AUDIO, MODELO 7108, 15CM DE COMPRIMENTO, HDMI MACHO PARA VGA MACHO + P2.	90,00	900,00
1	5	250	UN	3979	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	10,00	2.500,00
1	6	5	UN	9157	ALCOOL ISOPROPILICO COM NO MINIMO 99,8% DE PUREZA, PARA LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRONICOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	70,00	350,00
1	7	2	UN	21322	ALICATE CRIMPADOR PARA CABOS RJ45, RJ12, RJ10, RJ9, E RJ8 MP	130,00	260,00
1	8	100	UN	4383	BATERIA 3,6 VOLTS, 600 MAH, COM 03 PILHAS AAA, PARA USO EM TELEFONE.	50,00	5.000,00
1	9	100	UN	21348	BATERIA PARA COMPUTADOR CR-2032.	9,90	990,00
1	10	100	UN	4383	BATERIA 3,6 VOLTS, 600 MAH, COM 03 PILHAS AAA, PARA USO EM TELEFONE	50,00	5.000,00
1	11	50	UN	1028	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, POTENCIA 12 VOLTS, 07 AMPERES, NAO RECARREGAVEL, PLACAS EM LIGA DE CHUMBO-CALCIO, PESO APROXIMADO 02 QUILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 151MM, LARGURA APROXIMADA 65MM, ALTURA APROXIMADA 100MM, COR PRETA	130,00	6.500,00
1	12	30	CX	8500	CABO CAT 6, DE 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH, PRODUTO COM CAPA CM COM PADRAO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS, CATEGORIA 6 GIGALAN, CAIXA FASTBOX COM 305M	990,00	29.700,00
1	13	20	UN	21349	CABO DE DADOS SATA PARA CONEXAO INTERNA.	10,00	200,00
1	14	60	UN	21350	CABO DE ENERGIA, PARA COMPUTADOR PADRAO NOVO 3 PINOS	10,00	600,00
1	15	20	UN	21351	CABO HDMI CABO HDMI 1.4 3D COM FILTRO HDF-101/ COM 1.8M	49,00	980,00
1	16	5	CX	21352	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXAO DE PLACA DE REDE; SEM BLINDAGEM; 24 AWG CATEGORIA 5E; 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH. MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (300 - 001M) TAXA DE TRANSMISSAO 100 MBPS; NORMA EIA/TIA 568-A/B. CAIXA COM 300 METROS.	600,00	3.000,00

EP



1	17	5	CX	21353	CABO PAR TRANÇADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 6 E ISO/IEC-11801; 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE COM GRAVAÇÃO DE DIA/MES/ANO - HORA DE FABRICACAO; VELOCIDADE DE TRANSMISSAO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG. CAIXA COM 305 M	480,00	2.400,00
1	18	10	UN	21354	CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA; USB; CONECTORES A MACHO E B MACHO; COM 1,80M.	20,00	200,00
1	19	2	CX	21355	CABO TELEFONICO (ROLO) 1 PAR, TAMANHO: 200 METROS, PREFERENCIALMENTE CINZA, BITOLA DE 0,50MM/0,40MM, PARA USO INTERNO EM INSTALACAO DE LINHAS TELEFONICAS DE PABX, PADRAO RJ11.	490,00	980,00
1	20	15	UN	21356	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORA 1,5 MTS.	20,00	300,00
1	21	20	UN	21357	CABO VGA PARA COMPUTADOR.	30,00	600,00
1	22	50	UM	21399	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONTENDO DUAS UNIDADES, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTAO DE LIGA/DESLIGA, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, ALIMENTACAO VIA PORTA USB, COMPATIVEL COM PC/MP3/MP4/CD PLAYER/VIDEO GAMES E OUTRA FONTES DE AUDIO, POTENCIA MINIMA: 1W R.M.S, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 60HZ~16HZ	35,00	1.750,00
1	23	50	UN	3157	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, 1 MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSAO EM PAPEL OU SOMENTE VISOR, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 2,1 LINHAS/SEGUNDO 2 CORES DE IMPRESSAO: PRETA E VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, TECLAS ESPECIAIS PARA CALCULO DOS PRECOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECLAS COST, SELL E MGN), TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO, FUNCOES DE HORA E DATA, BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM TENSÃO: 110V	50,00	2.500,00
1	24	20	UN	20610	CAMERA DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTE, DVR FULL HD DE 08 CANAIS MHDx 1008: TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTV / AHD / ANALOGICA E IP), - RESOLUCAO DE GRAVACAO / VISUALIZACAO: 1080N / 1080P, SAIDAS DE VIDEO: VGA / HDMI / COAXIAL. MODO DE GRAVACAO: HD SATA INTERNO. ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS. - APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: ISIC 6. ALTA DEFINICAO 1220 BULLET GERACAO 4 FULL HD, - MODELO: VHD 1220 B G4 FULL HD. - TECNOLOGIA: FULL HD (HDCVI / HDTV / AHD E ANALOGICA). - RESOLUCAO DE GRAVACAO / VISUALIZACAO: 1080P (2MP).- FORMATO: BULLET. - LENTE: 3.6 MM. - CONECTORES: BNC FEMEA E P4 FEMEA. CASE PLASTICO. - PROTECAO: IP66 / PROTECAO CONTRA POEIRA E CHUVA	490,00	9.800,00
1	25	20	UN	12008	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X 494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA	590,00	11.800,00
1	26	20	UN	21358	CARTAO DE MEMORIA SDHC/SDXC; CAPACIDADE DE 64 GB; CLASSE 1 OU 10; VELOCIDADE DE LEITURA: ATE 80 MB/S; VELOCIDADE DE VIDEO: C10; DIMENSOES: 24 X 32 X 2,1MM	39,00	780,00
1	27	6	UN	5103	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ132A CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	250,00	1.500,00
1	28	3	UN	5100	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ133A CARTUCHO PRETO HP 711 DE 80 ML	490,00	1.470,00
1	29	3	UN	5101	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	250,00	750,00
1	30	3	UN	5102	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ131A CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	250,00	750,00
1	31	2	UN	21359	COMPUTADOR ALL IN ONE - PROCESSADOR MINIMO(2.8 GHZ ATE 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 10ª GERACAO), PLACA DE VIDEO 1GB OU MAIS COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8GB (4GBX2) DDR4, 2666MHZ, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH, TELA FULL HD DE 23.8" OU MAIS COM (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO E BORDA INFINITA, ACOMPANHA TECLADO E MOUSE NA MESMA COR.	6.990,00	13.980,00

Handwritten signature and initials.



1	32	500	UN	3723	CONECTOR RJ 45, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO, NIQUEL E OURO, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZACAO DE CONDUTORES SOLIDOS OU FLEXIVEIS	1,00	500,00
1	33	150	UN	21373	CONECTOR RJ11 MACHO, EM TERMOPLASTICO ALTO IMPACTO - (UL 94 V-0), 4 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO.	0,50	75,00
1	34	10	UN	21371	VERSAO 1.4A, PRODUTO ORIGINAL, CABO DISPLAYPORT VERSAO 1.4A, CONECTOR DE 20 PINOS MACHO X MACHO, COMPATIVEL COM VERSOES ANTERIORES COMO: 1.1 1.1A 1.2 1.2A 1.3 E 1.3A, CONECTORES: DISPLAYPORT MACHO X DISPLAYPORT MACHO. CONECTORES COM TRAVA NAS DUAS PONTAS, CONECTORES INTERNOS: 20 PINOS, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA FREESYNC, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA G-SYNC., COMPATIVEL COM TECNOLOGIA ADAPTIVE SYNC, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA V-SYNC, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS COM CONECTOR DISPLAYPORT COMO DELL, LENOVO, HP, AUDIO SEM COMPRESSAO E SINAIS DE VIDEO EM ALTA DEFINICAO, RESOLUCAO 2K (2048 X 1080P), RESOLUCAO 4K (4096 X 2160P), RESOLUCAO 5K (5120 X 2280P), RESOLUCAO 8K (7680 X 4320P), CONECTE SEU APARELHO OU PLACA DE VIDEO COM SAIDA DISPLAYPORT EM OUTROS EQUIPAMENTOS COM ENTRADA DISPLAYPORT, SUPORTA TODAS AS RESOLUCOES DESDE HDTV 1080P, 2560X1600, ATÉ 2K 4K 5K 8K PARA COMPUTADORES, NOTEBOOK, PROJETOES E AFINS, SUPORTA ATE 144HZ, SUPORTA MONITOR / TV ULTRA WIDE, POSSUINDO RECURSO PLUG AND PLAY E CONECTORES DISPLAYPORT MACHO, TRIPLA BLINDAGEM, RECURSO PLUG AND PLAY, RESOLUCAO MAXIMA: SUPORTA TODAS AS RESOLUCOES ATÉ 8K, COMPRIMENTO: 1.8 METROS, CONECTOR: CROMADO, NIQUELADO, COMPATIVEL: UHD 4K 2K 3840 X 2160 - 8 MEGAPIXELS FULL, HD - 1080P - 1920 X 1080 - 2 MEGAPIXELS, RESOLUCAO 2K (2048 X 1080P), RESOLUCAO 4K (4096 X 2160P), RESOLUCAO 5K (5120 X 2280P), RESOLUCAO 8K (7680 X 4320P), COMPATIVEL: LARGURA DE BANDA: ATÉ 21.6 A 26 GBPS, COMPATIVEL: FREQUENCIA MAXIMA SUPORTADA: 50HZ, 60HZ, 75HZ, 120HZ ATÉ 144HZ (ALGUNS CASOS 240HZ), COMPATIVEL: TECNOLOGIAS NVIDIA AMD G-SYNC FREESYNC ADAPTIVE SYNC V-SYNC	179,00	1.790,00
1	35	10	CJT	11525	CONJUNTO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CN056AL HP 933 XL AMARELO 8,5ML, CN055AL HP 933 XL MAGENTA 9ML, CN054AL HP 933 XL CIANO 8,5 ML, CN053AL HP 932 XL PRETO 22,5	750,00	7.500,00
1	36	5	UN	18045	CONVERSOR DE MIDIA E MODULO, 1 PORTA SC/UPC 100M, 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX), COMPRIMENTO DA ONDA 1550NM TX/1310NM RX, WDM TX1550NM, WDM RX 1310NM, NETWORK MEDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO UNICO	299,90	1.499,50
1	37	10	UN	21488	CONVERSOR DE MIDIA FIBRA OPTICA RJ45 FAST MONOMODO 25 KM 02 PORTAS LAN DE 10/100MBPS + 1 FIBRA 100MBPS NA LINHA FAST ETHERNET E 01 PORTA LAN DE 10/100/1000MBPS + FIBRA 1000MBPS NA LINHA GIGABIT ETHERNET; AUTOCONFIGURAVEL; AUTO INTERCONEXAO (AUTO MDI/MDI-X) EM TODAS AS PORTAS PARA INTERLIGACAO ENTRE SWITCHES EM TODOS OS MODELOS; AUTONEGOCIACAO DE VELOCIDADE: HALF-DUPLEX (10/100MBPS OU 1000MBPS) E FULL-DUPLEX (20MBPS, 200MBPS E 2000MBPS) DE ACORDO COM O MODELO; BUFFER DE MEMORIA DE 1024KB; COMPATIVEL COM O PADRAO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX; CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 0.6GBPS NA LINHA FAST ETHERNET E 4GBPS NA LINHA GIGABIT; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4096 ENDEREÇOS MAC. CONTROLE DE FLUXO SEGUNDO PADRAO IEEE; FILTRO CRC PARA ELIMINACAO DE PACOTES DEFEITUOSOS E OTIMIZACAO DA REDE; MECANISMO STORE-AND-FORWARD; FONTES EXTERNA BILVOLT INTELIGENTE; PAINEL FRONTAL COM LEDS PARA GERENCIAMENTO.	499,90	4.999,00
1	38	25	UN	21374	COOLER DE GABINETE, PARA COMPUTADOR, 12 X 12	49,90	1.247,50
1	39	25	UN	21375	COOLER GABINETE, PARA COMPUTADOR, 8X8 CM	39,90	997,50
1	40	5	UN	21379	DISCO RIGIDO EXTERNO (HD) USB 3.0 PADRAO SATA 2,5 POL 2 TERABAYTE COM CASE	550,00	2.750,00

60



1	41	10	UN	3728	ESTABILIZADOR 500VA, BIVOLT, 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA, NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA QUE EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSÍVEL EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA), PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETO.	250,00	2.500,00
1	42	1	UN	21360	ESTACAO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 01CARACTERISTICAS: ESTACAO DE SOLDA E RETRABALHO USO INDUSTRIAL PROFISSIONAL; FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; 2 KNOB'S MENORES PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZAO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; 1 PINÇA / EXTRATOR PARA CHIP'S SMD; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTATICO; GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO). SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 100OC A 450OC; POTENCIA DE CONSUMO: 550W; FLUXO DE AR: 0,3 – 120 L/MIN AJUSTAVEL; POTENCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTECAO ANTIESTATICA); 3 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 5,0 - 7,0 - 10,0MM.	980,00	980,00
1	43	20		8930	ESTANHO PARA SOLDA, FIO 1MM, RELACAO DE ESTANHO/CHUMBO: 60/40 CARRETEL COM 125 GRAMAS	90,00	1.800,00
1	44	50	UN	3729	FILTRO DE LINHA, PARA PROTECAO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM POTENCIA DE 1500 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT, COM 06 TOMADAS VERSAO 02 PINOS, COM FUSÍVEL DE PROTECAO E LED INDICADOR, PADRÃO NORMA ABNT NBR 14136, CABO COM 1,80 METROS	45,00	2.250,00
1	45	3	UN	21380	FLUXO DE SOLDA PASTOSO PARA PROCESSOS DE SOLDAGEM 110G	50,00	150,00
1	46	5		20978	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE, CONECTIVIDADE P2, COM MICROFONE, POTENCIA MINIMA DE 40 MW, IMPEDANCIA 32 (Ohm), SENSIBILIDADE 103 Db, COR PRETO.	130,00	650,00
1	47	50	UN	1981	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 500 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	350,00	17.500,00
1	48	50	UN	3791	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 600 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	500,00	25.000,00
1	49	20	UN	21381	FONTE DE ALIMENTACAO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSOES PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 700W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVACAO, ENTRADA 110/220V +/- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR	680,00	13.600,00
1	50	5	UN	991	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120 W, FONTE DE ENERGIA COMPATIVEL COM A MAIORIA DE NOTEBOOKS E MONITORES LCD DO MERCADO, COM 08 CONECTORES, BIVOLT, FUNCIONA NA SEGUINTE VOLTAGENS: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 22V / 24V	150,00	750,00
1	51	5	UN	20412	FONTE PADRÃO: ATX 12V, PFC ATIVO FORMATO: TFX CONECTORES: 1X PRINCIPAL (24P), 1X ATX 12V (4 PINOS), 3X SATA E 1X FLOPPY TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC (+/-10%) COM AJUSTE AUTOMATICO FREQUENCIA DE ENTRADA: 50-60HZ EFICIENCIA TIPICA MINIMA NA TENSÃO DE ENTRADA: > 91,21% MTBF, PLENA CARGA @ 25°C AMB. > 100K HORAS (EXCLUINDO O VENTILADOR) CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA: PFC ATIVO POTENCIA TOTAL: 180 W DIMENSOES (CXLXA): 175 X 85 X 65 MM PESO: 0,96 KG	150,00	750,00

88



1	52	25	UN	1807	GABINETE COM FONTE: TAMANHO MAXIMO DA PLACA MAE: ATX / E MICRO ATX SLOTS DE EXPANSAO: 7 POSICAO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL PESO SEM EMBALAGEM: 6,50 KG PESO COM EMBALAGEM: 7,0 KG CABO DE FORÇA OPCIONAL E KIT PARA MONTAGEM INCLUSO USB E AUDIO NO FRONTAL FONTE DE ALIMENTACAO: 220WR DIMENSOES MINIMAS 42X18X38CM (AXLXP) CORES BLACK PIANO, MINIMO 4 BAIAS.	350,00	8.750,00
1	53	5	UN	21382	GRAVADOR DE DVD E CD, INTERNO, ALTURA FULL, DUAL LAYER, INTERFACE SATA, BUFFER 2MB, GRAVACAO DE DVD +/-R A 16X, CD 40X, CDRW 24X, COM SOFTWARE, GARANTIA 1 ANO. - UNIDADE DE ALTURA FULL PARA MONTAGEM INTERNA. - ACIONAMENTO POR BANDEJA (TRAY) EJETAVEL., - INTERFACE SATA., - BUFFER DE NO MINIMO 2MB., - COM TECNOLOGIA DE PREVENCAO AO ESVAZIAMENTO DE BUFFER., - GRAVACAO DE DVD DUAL-LAYER., - GRAVACAO DE DVD +/-R A NO MINIMO 16X., - GRAVACAO DE CD-R A	150,00	750,00
1	54	5	UN	21383	HD DISCO RIGIDO 10TB DE ESPACO, FORMATO DE 3.5" SATA DE 6 GB/S, 7200 RPM, COM 256MB CACHE (CONTENDO MARCA, MODELO E FOLDER COM ESPECIFICACAO TECNICA)	1.800,00	9.000,00
1	55	5	UN	21385	HD PARA SERVIDOR; COMPATIVEL COM SAS - 960GB RPM:10K 12GBPS CACHE: 128MB ST900MM0178	3.200,00	16.000,00
1	56	120	UN	20014	HD SSD, CAPACIDADE 240GB, FATOR DE FORMA 2.5 IN, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA 530 MB/S, TECNOLOGIA INTERNA SSD	450,00	54.000,00
1	57	3	UN	21361	HUB SWITCH 16 PORTAS, ETHERNET, RJ45 10/100/1000.	799,00	2.397,00
1	58	2		21362	HUB SWITCH 48 PORTAS, ETHERNET, RJ45 10/100/1000.	3.900,00	7.800,00
1	59	1	UN	21386	JOGO CHAVE PRECISAO 6 PEÇAS, COM 4 CHAVES PONTA CHATA E 2 CHAVES PONTA CRUZADA	60,00	60,00
1	60	1	UN	21387	KIT DE PINÇAS, CONTENDO 6 PEÇAS, SENDO: 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 140MM; LARGURA: 7MM; 1 COMPRIMENTO: 135MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM; 1 COMPRIMENTO: 120MM; LARGURA: 9MM	90,00	90,00
1	60	1	UN	21363	TESTADOR DE CABO DE REDE, LAN RJ45, COM FUNCAO DE MAPEAMENTO CABO LAN, PARA DIAGNOSTICAR CONDICAO DE CABO LAN, IDENTIFICANDO O PONTO CONEXAO COM FALHA OU QUEBRAM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM ESPERA	399,00	399,00
1	61	4	UN	18284	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, PARAMETROS ELETRICOS 5/3.3V, 10% X 100 MA, SCANNER BIDIRECIONAL, AUTO-SENSOR TEMPO DE INTERVALO APROXIMADO 0,3S, ACOMPANHA CABO USB	499,00	1.996,00
1	62	15	UN	21404	LICENCA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD PARA 1 ANO (12 MESES), CONTENDO OS APPS: OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, PUBLISHIER, ACESS, SERVICOS DE NUVEM: EXCHANGE, ONEDRIVE, SHAREPOINT E TEAMS. IDIOMA PORTUGUES	199,00	2.985,00
1	63	50	UN	21405	LICENCA PARA WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64BITS PERPETUA IDIOMA PORTUGUES BRASIL	350,00	17.500,00
1	64	4	UN	3730	LIMPA CONTATO, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM COM 300ML/200G	60,00	240,00
1	65	5		12200	LUBRIFICANTE SILICONE SPRAY, PROTETIVO E ANTICORROSIVO, EM EMBALAGEM DE 300ML	60,00	300,00

R
EP



1	66	15	UN	21477	MEMORIA RAM; DE 4 GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 2133 MHZ; DDR4; COM 288 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO	296,00	4.350,00
1	67	35	UN	21478	MEMORIA RAM; DE 4 GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 1333 MHZ; DDR3; COM 240 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO	260,00	9.100,00
1	68	10	UN	21479	MEMORIA RAM; DE 8GB, CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO PENTE DE MEMORIA; VELOCIDADE DE 2400 MHZ; DDR4; COM 288 PINOS; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO, LATENCIA: 15-15-15 AT 1.2V , CLASSIFICACAO UL: 94 V - 0	450,00	4.500,00
1	69	10	UN	21480	MEMORIA DDR 2, 667 OU 800 MHZ , 4 GB	240,00	2.400,00
1	70	10	UN	21481	MEMORIA DDR 3, 1066, 1333, 1600 MHZ, 4 GB.	240,00	2.400,00
1	71	10	UN	21482	MEMORIA RAM DDR3, 1066, 1333,1600 MHZ, 8 GIGABYTES;	399,00	3.990,00
1	72	10	UN	21483	MEMORIA RAM DDR3, NOTEBOOK 1066, 1333,1600 MHZ, 4 GIGABYTES.	240,00	2.400,00
1	73	10	UN	21484	MEMORIA RAM DDR3, NOTEBOOK 1066, 1333,1600 MHZ, 8 GIGABYTES.	500,00	5.000,00
1	74	15	UN	21485	MEMORIA RAM DDR3, PC 1066, 1333,1600 MHZ, 4 GIGABYTES.	250,00	3.750,00
1	75	10	UN	21486	MEMORIA RAM DDR3, PC 1066, 1333,1600MHZ, 16 GIGABYTES.	750,00	7.500,00
1	76	10	UN	21487	MEMORIA RAM DDR4, PC 1600, 1866, 2133, 2400, 2666, 3200, 3733, 4266 MHZ, 16 GIGABYTES.	790,00	7.900,00
1	77	15	UN	5207	MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 800 MHZ, TENSÃO DE ALIMENTACAO 1,8 VOLTS	120,00	1.800,00
1	78	15	UN	8941	MEMORIA DDR3, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 1333 MHZ, PC10600, LATENCIA DE CAS 9 MS, 240 PINOS	399,00	5.985,00
1	79	15	UN	20015	MEMORIA DDR4, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 2666 MHZ	450,00	6.750,00
1	80	20	UN	21364	MICRO COMPUTADOR DE MESA, DESCRICAO ANEXA.	4.990,00	99.800,00
1	81	50	UN	9160	MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MINIMA 5000000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS	1.299,00	64.950,00
1	82	5	UN	8986	MONITOR LCD, COM TELA DE 32", RESOLUCAO MAXIMA 1366 X 768 HD, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXAO HDMI, WIDESCREEN, ENTRADA VGA, BIVOLT, COR PRETO, ACOMPANHA, CABO DE FORÇA, CABO VGA, TAMPA INTERRUPTOR PRINCIPAL, ADAPTADOR BNC-RCA, MANUAL (CD), CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	1.599,00	7.995,00
1	83	10	UN	21388	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, ENTRADAS VGA, HDMI SSD SOLID STATE DRIVE, INTERNO, 2,5 POL, CONEXAO SATA, 240 GB	890,00	8.900,00
1	84	5	UN	20017	MONITOR/TV LED, TELA 55 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA 3.840X2.160, FREQUENCIA DA TELA (HZ) 60HZ, TECNOLOGIA PAINEL 100 RGB, DOLBY DIGITAL PLUS, POTENCIA (RMS): 20W, SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), WIFI DIRECT, CONECTIVIDADE 3 HDMI, USB 2, ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA), REDE SEM FIO INTEGRADA, BIVOLT, GARANTIA MINIA DE 01 ANO	3.490,00	17.450,00
1	85	100	UN	20013	MOUSE OTICO, COM 03 BOTOES, BOTAO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 4800 DPI DESIGN ERGONOMICO, COM SCROLL, PLUG & PLAY, ALIMENTACAO USB - PRETO/PRATA	60,00	6.000,00
1	86	150	UN	3734	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	590,00	88.500,00
1	87	5	UN	21365	NOBREAK, 2200 VA, NO-BREAK PARA COMPUTADOR NOBREAK 6 TOMADAS OU SUPERIOR,BIVOLT,700 VA OU SUPERIOR,AUTONOMIA DE30 MINUTOS OU SUPERIOR,GARANTIA DE 12 MESES;	2.990,00	14.950,00

88